



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.785

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**

VICE-GOVERNADOR  
**HERMINIO CALVINHO FILHO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

*Mario Chermont*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

*Aimir de Lima Pereira*

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

*Coronel PM Roberto Pessoa Campos*

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

*Frederico Coelho de Souza*

## SECRETARIADO

### ADMINISTRAÇÃO

*Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques*

### JUSTIÇA

*Arthur Cláudio Mello*

### FAZENDA

*Frederico Aníbal da Costa Monteiro*

### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

*Ismar Pereira da Silva*

### SAÚDE PÚBLICA

*Paulo Mendes Barroso Rebello*

### EDUCAÇÃO

*Therezinha Moraes Gueiros*

### AGRICULTURA

*Joaquim Lira Mala*

### SEGURANÇA PÚBLICA

*Mário Monteiro Malato*

### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

*Odinéa Leite Caminha*

### CULTURA

*João de Jesus Paes Loureiro*

### INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

*Fernando Teruo Yamada*

### TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

*Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício*

### TRANSPORTES

*Luiz Otávio Oliveira Campos*

---

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Edith Marilia Mala Crespo*

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

*Edgard Olynto Contente*

### CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

*Daniel Queima Coelho de Souza*

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 7090 a 7095

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Cultura

ACÓRDÃOS E EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS

Do Tribunal de Contas do Estado

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da SEPLAN

EDITAL

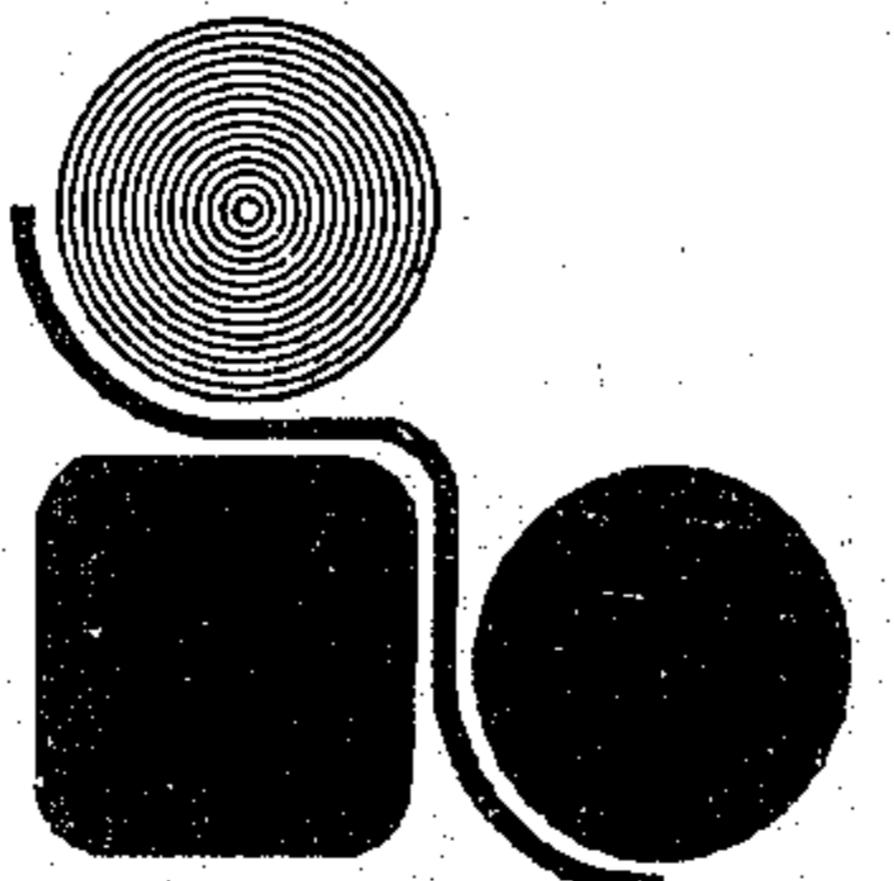
Da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção Pará

BOLETIM

Da Justiça Federal

2 Cadernos

32 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL

## CASA CIVIL

## RELACION DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Belém, 10 de agosto de 1990

## INTERESSADO: SEFA

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS N° 13/90  
 OBJETO : CONFECÇÃO DE BLOCOS NUMERADOS DAE AVULSO  
 FIRMA(s) VENCEDORA(s): GRÁFICA IMPRESSOS DO NORTE  
 VALOR GLOBAL: Cr\$-2.065.000,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL- HOMOLOGO

## INTERESSADO: SEJU

ASSUNTO : CARTA CONVITE N° 14/90  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FIRMA(s) VENCEDORA(s): PAPELARIA MAGALHÃES, ARRIFANO CIA LTDA E PAPELARIA SILVA LTDA  
 VALOR GLOBAL: Cr\$-285.734,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

## INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO : CONVITE N° 092/90  
 OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
 FIRMA(s) VENCEDORA(s): PROGRESSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 460/90

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capitão-Poço - Prefeitura Municipal.  
 OBJETO: Construção de Quadra e Módulo Esportivo, no Município de Capitão-Poço.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
 NOTA ORÇAMENTÁRIA N°: 000495, DE 07/08/90.  
 VALOR: Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).  
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.  
 DATA: 07 de agosto de 1990.

ASSINATURAS: ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 461/90

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capitão Poço - Prefeitura Municipal.  
 OBJETO: Construção de Poços Artesianos em Diversas Localidades do Município de Capitão Poço.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
 NOTA ORÇAMENTÁRIA N°: 000486, DE 07/08/90.  
 VALOR: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).  
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.  
 DATA: 07 de agosto de 1990.

ASSINATURAS: ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 462/90

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capitão Poço - Prefeitura Municipal.  
 OBJETO: Construção do Mercado e Feira Coberta, no Município de Capitão Poço.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
 NOTA ORÇAMENTÁRIA N°: 000487, DE 07/08/90.  
 VALOR: Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).  
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.  
 DATA: 07 de agosto de 1990.

ASSINATURAS: ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 463/90

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capitão Poço - Prefeitura Municipal.  
 OBJETO: Obras de Asfaltamento de Vias Urbanas, no Município de Capitão Poço.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
 NOTA ORÇAMENTÁRIA N°: 000488, DE 07/08/90.  
 VALOR: Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).  
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.  
 DATA: 07 de agosto de 1990.

VALOR GLOBAL: Cr\$-783.978,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

## INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS N° 009/90  
 OBJETO : CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS  
 FIRMA(s) VENCEDORA(s): MULTIFORMAS, MOORE E GRAFISA  
 VALOR GLOBAL: Cr\$-4.103.941,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

## INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO : CONVITE N° 89/90  
 OBJETO : REPOSIÇÃO DE ESTOQUE (CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS)  
 FIRMA(s) VENCEDORA(s): EMBALA, IMPRESSOS DO NORTE E S. FAMÍLIA  
 VALOR GLOBAL: Cr\$-703.422,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

## INTERESSADO: COSANPA

ASSUNTO : CONVITE N° 39/90  
 OBJETO : EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPL. DA REDE DE DIST. DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 FIRMA(s) VENCEDORA(s): CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA  
 VALOR GLOBAL: Cr\$-3.404.600,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do dia 06.08.90

ASSINATURAS: ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 464/90

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Alenquer - Prefeitura Municipal.  
 OBJETO: Obras de Drenagem da Rua Lauro Sodré, no Município de Alenquer.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
 NOTA ORÇAMENTÁRIA N°: 000489, DE 07/08/90.  
 VALOR: Cr\$ 25.799.640,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e NOVENTA E NOVE MIL, seiscentos e QUARENTA CRUZEIROS).  
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.  
 DATA: 07 de agosto de 1990.

ASSINATURAS: ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ALDENOR LEITE GANTUSS, Procurador e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 465/90

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.  
 OBJETO: Conclusão do Trapiche Municipal de São Domingos do Capim.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
 NOTA ORÇAMENTÁRIA N°: 000490, DE 07/08/90.  
 VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de CRUZEIROS).  
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.  
 DATA: 07 de agosto de 1990.

ASSINATURAS: ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARCÁL DE JESUS SOARES PA LHETA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 466/90

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.  
 OBJETO: Construção do Terminal Rodoviário e Praça na Vila de Ipixuna, no Município de São Domingos do Capim.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
 NOTA ORÇAMENTÁRIA N°: 000494, DE 07/08/90.

VALOR: Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de CRUZEIROS).  
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.  
 DATA: 07 de agosto de 1990.

ASSINATURAS: ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARCÁL DE JESUS SOARES PA LHETA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de CRUZEIROS).  
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.  
 DATA: 07 de agosto de 1990.

ASSINATURAS: ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARCÁL DE JESUS SOARES PA LHETA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 468/90

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capitão Poço - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Aquisição de Veículos, para o Município de Capitão Poço.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
 NOTA ORÇAMENTÁRIA N°: 000493, DE 07/08/90.

VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de CRUZEIROS).  
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.  
 DATA: 07 de agosto de 1990.

ASSINATURAS: ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 469/90

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Construção do Terminal Rodoviário e Praça na Vila de Ipixuna, no Município de São Domingos do Capim.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
 NOTA ORÇAMENTÁRIA N°: 000494, DE 07/08/90.

VALOR: Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de CRUZEIROS).  
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.  
 DATA: 07 de agosto de 1990.

ASSINATURAS: ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARCÁL DE JESUS SOARES PA LHETA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 470/90

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro às Obras de Urbanização, no Município de São Domingos do Capim.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
 NOTA ORÇAMENTÁRIA N°: 000496, DE 07/08/90.

VALOR: Cr\$ 13.211.918,00 (treze milhões, duzentos e ONZE MIL, NOVECENTOS E DEZÓITO CRUZEIROS).  
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.  
 DATA: 07 de agosto de 1990.

ASSINATURAS: ODÍNEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARCÁL DE JESUS SOARES PA LHETA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

## EXTRATO DE CONVÉNIO FUNDEPARÁ N° 471/90

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Construção de Estradas Vicinais, no Município de São Domingos do Capim.  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.  
 NOTA ORÇAMENTÁRIA N°: 000492, DE 07/08/90.

# IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo à Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
FAX ..... 226-0556

Diretor-Presidente

**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. pela Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

Diretor Técnico  
**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. pela Chefia de Redação  
**ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

### Na CAPITAL

Trimestral ..... CRS - 1574,12  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... CRS - 4.625,09  
Publicações Página comum  
cada centímetro CRS - 890,25  
Preço por página CRS-181,61,00

### PREÇO DO EXEMPLAR ..... CRS- 12,00

### MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 as 13:00hs, e das 15:30 as 18:30hs.,  
exetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**OBS:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000497, DE 07/08/90.  
VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).  
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.  
DATA: 07 de agosto de 1990.  
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARCOS DE JESUS SOARES PA LHEITA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.  
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

### ERRATA:

Extrato de Convênio FUNDEPARA nº 268/90, publicado no Diário Oficial nº 26.737, de 07 de Junho de 1990.  
ONDE SE LÊ: NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 000278 DE 30/05/90.  
LEIA-SE : NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 000278 DE 31/05/90.

Extrato de Convênio FUNDEPARA nº 283/90, publicado no Diário Oficial nº 26.743, de 18 de Junho de 1990.  
ONDE SE LÊ: DATA: 06 de junho de 1990.  
LEIA-SE : DATA: 11 de junho de 1990.

Extrato de Convênio FUNDEPARA nº 284/90, publicado no Diário Oficial nº 26.743, de 18 de Junho de 1990.  
ONDE SE LÊ: DATA: 07 de junho de 1990.  
LEIA-SE : DATA: 11 de junho de 1990.

Extrato de Convênio FUNDEPARA nº 285/90, publicado no Diário Oficial nº 26.743, de 18 de Junho de 1990.  
ONDE SE LÊ: DATA: 07 de junho de 1990.  
LEIA-SE : DATA: 11 de junho de 1990.  
(Ext. nº 23338 - Reg. nº 41852 - Dia: 15.08.90)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

##### RESUMO DE PORTARIA

Port.º 11110 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp., a MARIA DE NAZARE PEREIRA SANTANA, lotada na EE Placidia Cardoso, ref. ao quinq., de 19.06.79 a 19.06.84, no período de 11.08.90 a 08.11.90. Ins. Aly.

Port.º 11111 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp., a VALDIRA DO SOCORRO NOBRE DE ARAUJO, lotada na EE Caldeira Castelo Branco, ref. ao quinq., de 27.04.84 a 26.04.89 no período de 01.09.90 a 29.11.90.

Port.º 11112 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp., a MARIANA JULIA PEREIRA MONTEIRO, Professor, lotada na ERC Santa Rita, ref. ao quinq., de 28.3.85 a 27.03.90 no período de 13.08.90 a 10.11.90.

Port.º 11113 de 16.07.90-CONCEDER(180) dias de Lic. Esp., a MIRIAN MACIEL MESQUITA, Professor, lotada na EE Jazbar Passarinho(sousa), ref. ao quinq., de 31.08.73 a 30.08.78 no período de 13.08.90 a 10.11.90. + quinq. 31.08.78 a 30.08.83. e no período de 11.11.90 a 08.02.91.

Port.º 11114 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp., a MARIA DO CARMO MARTINS DE SENA MOREIRA, Ag. Administrativo, lotada na ERC São João Batista, ref. ao quinq., de 15.06.75 a 14.06.80 no período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.º 11115 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp., a CONCEICAO FONSECA DE SOUZA, Professor, lotada na EE Prof. Rosalina A Silva Cruz, ref. ao quinq., de 08.02.82 a 07.02.87. no período de 20.08.90 a 17.11.90.

Port.º 11116 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp., a MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SARAIWA, Servente, lotada na EE Maria Encarnação de Araujo, ref. ao quinq., de 18.03.85 a 17.03.90 no período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.º 11120 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp., a RAIMUNDO MENDES DA COSTA, Ag. de Portaria, lotada na EE Teodora Bentes, ref. ao quinq., de 10.12.74 a 09.12.78 no período de 01.09.90 a 29.11.90.

Port.º 11108 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp., a DORALICE MIRANDA DA SILVA, Professor, lotada na ERC N. S. da Paz, ref. aquinq. de 21.02.85 a 20.02.90 no período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.º 11107 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp., a LUZZA MONTEIRO DA SILVA, Ag. de Portaria, lotada na EE Princesa Izabel, quinq. de 09.05.89 a 08.05.90 no período de 01.09.90 a 29.11.90.

Port.º 11105 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp., a MARIA MARLENE DE FREITAS MATOS, Professor, lotada na EE Prof. Anesia, ref. ao quinq. de 19.05.78 a 18.05.83 no período de 10.09.90 a 08.12.90.

Port.º 11104 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp., a RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, Mac. Da filos., lotada na EE Donatila Santana Lopes, ref. ao quinq. de 08.03.85 a 07.03.90 no período de 15.08.90 a 12.11.90.

Port.º 11103 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp., a MARIA LUCIA VIEIRA MIRANDA, Professor, lotada na ERC São Cristóvão, ref. ao quinq., de 01.03.84 a 26.02.89 no período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.º 10713 de 12.07.90-CONCEDER(180) dias de Lic. Esp., a MARIA DE BELEM NASCIMENTO DE JESUS, Professor, lotada na EE Prof. Orlando Bitar, ref. aos quinq.,

de 01.03.79 a 28.02.84 e 01.03.84 a 28.02.89, no período de 01.08.90 a 29.10.90 e 30.10.90 a 27.1.91.  
Port.º 11122 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp. a ADELAIDE DOS SANTOS PINTO, Ag. de Portaria, lotada na EE Oscarine Penalber, ref. ao quinq., de 08.05.85 a 07.05.90 no período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.º 11123 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp. a ANTONIA SUELY DE MELO PONTES, Professor, lotada na EE Ruth dos Santos Almeida, ref. ao quinq., de 27.04.84 a 26.04.89 no período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.º 11124 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp. a MARIA DE NAZARE DO RIBEIRO, Professor, lotada na ERE São João Batista, ref. ao quinq., de 31.10.81 a 30.10.86 no período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.º 11117 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp. Especial, a MARIA ELZA FONSECA LEOPOLDINO, Professor, lotada na EE Paulo Maranhão, ref. ao quinq., de 17.01.85 a 16.01.90 no período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.º 11069 de 16.07.90-CONCEDER(180) dias de Lic. Esp. a JOSE RAIMUNDO TAVARES DA COSTA, Professor, lotada na EE Poranga Luca, ref. aos quinq., de 12.05.80 a 11.05.85 e 12.05.85 a 11.05.90 no período de 05.08.90 a 02.11.90 e 03.11.90 a 31.01.91.

Port.º 11121 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp. a ELIZABETH EDNA DIAS DA COSTA, Ag. de Portaria, lotada na EE Teodora Bentes, ref. ao quinq., de 01.06.83 a 31.05.88 no período de 01.09.90 a 29.11.90.  
Port.º 11119 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp. a AMELIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CONOR, Professor, lotada na EE 28 de Jameiro, ref. ao quinq., de 01.01.81 a 31.12.86 no período de 10.04.90 a 08.07.90.

Port.º 11109 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp. a ANA LUCIA PEREIRA RICARDO, Professor, lotada na EE Prof. Temistocles Araujo, ref. ao quinq., de 01.04.74 a 31.03.78 no período de 13.08.90 a 10.11.90.

Port.º 11290 de 19.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp. a LIDIA RODRIGUES DOS SANTOS, Professor, lotada na EE Prof. Temistocles Araujo, quinq. de 18.02.81 a 17.02.86 no período de 13.08.90 a 10.11.90.

Port.º 11289 de 19.07.90-CONCEDER(180) dias de Lic. Esp. a RUTH OLIVEIRA DOS SANTOS, Professor, lotada na EE Maria Encarnação de Araujo, quinq. de 04.06.81 a 03.06.85 e 04.06.85 a 03.06.90 nos períodos de 01.09.90 a 29.11.90 e 30.11.90 a 27.02.91.

Port.º 11287 de 19.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp. a RAIMUNDO ZEQUIEL R DE SOUZA, Professor, lotada na EE Teodora Bentes quinq. de 15.09.83 a 14.09.88 no período de 01.09.90 a 29.11.90.

Port.º 11286 de 19.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp. a MANOEL DA COSTA MAIA, Ag. de Portaria, lotada na ERE Monsenhor Azevedo, quinq. de 11.10.85 a 10.09.90 no período de 01.09.90 a 29.11.90.

Port.º 11285 de 19.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic. Esp. a DECILIA CARDOSO DA SILVA, Ag. de Portaria, lotada na EE Prof. Santana Marques, quinq. de 09.06.85 a 08.06.90 no período de 01.09.90 a 29.11.90.

Port.º 11284 de 19.07.90-CONCEDER(180) dias de Lic. Esp. a FRANCISCO ROMEO MONTEIRO ALENCAR, Professor, lotada na EE Vilhena Alves, quinq. de 19.04.78 a 18.04.83 e 19.04.83 a 18.04.88 nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90 e 30.10.90 a 27.01.91.

Port.º 11046 de 16.07.90-AUTORIZAR AGOSTINHO SOUZA QUADROS, Professor, lotada na EE Virginia Alves da Gunha, a participar do curso de Lic. Plena em Historia no Campus Universitário de Castanhal, no período de 03.01.90 a 2.03.90.

Port.º 10557 de 17.07.90-RETIFICAR na Port.º 5922/90 de 10.04.90, o período de 01.04.90 a 29.06.90, p. 01.10.90 a 29.12.90, ref. ao quinq. de 28.05.81 a 27.05.86. do Serv. JOSE HONORIO DA ABREU, Ag de Portaria, lotada na EE Dom Pedro II.

Port.º 11223 de 18.07.90-DESIGNAR ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA, Professor, lotada na Depat. de Ensino de 1º Grau, p/ a função de Diretor, no Depart. de Ensino de 1º, no período de 09.07.90 a 07.08.90.

Port.º 10879 de 13.07.90-DISPENSAR JOAO BATISTA NEGRÃO ROSSARD GUIMARÃES, Prof., lotada no Depart. de Admin. de Pessoal, a função de Vice-Diretor, da EE Prof. Silvio Nascimento, a partir de 01.08.89.

#### Relação de Portarias Diversas

Port.º 9282/90 de 18.06.90-Conceder(30) dias de Férias a CLAUDIA DIAS PACHECO, Ag. de Portaria, lotado no Dep. de E.P., no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port.º 10420/90 de 06.07.90-CONCEDER(45) dias de Férias a MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DA SILVA, Professor AD-2, lotado no Dep. de Administração de Pessoal, no per. de 12.07.90 a 25.08.90.

Port.º 10520/90 de 10.07.90-Aporvar as Férias dos Servidores lotados no Dep. de Ens. Supletivo, de acordo com o quadro abaixo.

JCMO CAVALCANTE DA SILVA  
Professor AD-4 Per.02.07.90 a 15.08.90

JCSM DA CITEIRA PERREIRA  
Professor AD-4 Per.02.07.90 a 15.08.90

Port.º 10521/90 de 10.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na ERE Lourenço Filho, de acordo com o quadro abaixo.

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

MARIA DE FÁTIMA GERALDA DE SQUZA  
Professor AD-4 Per.02.07.90 a 15.08.90  
Port.nº 10453/90 de 09.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na E.R.C.Lourenço Filho, de acordo com o quadro abaixo.

ANA LUCIA PINHEIRO DE SOUZA  
Assist.Social Per.02.07.90 a 31.07.90  
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CELESTINO LISBOA  
Prof.Assist.PA-D Per.02.07.90 a 15.08.90  
Port.nº 10725/90 de 11.07.90-CONCEDER, (120) dias de L/Saúde a MARIA DE LOURDES GUERREIRO DE CARVALHO, Prof. AD-4, lotado na EE.Augusto Montemegro, no período de 06.05.90 a 02.09.90.  
Port.nº 10723/90 de 11.07.90-CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a LINDSIA BRONIL DOS SANTOS, Insp. de Alunos, lotado na EE.Brigadeiro Fontenelle no Período de 18.05.90 a 16.07.90.  
Port.nº 10686/90 de 11.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a EDILENE GONÇALVES DE MELO, Prof., lotado na EE.Ariri, no per. de 22.05.90 a 20.06.90.  
Port.nº 10685/90 de 11.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a ELIZABETH PAES DOS SANTOS, AG.Administrativo, lotado na EE.Augusto Olimpio, no período de 10.05.90 a 08.06.90.  
Port.nº 10724/90 de 11.07.90-CONCEDER, (20) dias de L/Saúde a LUCIMAR DANTAS DA SILVA, AG.de Portaria, lotado na EE.Augusto Olimpio, no per. de 12.05.90 a 31.05.90.  
Port.nº 10720/90 de 11.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a ISABEL BORGES DOS REIS, AG.de Portaria, lotado na E.R.C.Bom Pastor, no per. de 06.06.90 a 05.07.90.  
Port.nº 10719/90 de 11.07.90-CONCEDER, (90) dias de L/Saúde a MARIA EULINA DA SILVA JATAÍY, Prof. AD-4, lotado na EE.Emiliana Sarmento Ferreira, no período de 07.06.90 a 04.09.90.  
Port.nº 10681/90 de 11.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a LEONILIA OLIVEIRA DE SOUZA, Serv.Ref.I, lotado na EE.Eugênia Cavallero de Macedo, no período de 09.05.90 a 07.06.90.  
Port.nº 10726/90 de 11.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a JACOB MARQUES, Prof. Colaborador, lotado na EE.Augusto Montemegro, no per. de 05.05.90 a 03.06.90.  
Port.nº 10800/90 de 12.07.90-CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a ALCIDIA PEREIRA DA SILVA, AG.de Portaria, lotada na EE.D.Pedro II, no per. de 30.05.90 a 28.07.90.  
Port.nº 10801/90 de 12.07.90-CONCEDER, (26) dias de L/Saúde a ENILDA AMOEDO CORDOVIL, Prof. AD-4, lotado na EE.Eugênia Cavallero de Macedo, no período de 04.06.90 a 29.06.90.  
Port.nº 10687/90 de 11.07.90-CONCEDER, (08) dias de L/Saúde a ODALIA FRAZÃO COSTA, Prof.AD-1, lotada na E.R.C.Óristo Redentor, no per. de 04.06.90 a 11.06.90.  
Port.nº 10803/90 de 12.07.90-CONCEDER, (26) dias de L/Saúde a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Prof. AD-1, lotada na EE.Bom Jardim, no per. de 05.04.90 a 30.04.90.  
Port.nº 10688/90 de 11.07.90-CONCEDER, (21) dias de L/Saúde a CARLOS NAZARENO ALVES MAGALHÃES, AG.de Portaria, lotado na EE.Ariri, no per. de 18.05.90 a 07.06.90.  
Port.nº 10802/90 de 12.07.90-CONCEDER, (15) dias de L/Saúde a MARIA VIEIRA DE JESUS FERNANDES, Servente Ref.I, lotada na EE.Acácio Felicio Sobral, no per. de 24.05.90 a 07.06.90.  
Port.nº 10676/90 de 11.07.90-CONCEDER, (15) dias de L/Saúde a SONIA TAVARES PANTOJA, Prof. AD-1, lotada na EE.Aníbal Duarte, no per. de 12.06.90 a 26.06.90.  
Port.nº 10677/90 de 11.07.90-CONCEDER, (15) dias de L/Saúde a TANIA MARIA CONCEIÇÃO ROSAS MIRANDA, Prof. AD-1, lotado na EE.Pres.Costa e Silva, no per. de 11.06.90 a 25.06.90.  
Port.nº 10787/90 de 12.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores, lotados na EE.Sub.Of.Edvaldo B. de Jesus, de acordo com o quadro abaixo.

TEREZINHA SILVA DA SILVA  
Servente Ref.I Per.02.07.90 a 31.07.90

MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA SILVA  
AG.Aministrativo Per.02.07.90 a 31.07.90

Port.nº 10781/90 de 12.07.90-CONCEDER, (45) dias de Férias a MARIA HELENA DE MORAES RODRIGUES, Prof. Colaborador, lotado na EE.Edvaldo Brandão de Jesus, no per. de 02.07.90 a 15.08.90.

Port.nº 10785/90 de 12.07.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a WALCICIR DA SILVA FERREIRA, AG.de Port. lotado na EE.Edvaldo Brandão de Jesus, no período de 16.07.90 a 14.08.90.

Port.nº 10783/90 de 12.07.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a MARIA DO PERE. SOCORRO VILE DA SILVA AG. Administrativo, lotado na EE.Edvaldo R. de Jesus, no per. de 15.07.90 a 13.08.90.

Port.nº 10784/90 de 12.07.90-CONCEDER, (45) dias de Férias-a CLARICE CIPRIANO MORPINA, Prof.Colaborador, lotado na EE.Edvaldo B. de Jesus, no período de 15.06.90 a 29.07.90.

Port.nº 10786/90 de 12.07.90-CONCEDER, (45) dias de Férias a LETICIA MARIA LOPES DE SOUSA, Prof. AD-1, lotado na EE.D.Alzira Teixeira de Souza, no período de 26.07.90 a 08.09.90.

Port.nº 10782/90 de 12.07.90-CONCEDER, (45) dias de Férias a JANDIMIA BRITO SOUZA, Prof. AD-4, lotado na EE.Edvaldo B. de Jesus, no per. de 16.07.90 a 29.08.90.

## QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1990

MARINA SILVA DE OLIVEIRA  
Insp. de Alunos Per.02.07.90 a 31.07.90

ROSELINA VELASCO TEIXEIRA  
Servente Ref.I Per.02.07.90 a 31.07.90

ROSELY SILVA DA CONCEIÇÃO  
Servente Ref.I Per.02.07.90 a 31.07.90

SIRLEY CARNEIRO DA SILVA  
Servente Ref.I Per.02.07.90 a 31.07.90

JOSÉ MARIA GOMES QUINTAL  
Vigia Ref.I Per.02.07.90 a 31.07.90

Port.nº 11269/90 de 19.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a TEREZINHA RODRIGUES LIMA, Professor AD-1, lotado na EE.Domingos Acatabassu Nunes, no período de 25.06.90 a 24.07.90.

Port.nº 10837/90 de 13.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Eugênia Cavallero de Macedo, de acordo com o quadro abaixo.

CÉLIA DE SOUZA ABUD  
AG.Administrativo Per.01.09.90 a 30.09.90

MANOEL LOBATO DOS SANTOS  
AG. de Portaria Per.01.09.90 a 30.09.90

VALDINEI VITORIA BENTES BRANDÃO  
Servente Ref.I Per.01.09.90 a 30.09.90

Port.nº 11131/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.D.Frederico I, de acordo com o quadro abaixo.

TEREZINHA DE JESUS C. PIEDADE  
AG. Administrativo Per.01.08.90 a 30.08.90

RAPHAEL LUIZ NOGUEIRA LIMA  
AG.Administrativo Per.01.08.90 a 30.08.90

Port.nº 10825/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Dr.Freitas, de acordo com quadro abaixo.

LINDA DO SOCORRO OLIVEIRA SANDOVAL  
AG.Administrativo Per.01.09.90 a 30.09.90

MARIA DE NAZARÉ COSTA OLIVEIRA  
AG.Administrativo Per.01.09.90 a 30.09.90

Port.nº 10890/90 de 13.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Caldeira Castelo Branco, de acordo com o quadro abaixo.

JOSE TADEUAIRES DE LIMA  
AG. de Portaria Per.01.09.90 a 30.09.90

MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA SOARES  
AG. de Portaria Per.01.09.90 a 30.09.90

WALDIZE DA SILVA MORAES  
Servente Per.01.09.90 a 30.09.90

Port.nº 10891/90 de 13.07.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a LEONOR BATISTA DIAS, AG.de Portaria, lotada no Centro Educ.Tec.Aparecida, no per. de 01.08.90 a 30.08.90.

Port.nº 10892/90 de 13.07.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a JUVALMIRO CERQUEIRA FERREIRA, Vigia Ref.I, lotado na EE.Dilma de Souza Gattete, no período de 01.09.90 a 30.09.90.

Port.nº 10893/90 de 13.07.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a ANTONIA SOUZA DE OLIVEIRA, Vigia, lotado na E.R.C.Cristo Redentor, no per. de 01.09.90 a 30.09.90.

Port.nº 10894/90 de 13.07.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a MIRIAM BAHIA IPIRANGA, Prof.AD-1, lotado na E.R.C.Aurora de Miranda Bahia, no período de 01.09.90 a 30.09.90.

Port.nº 10897/90 de 12.07.90-CONCEDER, (12) dias de L/Saúde a WILSON FLAVIO DA SILVA CORRÊA, Prof.Colarador, lotado na EE.Brigadeiro Fontenelle, no período de 11.06.90 a 22.06.90.

Port.nº 10898/90 de 12.07.90-CONCEDER, (12) dias de L/Saúde a LUIZ FERNANDO ARANHA GOMES, Vigia Ref.I, lotado na EE.Edvaldo Brandão de Jesus, no per. de 13.06.90 a 12.07.90.

Port.nº 11136/90 de 17.07.90-CONCEDER, (33) dias de L/Saúde a MARGARIDA DE FÁTIMA DAS CHAGAS MENDES, Prof. AD-4, lotado na EE.Prof. Amésia, no período de 28.05.90 a 29.06.90.

Port.nº 10577/90 de 04.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Caldeira Castelo Branco, de acordo com o quadro abaixo.

MARIA DE NAZARÉ MACIAL MARTINS  
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90

JORGE DA SILVA BARBOSA  
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90

ANTONIA PANTOJA DA COSTA  
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90

RATIENDA SANTOS DA SILVA  
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90

JACIARA MARTINS QUARESMA  
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90

LUIZ FERNANDEZ NERY SAMPAIO  
AG. Administrativo Per.02.07.90 a 31.07.90

SEBASTIÃO RODRIGUES ROCHA  
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90

MARIA DE BELEM GRALH CARDOSO  
AG. Administrativo Per.02.07.90 a 31.07.90

Port.nº 10865/90 de 13.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Gaspar Viana, de acordo com o quadro abaixo.

EIRA MARIA BARRETO RENTES  
AG. Administrativo Per.02.07.90 a 31.07.90

ANTONIA SANTOS RODRIGUES MONTEIRO  
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90

EULIDE NASCIMENTO DA AVIZ  
AG. de Artes Práticas Per.02.07.90 a 31.07.90

BRONTELES SALES DE MATOS  
AG. de Artes Práticas Per.02.07.90 a 31.07.90

ISIDRA BENEDITA NUNES DA SILVA  
Servente Ref.I Per.02.07.90 a 31.07.90

JOSE RAIMUNDO SANTOS  
Vigia Ref.I Per.02.07.90 a 31.07.90

LUCIDEIA DOS SANTOS DIAS  
Servente Ref.I Per.02.07.90 a 31.07.90  
MARGARIDA PINHEIRO DOS SANTOS  
Servente Ref.I Per.02.07.90 a 31.07.90  
MARIA DAS GRAÇAS CORREA DOS SANTOS  
Insp. de Alunos Per.02.07.90 a 31.07.90  
Port.nº 8857/90 de 13.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE,Maria Luiza da Costa Rêgo de acordo com o quadro abaixo.  
JUVENTINA GOMES DE LIMA  
Servente Ref.I Per.01.07.90 a 30.07.90  
LAURIMAR GONÇALVES FONSECA  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DOS ANJOS DA L. EVANGELISTA  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA SUELY SARMENTO ALVES  
ESC; Datil. Ref.III Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA LUCIA CUNHA BURGEN  
Esc.Datil. Ref.III Per.01.07.90 a 30.07.90  
Port.nº 8854/90 de 13.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE,José Bonifácio, de acordo com o quadro abaixo.  
MARLENE PINTO MARQUES FONSECA  
Insp. de Alunos Per.02.07.90 a 31.07.90  
NATERINA FREIRE FRANÇA  
Professor AD-4 Per.02.07.90 a 31.07.90  
ONEIDE CREUSA MIRANDA BAHIA  
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90  
ODETE SILVA GOMES  
Insp. de Alunos Per.02.07.90 a 31.07.90  
SEMIRAMIS RODRIGUES TRINDADE  
Insp. de Alunos Per.02.07.90 a 31.07.90  
TEREZINHA DE JESUS TRINDADE SANTOS  
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90  
TELMA LUCIA DE MATOS SALDANHA  
AG. Administrativo Per.02.07.90 a 31.07.90  
TEREZINHA DE JESUS SOUZA DA SILVA  
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90  
Port.nº 8859/90 de 13.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE,José Alves Maia, de acordo com o quadro abaixo.  
LUCIDEIA BRITO DE FIGUEREDO  
Servente Ref.I Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DE NAZARE CRAVO DA SILVA  
AG. de Artes Práticas Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DE NAZARE REIS DA CRUZ  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
LUZIA DA SILVA TEIXEIRA  
Servente Ref.I Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DA GLORIA COSTA TAVARES  
Insp. de Alunos Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DO CARMO MOURA DOS SANTOS  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA GORETH COSTA DE OLIVEIRA  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA  
Servente Ref.I Per.01.07.90 a 30.07.90  
Port.nº 8858/90 de 13.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE,José Alves Maia, de acordo com o quadro abaixo.  
NELSON RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA  
Servente Ref.I Per.01.07.90 a 30.07.90  
ORLANDINA RODRIGUES AMUNCIACAO  
Insp. de Alunos Per.01.07.90 a 30.07.90  
PAULO SERGIO PORTO QUARESMA  
Servente Ref.I Per.01.07.90 a 30.07.90  
ROSELINDA LIMA RODRIGUES  
Servente Ref.I Per.01.07.90 a 30.07.90  
RAIMUNDA FERREIRA MORAES  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90 JÁ  
Receptor do Socorro Jesus Figueiredo  
Esc.Datil. Ref.III Per.01.07.90 a 30.07.90  
REGINA MARIA GARCIA E SILVA  
Esc.Datil. Ref.III Per.01.07.90 a 30.07.90  
SHEILA SIMONE DOS SANTOS MIRANDA  
Esc.Datil. Ref.III Per.01.07.90 a 30.07.90  
ZILANDIA GREIJAL GOUVEA CARDOSO  
Esc.Datilog. Ref.III Per.01.07.90 a 30.07.90  
KNA CELIA LIMA CERQUEIURA  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
Port.nº 8860/90 de 13.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE,José Alves Maia de acordo com o quadro abaixo.  
MARIA DE NAZARE DA LUZ TRINDADE  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA IZABEL DA CRUZ MACEDO  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA GORETTI DE CASTRO RODRIGUES  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA ONEIDE BRITO DE ALMEIDA  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA AGUEDA AMORAS BOTELHO  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIZETE NUNES DE OLIVEIRA  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
NILTA MONTEIRO FERREIRA DA COSTA  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
NORMA SUELMI ELEUTERIO TEIXEIRA  
Esc.Datil. Ref.III Per.01.07.90 a 30.07.90  
JOANA DE CASTRO PANTOJA  
AG. de Artes Práticas Per.01.07.90 a 30.07.90  
LUCIA DO SOCORRO DO S. BAMBOSA  
Servente Ref.I Per.01.07.90 a 30.07.90  
Port.nº 8864/90 de 13.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EFC,Machado de Assis, de acordo com o quadro abaixo.

LEONORA ROSA SILVA DOS SANTOS  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
LUCIA MARIA CAMARA BARROS  
Datilografo Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DE NAZARE SANTOS DA SILVA  
Insp. de Alunos Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
ODARIO GONCALVES DE ABREU  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
ROSANGELA AMARAL E SILVA  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DE NAZARE FERREIRA ARAUJO  
Servente Ref.I Per.01.07.90 a 30.07.90  
Port.nº 8863/90 de 13.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotado na EFC,Machado de Assis, de acordo com o quadro abaixo.  
MARIA LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
ANTONIA DA TRINDADE BARATA  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
ALACY COSTA FERREIRA  
Vigia Ref.I Per.01.07.90 a 30.07.90  
GLAIRSON LOBATO  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
SOLANGE DO SOCORRO PEREIRA MESQUITA  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
CARLOS IVAN VAZ DOS SANTOS  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
CEZARIO GONCALVES DE ABREU  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
EDNA PEREIRA DE MORAES  
Insp. de Alunos Per.01.07.90 a 30.07.90  
FRANCE ROSE TAVARES FERRERA  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
HUGO BAHTA RODRIGUES  
Vigia Ref.I Per.01.07.90 a 30.07.90  
Port.nº 8885/90 de 14.06.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a ANA MARIA BAIA LOPES,Merendeira,lotada na EE,Machado de Assis, no periodo de 01.07.90 a 30.07.90.  
Port.nº 8956/90 de 15.06.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a LUCIDEIA DA SILVA, FRANCO, AG. Administrativa, lotado no DEPG, no per. de 01.08.90 a 30.08.90.  
Port.nº 8882/90 de 13.06.90-CONCEDER, (45) dias de Férias a RAIMUNDA MARLY DA SILVA, Professor AD-4, lotado na EE,Eunice Weaver, no periodo de 30.08.90 a 13.10.90.  
Port.nº 9714/90 de 20.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EFC,São Vicente de Paula, de acordo com o quadro abaixo.  
MARIA MAGALENA RABELO DA SILVA  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PINHEIRO  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
CIPRIANO MANOEL PINHEIRO  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
ANDRADE ALCÂNTARA DOS SANTOS  
Vigia Ref.I Per.01.07.90 a 30.07.90  
ROSILDA MONTEIRO DE SOUZA  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
JOSEFA BARBOSA DA SILVA  
AG. de Artes Práticas Per.01.07.90 a 30.07.90  
Port.nº 9713/90 de 20.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EFC,São Vicente de Paula, de acordo com o quadro abaixo.  
MARIA JOSE BARBOSA ARGOLI  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
LAUDINEA ANDRADE SOUZA  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90 JS:  
ROSALINA ALMEIDA CORREA  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
ELIANA NAZARE OLIVEIRA RODRIGUES  
AG. Administrativo Per.01.07.90 a 30.07.90  
ESMERINA MARIA DE LIMA RAPOSO  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA LUCIA DA SILVA  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
MARIA DOS SANTOS SOUZA E SOUZA  
AG. de Portaria Per.01.07.90 a 30.07.90  
Port.nº 10888/90 de 13.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EFC,Fonte Viva, de acordo com o quadro abaixo.  
SEBASTIANA OLIVEIRA PADILHA  
AG. de Portaria Per.01.09.90 a 30.09.90  
MANOEL BENEDITO PINTO  
AG. de Portaria Per.01.09.90 a 30.09.90  
Port.nº 11295/90 de 18.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE,José Marcelino de Oliveira, de acordo com o quadro abaixo.  
JACI CELESTE SARDINHA MAIA  
AG. de Portaria Per.05.09.90 a 04.10.90  
ANTONIO MONTEIRO SOEIRO  
AG. de Portaria Per.05.09.90 a 04.10.90  
Port.nº 11226/90 de 18.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotado na EE,Jonathas P. Athies, de acordo com o quadro abaixo.  
MARIA PAULA LOBO DOS SANTOS  
Esc.Datil. Ref.III Per.05.09.90 a 04.10.90  
MARLI LOURENTA PEREIRA PINHEIRO  
Insp. de Alunos Per.05.09.90 a 04.10.90  
Port.nº 11227/90 de 18.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE,José Edmundo de Queiroz de acordo com o quadro abaixo.  
MARIL GUADALUPE SANTIAGO DA COSTA  
Professor AD-2 Per.03.09.90 a 17.10.90  
MARIE DE MARIAH MATTINS

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

de L/Saúde a ANTONIA LEDA JOVENTINO FRANCO, Esc. Datilógrafo Ref. III, lotado na DEPG, no período de 29.05.90 a 27.06.90.  
 Port. nº 11067/90 de 16.07.90 - CONCEDER, (20) dias de L/Saúde a FRANCILEIDE RIOS DA SILVA, Professor AD-2, lotado na EE. Pedro Carneiro, no período de 12.06.90 a 01.07.90.  
 Port. nº 11019/90 de 16.07.90 - CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a DULCINEIA DE OLIVEIRA FORTUNATO, AG. de Portaria, lotado na EE. Acy de Jesus Barros, no período de 04.06.90 a 02.08.90.  
 Port. nº 11020/90 de 16.07.90 - CONCEDER, (15) dias de L/Saúde a MARIA JOSE SALDANHA DE OLIVEIRA, AG. de Port. Lot. na P. Inca, Pr. 14.06.90 a 28.06.90. JS  
 Port. nº 11021/90 de 16.07.90 - CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a NAZARE COSTA SANTOS, Serv. Ref. I, lotada na EE. Prof. Amélia, no período 03.05.90 a 01.07.90.  
 Port. nº 11024/90 de 16.07.90 - CONCEDER, (32) dias de L/Saúde a MARINETE VITAL FARES GOMES, Prof. AD-4, lotado na EE. Paulinho de Brito, no período de 30.05.90 a 30.06.90.  
 Port. nº 11026/90 de 16.07.90 - CONCEDER, (20) dias de L/Saúde a JILSA DIAS TRINDADE, AG. de Portaria, lotada na EE. Santo Afonso, per. 13.06.90 a 02.07.90.  
 Port. nº 11025/90 de 16.07.90 - CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a ELZA MARIA NOBREGA COELHO, AG. de Portaria, lotado na EE. Marechal Cordeiro de Farias, no período 01.05.90 a 29.06.90.  
 Port. nº 11023/90 de 16.07.90 - CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a IZELINA DE SOUZA NUAYED, AG. Administrativo, lotado na EE. Vilhena Alves, no período de 08.06.90 a 06.08.90.  
 Port. nº 11027/90 de 16.07.90 - CONCEDER, (18) dias de L/Saúde a MARIA JOANA CARVALHO MELO, Prof. AD-2, lotado na EBC. São João Bartista, no período de 05.06.90 a 22.06.90.  
 Port. nº 11062/90 de 16.07.90 - CONCEDER, (11) dias de L/Saúde a MARIA DE BELÉM PINHEIRO CAVALCANTE, Prof. AD-1, lotado na EBC. São Pio X, no período de 20.04.90 a 30.04.90.  
 Port. nº 11132/90 de 16.07.90 - Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EBC. Madre Zarife Sales, de acordo com o quadro abaixo.  
 ALDENARINA RAYMUNDA DA SILVA  
 AG. Administrativo Per. 27.06.90 a 26.07.90  
 DENISE LUCIA MONTEIRO  
 AG. Administrativo Per. 27.06.90 a 26.07.90  
 EDELYVIRA NAZARE PEREIRA MACHADO  
 AG. de Portaria Per. 27.06.90 a 26.07.90  
 GERALDO GOMES FERREIRA  
 AG. de Portaria Per. 27.06.90 a 26.07.90  
 HILDA DA COSTA OLIVEIRA  
 AG. de Portaria Per. 27.06.90 a 26.07.90  
 ISABEL RABELO BARROS  
 AG. de Portaria Per. 27.06.90 a 26.07.90  
 JUCELI RODRIGUES FARIA  
 Esc. Datil. Ref. III Per. 27.06.90 a 26.07.90  
 LUIZ TAVARES DE ANDRADE  
 AG. de Portaria Per. 27.06.90 a 26.07.90  
 Port. nº 10991/90 de 16.07.90 - Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. Paulo Maranhão, de acordo com o quadro abaixo.  
 TEREZA FERREIRA MARTINS  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARLENE MOURA COSTA  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 JOSE MARIA SOUZA DA CONCEICAO  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 IVETE DO AMARAL LEOPONDINO  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 ANA CRISTINA BRAGA BARRA  
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 NEUZA DE NAZARE NEGRÃO FERREIRA  
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIELZA PAZ  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 ANGELA MARIA MORAES FIGUEIREDO  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 ALCILEA DO SOCORRO M. CRUZ  
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 DEOLINDA LOPES DE SOUZA  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 Port. nº 10990/90 de 16.07.90 - Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. Paulo Maranhão de acordo com o quadro abaixo.  
 MARIA DE NAZARE SILVA DA ROCHA  
 Professor AD-4 Per. 01.07.90 a 14.08.90  
 ANA DA CONCEICAO OLIVEIRA  
 Professor AD-4 Per. 01.07.90 a 14.08.90  
 MONICA CRISTINA BARBOSA GIL  
 Prof. Colaborador Per. 01.07.90 a 14.08.90  
 ARINALDA GOMES DA COSTA  
 Sup. Esc. M-402/EE-2 Per. 01.07.90 a 14.08.90  
 ANA MARIA MONTEIRO PENA  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA ELZA FONSECA LEOPONDINO  
 Prof. AD-1 Per. 01.07.90 a 14.08.90  
 MARIA DO CARMO DOS SANTOS  
 Insp. de Alunos Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA ALVES  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 ODETE BARBOSA MARTINS  
 Insp. de Alunos Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 RITA MATIAS NASCIMENTO  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 Port. nº 10992/90 de 16.07.90 - Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. Paulo Maranhão, de

acordo com o quadro abaixo.  
 MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA  
 Serv. Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA CATARINA DOS SANTOS MELO  
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MAURICELEIA CARDIAS DE SOUZA  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO EVANGELISTA  
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA DA GRAÇA SOUZA  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA MADALENA DE SOUZA  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA DAS NEVES BARROS  
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 JOSE WALTER AMORIM DA SILVA  
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 GERALDO CHAGAS DE ANDRADE  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 Port. nº 10993/90 de 16.07.90 - Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. Paulo Maranhão, de acordo com quadro abaixo.  
 GREGORIA QUEIROZ DIAS  
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 FRANCISCA DE NAZARE L. LISBOA  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 CLEMIA DORA FERREIRA SILVA  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 BENEDITO PINHEIRO DA COSTA  
 Vigia Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 AQUINO GASPAR DOS SANTOS  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 Port. nº 10995/90 de 16.07.90 - Aprovar as Férias dos Servidores, lotados na EE. Paulo Maranhão, de acordo com o quadro abaixo.  
 SILVINA TAVARES DA SILVA  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 VERA LUCIA DO CARMO MARTINS  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 LAURO FONSECA BORGES  
 Prof. Assist. PA-B Per. 01.07.90 a 14.08.90  
 LUCILA MIRANDA DA CRUZ  
 Insp. de Alunos Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 ZENALDE DE SENA DOS SANTOS  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 TEREZA DE JESUS LIMA DE SOUSA  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 ROSA FERREIRA CARDOSO SILVA  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 ROSILDA MAIA FERREIRA  
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MATILDE ARAGAO DA SILVA  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 Port. nº 10994/90 de 16.07.90 - Aprova as Férias dos Servidores lotados na EE. Paulo Maranhão, de acordo com o quadro abaixo.  
 IOLANDA MARIA GUEDE DAS NEVES  
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MAILENE GASTRO BAHIA  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA JOSE GARCIA  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA TEREZINHA DE JESUS PINA  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90. JS  
 MARIA JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA AUXILIADORA F. ROCUETA  
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO MOREIRA  
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 NEUZILA DA SILVA FERREIRA  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 ROBERTO CARLOS SANTOS  
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 Port. nº 11003/90 de 16.07.90 - Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EBC. Nossa Senhora da Amanuência, de acordo com o quadro abaixo.  
 RAHUMIO PAIXAO RODRIGUES PIRES  
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 SEVERA SOBRE COSTA  
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 TEREZINHA ALBUQUERQUE DE CASTRO  
 Insp. de Alunos Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 Port. nº 11004/90 de 16.07.90 - Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EBC. São Pedro, de acordo com o quadro abaixo.  
 EDSON SILVA MACHADO  
 Vigia Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 Fátima do Rosário Neves Arnujo  
 Servente Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 FELICIANA TELES SANTOS DA SILVA  
 Esc. Datilógrafo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 JOSE FRANCISCO DOS S. NASCIMENTO  
 Vigia Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA LUCIA DUARTE RODRIGUES  
 Servente Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA LUZIA SILVA PIRES  
 Esc. Datilógrafo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARLI NAZARE DE OLIVEIRA  
 Servente Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 ROSALINA SANTIAGO DOS SANTOS  
 Servente Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 Port. nº 11005/90 de 16.07.90 - Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. Teodora Bentes, de acordo com o quadro abaixo.  
 ANTONIO NUNES DE MIRANDA  
 Prof. Assist. PA-B Per. 01.07.90 a 14.08.90

MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA  
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA TEREZA PANTOJA PARENTE  
 Prof. Colaborador Per. 01.07.90 a 14.08.90  
 Port. nº 10950/90 de 16.07.90 - Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. Plácida Cardoso de acordo com o quadro abaixo.  
 LUCIDALVA MONTEIRO AIRES  
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 LUZIA CORREA MIRANDA Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARGARETE CLEIDE SUSSUARAANA PENA  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA ALICE MONTEIRO MARTINS  
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA AMÉLIA MORAES DE LIMA  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 MARIA DAS GRAÇAS JORDAO ALVES  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 ANA MARIA MARTINS PEREIRA  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 ANTONIA DA COSTA MARQUES  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 ARACELI QUARESMA SILVA  
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 AUREA MARIA VEIRA DO CARMO  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 Port. nº 10951/90 de 16.07.90 - Aprova as Férias dos Serv. Lot. na EE. Plácida Cardoso, de acordo com quadro abaixo.  
 ARETEA COELHO DOS SANTOS  
 SER. Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 CÉLIA SAMPAIO BARRETO  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 CLEIA DA TRINDADE PANTOJA  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 CLEIDE DE NAZARE FREIRE NOBRE  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 CLEONICE DA SILVA PINHEIRO  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 DORACI FRANCA DA SILVA  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 DAYSE FERREIRA GOMES  
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 DOMINGAS DA COSTA FONSECA  
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 DULCIRENE NERIS FERREIRA  
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 ELIZETE SILVA DOS ANJOS  
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90  
 Port. nº 10979/90 de 16.07.90 - CONCEDER, (30) dias de Férias a ESMERALDA OLIVEIRA LOPES, AG. de Portaria, lotada na EE. Plácida Cardoso, no período de 01.07.90 a 30.07.90.  
 (Ext. nº 23337 - Reg. nº 41851 - Dia: 15.08.90)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## RESUMO DE PORTARIAS

PORT. 402/90, 23.07.90 - CONCEDER LICENÇA SAÚDE DE 10 (DEZ) DIAS AO FUNCIONÁRIO JOEL EVERGÍLIO DA COSTA BORGES, LOTADO NO ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ, NO PERÍODO DE 12.07 A 21.07.90.  
 PORT. 403/90, 23.07.90 - CONCEDER LICENÇA GESTANTE DE 1120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA ROSA MARIA DIAS PEREIRA, LOTADA NO ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ, NO PERÍODO DE 05.08.90 A 03.12.90.  
 PORT. 406/90, 30.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 12.09 A 11.10.90, A SERVIDORA ROSÂNGELA FERNANDA DO NASCIMENTO LIMA.  
 PORT. 407/90, 30.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 10.09 A 09.10.90, A SERVIDORA ROSA MARIA DE LIMA E SILVA.  
 PORT. 408/90, 30.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990, NO PERÍODO DE 04.09 A 03.10.90, A SERVIDORA JACIREMA ROSAL DE ARAÚJO.  
 PORT. 409/90, 30.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990, NO PERÍODO DE 04.09 A 03.10.90, A SERVIDORA MARIA CELESTE SANTOS DE CAMPOS RIBEIRO.  
 PORT. 410/90, 30.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990, NO PERÍODO DE 01.09 A 30.09.90, AO SERVIDOR JOSÉ MEIRELES POSSANTE.  
 PORT. 411/90, 30.07.90 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N°367/90, DE 09.07.90, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990, NO PERÍODO DE 01 A 30.08.90, A SERVIDORA DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA.  
 PORT. 412/90, 31.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990, NO PERÍODO DE 06.08 A 04.09.90, A SERVIDORA MÁRCIA ROSANA DA SILVA SARÉ.  
 PORT. 414/90, 31.07.90 - EXONERAR A SERVIDORA KÁTIA REGINA CASTRO DE CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO A CÓD. GEP-ANMAT-815.1, ORA LOTADA NESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.  
 PORT. 415/90, 31.07.90 - DESLIGAR A PEDIDO DO QUADRO PESSOAL DA SECULT, O SERVIDOR RAIMUNDO MÁRIO SOBRAL, ASSISTENTE TÉCNICO REF. XXVII, ORA LOTADO NO GABINETE DO SECRETÁRIO, A PARTIR DE 31.07.90.  
 PORT. 416/90, 31.07.90 - DESIGNAR A DIRETÓRIA GERAL DA SECULT LOURDES DE FÁTIMA LEAL FERREIRA ARAÚJO, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DESTA SECRETARIA DE ESTADO NO PERÍODO DE 05 A 08.08.90.

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1990

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORT. 417/90, 31.07.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 01 (UM) MÊS A FUNCIONÁRIA CELINA DO SOCORRO CHAVES DE LIMA, LOTADA À DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES" NO PERÍODO DE 01 A 30.08.90, REFERENTE AO QUINQUÉNIO DE 01.03.85 A 01.03.90.

PORT. 420/90, 02.08.90 - CONCEDER LICENÇA GESTANTE DE 120 (CENTO E Vinte) DIAS A SERVIDORA AUYDEN FERREIRA DE SOUZA, LOTADA NO MUSEU DO ESTADO DO PARÁ, NO PERÍODO DE 26.07.90 A 22.11.90.

PORT. 421/90, 03.08.90 - DESIGNAR A SERVIDORA ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, ARQUIVISTA, PARA EXERCER A FG-04-CHEFE DA UNIÃO DE ORÇAMENTO, COM EFEITO RETROATIVO A 02.07.90 ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORT. 422/90, 03.08.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR AIRTON COSTA, LOTADO NO TEATRO DA PAZ, NO PERÍODO DE 01.08.90 A 31.10.90, REFERENTE AO QUINQUÉNIO DE 18.06.85 A 18.06.90.

PORT. 423/90, 03.08.90 - DESLIGAR A PEDIDO DO QUADRO PESSOAL DA SECULT O SERVIDOR ANTONIO CARLOS DA SILVA GOUVÉA JUNIOR, ASSISTENTE TÉCNICO REF. XXVI, LOTADO NO GABINETE DO SECRETÁRIO A PARTIR DE 20.07.90.

PORT. 424/90, 03.08.90 - DISPENSAR OS SERVIDORES ADMITIDOS NA QUALIDADE DE SERVIDOR TEMPORÁRIO NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DE 17.07.90.

NOME	FUNÇÃO
JOÃO DUTRA NETO	SONOPLASTA
MILTON CARDOSO BITTENCOURT	MARCENEIRO

PORT. 425/90, 03.08.90 - ADMITIR NA QUALIDADE DE SERVIDOR TEMPORÁRIO NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DE 18.07.90, OS SERVIDORES:

NOME	FUNÇÃO
JOÃO DUTRA NETO	SONOPLASTA
MILTON CARDOSO BITTENCOURT	MARCENEIRO

PORT. 426/90, 03.08.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 01 (UM) MÊS A FUNCIONÁRIA CARLA MARIA DO CÉU DO LAGO OLIVEIRA, LOTADA NO TEATRO DA PAZ, NO PERÍODO DE 10.08.90 A 08.09.90, REFERENTE AO QUINQUÉNIO DE 16.12.83 A 16.12.89.

(Ext. nº 23340 - Reg. nº 41854 - Dia: 15.08.90)

## RESUMO DE PORTARIA

PORT. N° 429/90, 03.08.90 - ADMITIR NA QUALIDADE DE SERVIDOR TEMPORÁRIO NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DE 04.06.90.

NOME	FUNÇÃO
GILVANDA MENDES PACHECO	TÉCNICA DE PLANEJAMENTO

(Ext. nº 23339 - Reg. nº 41853 - Dia: 15.08.90)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo art. 16, item XXXII do Regimento Interno tendo em vista a recomendação do Eg. Tribunal de Contas da União às fls. 28, a r. Decisão deste Regional em sessões de 16.7 e 08.08.90 e o que consta dos Processos TRT P-5857/89, 161/89 e 8167/89, RESOLVE:

- ATO nº 91, de 26.7.90: ALTERAR, em parte, o Ato nº 206, de 23.10.89, para incluir no fundamento legal da aposentadoria de CORNELIO DE MACEDO MOURA, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8a-AJ-021 B, referência NS.21, do Quadro do Pessoal - parte permanente da Justiça do Trabalho da Ba. Região, as vantagens do art. 29, da Lei nº 6.732/79. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Togado, no exercício da Presidência;

- ATO nº 92, de 9.8.90: NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, MARCELINO MARQUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de chefe de provimento efetivo da categoria funcional de Auxiliar Judiciário, Código TRT-8a-AJ-023 A, referência NI. Inicial - parte permanente do TRT da 8a. Região, para lotação em Belém, em vaga de corrente da posse em outro cargo de Maria Jose Costa Moda;

- ATO nº 93, de 9.8.90: I-ADMITIR, sob o regime de CLT SILVIA CIRINO DA SILVA para exercer o emprego de Auxiliar em Atividades Judiciárias, Código TRT-8a-LT-AJ-029 A, referência NI. Inicial - parte permanente do TRT da 8a. Região, para lotação em Belém, em vaga decorrente da nomeação para outro cargo, de Marcelino Marques de Oliveira; II-A candidata terá 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, para assumir o exercício do respectivo emprego. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(Ext. nº 23342 - Reg. nº 41856 - Dia: 15.08.90)

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA: PROGRESSO Serviços Gerais Ltda.

OBJETO : Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização nas Dependências de Alenquer e PAB Cidade Nova VI.

VALOR : Cr\$-783.978,00 anual.

CAUÇÃO : Cr\$-39.198,00

ASSINATURA : 07.08.90

(Ext. nº 23344 - Reg. nº 41858 - Dia: 15.08.90)

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA : NORTEPARÁ - Serviços de Segurança Ltda.

OBJETO : Serviços de Vigilância Armada para o PAB Afuá.

VALOR : Cr\$-229.738,32 anual.

ASSINATURA : 01.08.90

(Ext. nº 23345, Reg. nº 41859, Dia 15/08/90)

ECONETEC MADEIREIRA ACRE S/A - MADEACRE

CGC 15.315.054/0001-13

CAPITAL SUBSCRITO E REALIZADO ... Cr\$ 327.600,00

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1990.

As onze horas, na sede social, sítio à Tv. Campos Sales, 198-49 pavimento, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Econetec madeireira acre s/a - MADEACRE, para deliberar sobre a elevação do capital social e consequente emissão de 5.841.603 ações preferenciais, nominativas, classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 e montante de Cr\$ 5.841.603,00, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de conformidade com a autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do ofício GS 01909/90, de 17/07/90, exercício de 1990 e a emissão de 11.830.797 ações ordinárias, subscritas e integralizadas pelo acionista controlador Econetec economistas auditores ltda. Referidas emissões e subscrições, unanimemente aprovadas por esta assembleia geral, foram complementadas através dos boletins de subscrição de 25/07/90 - ações ordinárias, assinado por quem de direito e 03/08/90 - ações preferenciais, classe "A", assinado por João Antônio Moreira Bastos, Marlene Nazareth Bittencourt de Lima, Silvia Regina Bastos Lima Paes, representantes da empresa, e Paulo Cordeiro Saldanha e Luiz E.P. Lobão, representantes do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, passando o artigo 7º do estatuto social, a ter a seguinte redação: artigo 7º - O capital social é de Cr\$ 18.000.000,00, representado por 18.000.000 de ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, sendo: a) 12.126.667 ações ordinárias, subscritas pelos componentes do grupo empresarial; b) 5.873.333 ações preferenciais, classe "A", subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Referida ata foi encerrada em 03/08/90, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial competente.

(Ext. nº 23343 - Reg. nº 41857 - Dia: 15.08.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ, aprovado em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 20.05.90.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Produtores Rurais de Tucumã- ASPERTUC. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. DATA DE FUNDAÇÃO: 20 de maio de 1990. FINALIDADE: Promover a busca de meios que venham a facilitar a atividade agropecuária de seus associados, tais como: na obtenção de insumos, transporte de produtos e apoio na comercialização. FUNDO SOCIAL: Constituem fundo social da entidade, doações e legados adquiridos junto aos poderes públicos ou particulares. SEDE: No município de Tucumã-Pará, à vicinal I s/nº. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Administrada por sua diretoria e representada por seu representante ou substituto legal, em juízo ou fora dele. PRAZO DE MANDATO: Dois (2) anos. RESPONSABILIDADE: Da diretoria. DISSOLUÇÃO: A entidade será dissolvida quando o número de participantes reduzir-se a menos de vinte membros, e depois de liquidados os compromissos o remanescente do patrimônio, deverá ser doado a outra instituição congêneres legalmente constituída. DIRETORIA: Presidente- Lourenço Kunh. SECRETÁRIO: Juci Jencatem. TESOUREIRO: Arno Konzem. Tucumã, 14 de agosto de 1990.

Lourenço Kunh.

Presidente.

(Ext. nº 23346, Reg. nº 41860, Dia 15/08/90)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARA  
EDITAL

De conformidade com disposto no art. 58, da Lei 4.215/63 feço público que requereram Inscrição no Quadro de Advogados desta Seccional os Bachareis: ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO, ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS, CARLA ZAHLUTH DE MELO PITTA, CONCEIÇÃO MARIA DANTAS ELOY, FLORIANO BARBOSA JUNIOR, JOSE MAURICIO NEY DA COSTA, MARIA ODÉTE LOPES LIMA, MARIA GONÇALA DE OLIVEIRA MARTINS, MARIA DO SOCORRO DE DEUS E SILVA, MÁRIO JOSE FERNANDES DE AZEVEDO NOGUEIRA, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA, HOACIR ALDANO DA CUNHA CASTRO, MANOEL DO NASCIMENTO FREITAS, MARTHA MARIA DE PAULA DO MINGUES, NILHA NAZARE DE ALMEIDA ALVES, NILZETE FREITAS DA SILVA, VALDEMIR APARECIDO ALBERTO DA SILVA, NUBIA HELENA ALVES CORDOVIL, VICENTE LIMA MORAIS, RAIMUNDO LUIZ MOUSINHO MODO, ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA, ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO, CRISTOVAN JOSE DA SILVA MONTEIRO, FERNANDA BORGES LEOTTA NASSIF, JOSE KARLOS GOERCH ANDRADE, LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES, MARIA DO PEREIRO SOCORRO BARBOSA MORAIS DE MIRANDA, NEUSA GOMES DE LIMA, OSMAR BAHIA DA SILVA FILHO, REGINA COELH VALENTIN DE SOUZA PINTO REGIA TELMA DA COSTA MARQUES, SEBASTIÃO MAX DOS PRAZERES GUIMARAES, VALDENIRA OLIVEIRA GOMES. OS ESTAGIARIOS: ALESSANDRA SEIXAS DA ROCHA, AURORA DA CONCEIÇÃO SILVA, ANTONIO MARIA DE MELO CORREA, ELISON VICTOR SOUZA TAVARES, FÁBIO AURELIO RODRIGUES LESSA, JOSE ROBERTO BARBOSA PRATA, JOSE BARROS KHALED, KATIA RAQUEL SERRA MAIA, MARIA CECILIA BALDEIRO BARROS, MARCIA VEIDE DE MONTEIRO PEREIRA, ROSA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO MOREIRA. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, 13 de agosto de 1990. a) ANTONIO MARIA FILgueiras CAVALCANTE - CONSELHEIRO 1º SECRETARIO.

(Ext. nº 23341 - Reg. nº 41855 - Dia: 15.08.90)

AGROPECUÁRIA ITAMBÉ S/A - CGC 55.742.977/0001-76 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, e se realizar em 22/08/90, às 10:00 horas, em sua sede social na Rodovia PA 150, Km. 50, no cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte

ORDEM DO DIA: a) Re-afiliar os atos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/05/90; b) Ratificar os atos da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/07/90; c) Aumento do Capital Social Autorizado; d) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, PA, 10 de agosto de 1990. JOSÉ APPARECIDO FERREIRA - Presidente.

(Ext. nº 23342, Reg. nº 41825, Dias 13, 14 e 15/08/90)

## MANAH BRÁS-NORTE S/A

Companhia Fechada 100% Nacional

CGC/MF Nº 22.911.242/ 0001-70

ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO

**DATA, HORA E LOCAL:** 16 de fevereiro de 1990, às 16h00, na sede social, na Rua Quirílio Bocalúva, 777 - Centro - Belém - PA. **PRESENÇA:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração, com a presidência do Dr. Fernando Penteado Cardoso e secretariada pelo Dr. Mário Alves Barbosa Neto. **ORDEM DO DIA:** Eleição dos membros da Diretoria, para o exercício em curso. **DÉLIBERAÇÕES:** Após discussão e análise do desempenho referente ao mandato da Diretoria no exercício anterior, foi aprovada a reeleição de seus membros para o exercício em curso, com mandato de um ano, conforme o artigo 22 do Estatuto Social, como segue abaixo: **Diretor Financeiro:** Mário Alves Barbosa Neto, brasileiro, casado, engº mecânico, RG 3.503.411 e CPF/MF número 269.275.278-34, residente e domiciliado em São Paulo-SP, e **Diretor Comercial:** Waldemar Heldwein, brasileiro, casado, Industrial, RG nº 6.002.218.869-RS e CPF/MF nº 073.806.310-04, residente e domiciliado em São Paulo - SP. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Esta ata é cópia fiel extraída do livro competente. Belém, 16 de fevereiro de 1990. Fernando Penteado Cardoso - Presidente da Mesa, Maria Amélia S.R. Pinto - Adv. OAB-SP 41.233, Mário Alves Barbosa Neto - Secretário da Mesa, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 23.07.90, sob o nº 000872. Socorro Soares - Secretária Geral.

(T. nº 14249, Reg. nº 41862, Dia 15/08/90)

## ESTACON ENGENHARIA S.A.

Companhia Aberta

CGC/MF nº 04946406/0001-12 - Registro GEMEC/RCA 200-76/350

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 (vinte e três) de agosto de 1990, às 11 (onze) horas, na sede da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social de Cr\$-400.978.400,00 para Cr\$-2.140.944.000,00, mediante aproveitamento de parte da Reserva de Correção Monetária no valor de Cr\$1.699.965.600,00 e consequentemente alteração do Art. 5º "caput" do Estatuto Social.
- Outros assuntos de interesse social.

Belém

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1990

**tituto.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.07.90.

**PORTARIA N° 1416 de 07.08.90 - Conceder a PATRICIA HELENA LOBÃO DOS ANJOS, 120 dias de Licença Maternidade, no período de 17.07. a 13.11.90.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.07.90.

**PORTARIA N° 1417 de 07.08.90 - Conceder a MARIA DE FÁTIMA SOBRAL MELLES, 30 dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 30.05. a 28.06.90.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.05.90.

**PORTARIA N° 1418 de 07.08.90 - Designar, MARTA DE LOURDES RIBEIRO ROCHA FERNANDES, para substituir a EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO, na função Gratificada de Chefe da Seção de Controle Técnico, Código DAI-02.3, no período de 16.07. a 14.08.90.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.07.90.

**PORTARIA N° 1420 de 07.08.90 - Conceder a MARISA SILVA SANTOS 08 dias de Licença Nojo, a contar de 08.06.90.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.06.90.

**PORTARIA N° 1423 de 07.08.90 - Conceder a SEBASTIÃO ALVES DE ALBUQUERQUE, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 02.07.90.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.07.90.

**PORTARIA N° 1424 de 07.08.90 - Conceder a OLIVIAN DIAS DE OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 03.09.90.** A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.09.90.

**PORTARIA N° 1428 de 08.08.90 - Conceder a ROSANO MARTINS DE OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 09.05.89 a 08.05.90, a contar de 02.07.90.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.07.90.

**PORTARIA N° 1434 de 08.08.90 - Conceder a MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH, 90 dias de Licença Especial Especial referente ao 19º quinquênio, no período de 08.08. a 05.11.90.** A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA N° 1351 de 31.07.90 - Conceder a TIZALDO SIMÕES DA COSTA, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação nos Municípios de Vigia e Santa Izabel, no dia 18.07.90, a serviço deste Instituto.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.07.90.

**PORTARIA N° 1352 de 31.07.90 - Conceder a TIZALDO SIMÕES DA COSTA, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação no Município de Castanhal, no dia 26.07.90, a serviço deste Instituto.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.07.90.

**PORTARIA N° 1364 de 01.08.90 - Conceder a OTAVIO SILVA BARBOSA, 02 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Bragança, nos dias 25 e 26.07.90, a serviço deste Instituto.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.07.90.

**PORTARIA N° 1365 de 01.08.90 - Conceder a TIZALDO SIMÕES DA COSTA, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação no Município de Maracanã, no dia 27.07.90, a serviço deste Instituto.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.07.90.

**PORTARIA N° 1376 de 01.08.90 - REMOVER "EX-OFFICIO", o funcionário JOAO BOSCO LOPES, para exercer suas atividades na agência deste Instituto em Marabá.** A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA N° 1381 de 02.08.90 - Conceder a ANTONIO JOSE PINTO DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.88 a 31.07.89, a contar de 02.07.90.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.07.90.

**PORTARIA N° 1382 de 02.08.90 - Conceder a ERIVALDO GOMES DE SOUZA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 02.07.90.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.07.90.

**PORTARIA N° 1383 de 02.08.90 - Conceder a RAIMUNDO QUINTINO LISBOA, 50 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.87 a 31.07.88, a contar de 02.07.90.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.07.90.

**PORTARIA N° 1384 de 02.08.90 - Conceder a MANOEL DE SOUZA SANTOS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 16.07.90.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.07.90.

**PORTARIA N° 1385 de 02.08.90 - Conceder a NILSON CORREA DOS SANTOS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 14.02.89 a 13.02.90, a contar de 16.07.90.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.07.90.

**PORTARIA N° 1391 de 03.08.90 - Conceder a MARIA CLAUDIA TEIXEIRA FARIA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 20.03.89 a 19.03.90, a contar de 16.07.90.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.07.90.

**PORTARIA N° 1392 de 03.08.90 - Conceder a MARILVA DUARTE DE PINHO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 04.02.89 a 03.02.90, a contar de 18.07.90.** A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.07.90.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** DALIFRIN - D.B. PINHEIRO-ME  
**OBJETO:** A realização de Serviços especializados de Manutenção preventiva, corretiva e de Assistência Técnica em 103 (CENTO E TRES) Aparelhos de Ar Condicionado de janela instalados nos prédios que compõe o IPASEP, bem como, no Posto de Icaraci, Ambulatório Médico e Ambulatório Odontológico, todos de propriedade do IPASEP.

Para a execução deste Contrato, serão pago o valor de CR\$-599.775,00, em parcelas mensais de CR\$-79.955,00 no período de Agosto a Dezembro, ficando os 07 (SETE) meses restantes por conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 1991, no valor de CR\$-559.685,00.  
 09.08.90  
 MARIA DAS NEVES SEIXAS  
 Presidente do IPASEP  
 CHARLES BARREIROS PINHEIRO  
 P/CONTRATADA.

**CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: JESUS NAZARENO ARAÚJO ST. QUEIKA - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Medicina, relacionados à Consultas e Tratamento Especializados em CLÍNICA MEDICA E PEDIATRIA-VALOR:CR\$-40.000,00**  
 PRAZO: 13.08.90 à 31.12.90 - DATA DA ASSINATURA: 13.08.90 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e JESUS NAZARENO ARAÚJO SIQUEIRA-P/CONTRATADA.  
 (Ext. n° 23349, Reg. n° 41864, Dia 15/08/90)

AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A  
 CCCC(MP)15.753.379/0001-88  
 "RELATÓRIO DA DIRETORIA"

**Senhores Acionistas;** Ol. Em cumprimento das obrigações legais e estatutárias, apresentamos a Vy.Ss. as Demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989, composta do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido; 02) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas dentro das normas legais e de acordo com a Lei nº 6.404/76, e caso os senhores acionistas julguem necessárias informações complementares, esta Diretoria permanece à disposição; e 03) É O RELATÓRIO.

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989.

A T I V O	31.12.89	31.12.88		
CIRCULANTE	41.913,91	8.541,66		
Disponibilidades	843,33	100,22		
Caixa	518,06	73,98		
Bancos	325,27	26,24		
Estoque	41.070,58	2.115,03		
Gado Bovino	41.070,58	2.115,03		
Valores à Receber	-	6.326,41		
Títulos e Valores Mobiliários	3.569.458,31	228.899,01		
PERMANENTE	1.164,07	73,59		
Investimentos	1.164,07	73,59		
Ações - Telepará	3.523.024,73	224.642,49		
Imobilizado	1.502.442,94	94.977,82		
Terras	1.500.113,09	100.452,59		
Pastagens	479.683,92	27.289,17		
Instalações Pecuárias	94.026,69	5.390,16		
Infraestrutura	355.138,29	22.450,32		
Construções Civis	315.629,91	19.918,69		
Veículos, Maq. e Equip.	32.486,44	2.001,72		
Móveis e Utensílios	837.712,99	37.122,26		
Animais	1.684.209,54	84.960,34		
Depreciação (-)	45.269,51	4.182,93		
Biferido	70.998,99	4.488,28		
Fundo de Administração	33.499,15	2.117,67		
Fundo de Fiscalização	59.228,63	3.423,02		
Amortização (-)	3.611.372,22	237.440,67		
T O T A I S	31.12.89	31.12.88		
P A S S I V O	31.12.89	31.12.88		
CIRCULANTE	122.946,22	2.025,17		
Acionistas	114.502,16	1.930,18		
Duplicatas à Pagar	6.358,00	94,99		
Obrigações Sociais	2.086,06	94,99		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.488.426,00	235.415,50		
Capital Autorizado	645.000,00	72.000,00		
Capital à Integralizar (-)	241.551,00	764,10		
Capital à Subscriver (-)	5.978.756,48	332.219,85		
Reservas de Capital	2.893.779,48	168.039,87		
Prejuízo Acumulado (-)	3.611.372,22	237.440,67		
T O T A I S	31.12.89	31.12.88		
D E M O N S T R A Ç Ã O D O R E S U L T A D O	31.12.89	31.12.88		
R E C E I T A O P E R A C I O N A L	89.754,26	6.645,75		
P r o d u ç ã o P e c u á r i a	89.754,26	6.645,75		
C U S T O O P E R A C I O N A L	88.366,96	5.857,90		
P r o d u ç ã o P e c u á r i a	88.366,96	5.857,90		
L U C R O O P E R A C I O N A L	1.387,30	787,85		
D E S P E S A O P E R A C I O N A L	449.031,16	10.292,31		
A d m i n i s t r a t i v a s	447.564,49	10.201,14		
F i n a n c e i r a s	1.96,54	50,30		
T r i b u t á r i a s	1.270,03	40,87		
P R E J U I Z O A T I V O P E R M A N E N T E	-	2.239,15		
R E C E I T A O P E R A C I O N A L	1.718,58	14.786,09		
C O R R E Ç Ã O M O N E T Á R I A D E B A L Â N C O	210.346,65	16.552,82		
R E S U L T A D O D O E X E R C I C I O	235.578,63	13.510,34		
O R I G E N S E A P L I C A Ç Õ E S D E R E C U R S O S	31.12.89	31.12.88		
O R I G E N S D O S R E C U R S O S	7.966.018,40	476.930,13		
I n t e g r a l i z a ç ã o d e C a p i t a l	332.213,48	65.835,24		
R e s e r v a s d e C a p i t a l	5.978.750,11	334.916,00		
P r o v i s ã o p / D e p r e c a ç ã o	1.599.249,20	75.964,44		
P r o v i s ã o p / A m o r t i z a ç ã o	55.805,61	2.214,45		
A P L I C A Ç Õ E S D E R E C U R S O S	8.053.567,29	470.857,74		
I n v e s t i m e n t o s	1.090,48	65,54		
I m o b i l i z a ç õ e s	4.897.631,44	280.712,20		
D i f e r i d o	96.892,19	6.209,05		
B o n i f i c a ç õ e s e m A ç õ e s	332.213,48	32.735,24		
C o r r e ç ã o P r e j u i z o A c u m u l a d o	2.490.160,98	137.625,37		
R e s u l t a d o d o E x e r c i c i o	235.578,63	13.510,34		
R E D U Ç Ã O / A U M E N T O C A P. I N I C I O E X E R C I C I O	8.541,66	41.913,91		
A T I V O C I R C U L A N T E	2.025,17	122.946,22		
P A S S I V O C I R C U L A N T E	122.946,22	120.921,05		
C A P I T A L C I R C U L A N T E	6.516,49	81.032,31		
D E M O N S T R A Ç Ã O D A S M U T A Ç Õ E S D O P A T R I M Ó N I O L Í Q U I D O	31.12.89	31.12.88		
D I S C R I M .	C A P I T A L R E A L I Z A D O	C O R R E Ç Ã O	P R E J U I Z O	T O T A L
Saldo	71.2			

ODINÉA LEITE CAMINHA  
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 7094 DE 09 DE AGOSTO DE 1990**  
Abre à Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria do Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989, e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

**DECETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Encargos Gerais do Estado-Recursos Sob Supervisão da Secretaria do Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove milhares de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	.....	28000
Unid. Org.: Recursos sob Supervisão da Secretaria do Estado da Fazenda	.....	28101
Função: Saúde e Saneamento	.....	13
Programa: Saneamento	.....	76
Subprograma: Abastecimento d'Água	.....	447
Projeto: Contribuição do Fundo de Financiamento para Águas e Esgotos do Estado do Pará - FAE/PA	.....	1.097
Cr\$ 6.657.216,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezessete cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.	.....	Cr\$ 9.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**DECRETO Nº 7102 DE ...14... DE ...Agosto... DE 1990.....**

Abre à Secretaria de Estado da Cultura o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.000.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

**DECETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	.....	15000
UNID. ORG.: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	.....	15101
FUNÇÃO: Educação e Cultura	.....	08
PROGRAMA: Cultura	.....	48
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	.....	020
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura	.....	2.038
3132.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	.....	Cr\$ 18.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 34 de Agosto**

de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIRÓS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

ODINÉA LEITE CAMINHA  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 7103 DE ...14... DE ...Agosto... DE 1990.....**

Homologa as Resoluções nºs 001/90-CD de 05 de junho de 1990 e 003/90-CD de 13 de julho de 1990 - da Fundação Carlos Gomes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de agosto de 1990.  
HÉLIO MOTA GUEIRÓS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
ODINÉA LEITE CAMINHA  
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 7095 DE 09 DE AGOSTO DE 1990**

Abre à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração + Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.657.216,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

**DECETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração + Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.657.216,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezessete cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo,

terá a seguinte classificação orçamentária:  
Órgão: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração  
Unid. Org.: Entidades Supervisionadas  
Função: Indústria, Comércio e Serviços  
Programa: Administração  
Subprograma: Administração Geral  
Atividade: Atividades à Cargo da Companhia de Mineração do Pará  
3211.02.00 - Transferências Correntes - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes  
4311.01.00 - Transferências de Capital - Transferências Intragovernamentais - Auxílio para Investimentos  
Programa: Indústria  
Subprograma: Promoção Industrial  
Projeto: Projetos à Cargo da Companhia de Mineração do Pará  
3211.02.00 - Transferências Correntes - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de agosto de 1990.  
HÉLIO MOTA GUEIRÓS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
ODINÉA LEITE CAMINHA  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECETA:**

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs 001/90-CD e 003/90-CD, da Fundação Carlos Gomes, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento de 1990, no valor de Cr\$ 18.128.370,00 (DEZOITO MILHES, CENTO E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA CRUZEIROS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 34 de Agosto**  
de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIRÓS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

ODINÉA LEITE CAMINHA  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 0001/90 - CD**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotação no Orçamento vigente;  
CONSIDERANDO o Crédito Suplementar aberto pelo Governo do Estado em favor desta Fundação, conforme Decreto nº 6878 de 24.05.90,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Carlos Gomes o Crédito Suplementar no valor de Cr\$: 13.128.370,00 (TREZE MILHES, CENTO E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA CRUZEIROS), destinados a reforço de Dotação Orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES.....	16.200
UNID. ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES.....	16.202
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA.....	08
PROGRAMA: CULTURA.....	48
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural.....	247
ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação Carlos Gomes.....	2.001
3111.01 - Pessoal Civil.....	6.939.026,91
3111.02 - Diárias.....	54.152,86
3111.03 - Despesas Variáveis.....	6.000.498,09
3113.00 - Obrigações Patronais.....	124.692,14
TOTAL GERAL.....	13.128.370,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do Exercício de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no Item II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, do Decreto nº 6878 de 24 de maio de 1990.

Art. 3º - Os efeitos da presente Resolução retroagirão à data de 25 de maio de 1990, data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, em 05 de junho de 1990.

*M. M. G.*  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Presidente do Conselho

Diretor

RESOLUÇÃO N° 003/90 - CD

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO CORRENTE.

O Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotação no ORÇAMENTO Vigente;

CONSIDERANDO Crédito Suplementar aberto pelo Governo do Estado em favor desta Fundação, conforme Decreto n° 7009 de 10.07.90.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Carlos Gomes o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforçar a Dotação Orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste Artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES.....	16.200
UNID. ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES.....	16.202
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA.....	08
PROGRAMA: CULTURA.....	48
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural.....	247
ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação Carlos Gomes...	2.001
4.000,00 - Despesas de Capital.....	5.000.000,00
4.100,00 - Investimentos.....	5.000.000,00
4.120,00 - Equipamentos e Mat. Permanente .....	5.000.000,00
TOTAL.....	5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no Item II do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante do Decreto nº 7009 de 10.07.90.

Art. 3º - Os efeitos da presente Resolução entrarão em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, em 13 de julho de 1990.

*M. M. G.*  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUJO  
Presidente do Conselho Diretor  
em Exercício

## ERRATA

Anexo do Decreto nº 6.953 de 25 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial do Estado de 26.06.1990

## ONDE SE L:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Unidade	FG-4	01	ASSESSOR	DAS-2
01	- Coordenador	FG-4	01	ASSESSOR	DAS-2

## LEIA-SE:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Unidade	FG-4	01	Assessor	DAS.012-2
01	Coordenador	FG-4	01	Assessor	DAS.012-2

## ERRATA

Anexo I e II do Decreto nº 6.968, de 27 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de junho de 1990.

## ONDE SE L:

## ANEXO I

NOME	LOTAÇÃO	CARGO QUE PASSARÃO A INTEGRAR
AUGUSTA ALAMAR LEÃO FERREIRA	E.E. ACY BARROS PEREIRA	PA-A
CIDALINA CORRÊA VIEIRA	DICAD	GEP-M-AD1-401
CREUZA FERREIRA DO NASCIMENTO	E.E. ISABEL DOS S.DIAS	PA-B
LUCIMAR CAVALCANTE AZEVEDO	GAB. SECRETÁRIO	PA-A
MARIA OSCARINA DANIN DE SOUZA	E.E. DR. FREITAS	GEP-M-AD1-401
MARIA FELIPA MONTEIRO SILVA	E.E. D. HELENA GUILHON	GEP-M-AD1-401
MARIA DOLORES NERY FERREIRA	ERC. LAR DE MARIA	GEP-M-AD1-401
NEILA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	E.E. DUQUE DE CAXIAS	GEP-M-AD1-401
NAZARÉ MIRACI MATIAS DE PAIVA	E.E. ALMTE. GUILLOBEL	GEP-M-AD1-401
WILMA SILVA DA SILVA	E.E. ISABEL DOS S.DIAS	GEP-M-AD1-401

## LEIA-SE:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO QUE PASSARÃO A INTEGRAR
AUGUSTA ALAMAR LEÃO FERREIRA	E.E. ACY BARROS PEREIRA	PA-B
CIDALINA CORRÊA VIEIRA	DICAD	PA-B

CREUZA FERREIRA DO NASCIMENTO	E.E. ISABEL DOS S.DIAS	GEP-M-AD1-401
LUCIMAR CAVALCANTE DE LIMA	GAB. SECRETÁRIO	PA-A
MARIA OSCARINA DANIN DE SOUZA	E.E. DR. FREITAS	PA-B
MARIA FELIPA MONTEIRO SILVA	E.E. D. HELENA GUILHON	PA-B
MARIA DOLORES NERY FERREIRA	ERC. LAR DE MARIA	PA-B
NEILA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	E.E. DUQUE DE CAXIAS	GEP-M-AD1-401
NAZARÉ MIRACI MATIAS DE PAIVA	E.E. ALMTE. GUILLOBEL	PA-B
WILMA SILVA DA SILVA	E.E. ISABEL DOS S.DIAS	PA-A

## ONDE SE L:

## ANEXO II

NOME	LOTAÇÃO	CARGO QUE PASSARÃO A INTEGRAR
ANA MARLY SOARES DE PAIVA	ALTAMIRA	GEP-M-AD1-401
ELZA ALVES DE OLIVEIRA SAVORETTE	ALTAMIRA	GEP-M-AD1-401
EMÍLIA SOARES MORAES	ÓBIDOS	PA-A
ELIANA FARIA TAVARES	ORIXIMINA	PA-B
GERCINDA MATOS PEREIRA	BREVES	PA-A
JOSEFA ALVES DA SILVA	CAPANEMA	PA-M
MARIA LIMA ALVES MOURA	OEIRAS DO PARÁ	GEP-M-AD1-401
MARIA VIRGINIA PEDROSO SANTOS	BENEVIDES	PA-A
MARIA LINDALVA DOS SANTOS ARAÚJO	ITAITUBA	PA-A
MARIA LOBATO DE SOUZA	ITAITUBA	PA-B
MARIA FLORICE MARTINS FUAES	MONTE ALEGRE	PA-A
MARIA TAVARES FURTADO	BARCARENA	GEP-M-AD1-401
MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES FLOREN		

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1990

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ZANO	ÓBIDOS	GEP-M-AD1-401
MARIA EUGENIA XAVIER DA SILVA	BRAGANÇA	GEP-M-AD1-401
MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO PINHEIRO	ABAETETUBA	PA-A
MARIA DAS GRAÇAS GOES RODRIGUES	ABAETETUBA	GEP-M-AD1-401
MARIA MARLETE JESUS CALDERARO	ORIXIMINÁ	PA-B
MARIA LÚCIA FARIA MENDES	MOSQUEIRO	PA-B
PEDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARM	CASTANHAL	PA-A
PO	RONDON DO PARÁ	PA-B
RENILDA LAGO SOUZA	ALENQUER	PA-B
ROSELITA CARDOSO SANTIAGO	S.J. DO ARAGUAIA	PA-A

LEIA-SE!

ANEXO II

NOME	LOTAÇÃO	CARGO QUE PASSARÃO A INTEGRAR
ANA MARLY SOARES DE PAIVA	ALTAMIRA	PA-B
ELZA ALVES DE OLIVEIRA SAVORETTE	ALTAMIRA	PA-A

\* DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1990

O Governador do Estado,

RESOLVE:  
Nombrar de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Portaria -Vigia, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado de Saúde Pública - Polo Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1990.  
HELIO MOTTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretaria do Estado da Administração  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretaria de Estado de Educação  
• Republicado por ter saldo com incorreções no D.O. nº 26.760, de 11.07.90.

ANEXO  
PÓLO: BELÉM  
CARGO: AGENTE DE PORTARIA - VIGIA - CÓDIGO GEP-TP-1.102.1,  
CLASSE "A"  
Berascocha José Lopes de Matos, Odil Lourenço Garcia de Miranda, Luiz Fernando Nascimento da Silva, Paulo César Farías da Silva, Acácio de Oliveira Gonçaga, Antônio Roberto Cardoso Franco, Mauro César Pereira e Silva, Antônio Relmundo Pamplona do Oliveira, João Alberto de Oliveira Souza e Amáury de Souza Alves.  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
Claudemir José Borges da Silva

## GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício, nº 286/90, de 21.06.90

INTERESSADO: COSANPA

ASSUNTO: Dispensa de licitação

Preencham os requisitos ideais exigidos.

A referida compra será efetuada diretamente do fabricante, razão pela qual, entendo que a situação se enquadra rigorosamente nas disposições contidas no art. 16, inciso I, da Lei nº 5.416, de 11.12.87.

Por isso, fica dispensada de licitação a compra das peças para os hidrômetros da Cia. de Saneamento do Pará.

PUBLIQUE-SE.

Em, 14 de agosto de 1990

HÉLIO MOTTA GUEIROS

Governador do Estado

## DESPACHO:

Pretende a Cia. de Saneamento do Pará - COSANPA autorização para efetuar a compra de peças de reposição para os hidrômetros daquela Empresa, a fim de que tais equipamentos

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

\* PORTARIA Nº 1772 DE 13 DE JULHO DE 1990  
A Secretaria de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:  
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença com vencimentos a funcionária, abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Aline do Socorro Ribeiro Magalhães - Mat. nº 0303836/013	Arquiteto GEP-ANS 601.1, Classe "A"	01339/90 SEAD	02 anos a contar 11.06.90

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 13 de julho de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretaria de Estado de Administração

\* Republicado por ter saldo com incorreção no D.O. nº 26.771 de 26.07.90.

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL ENTRE SEVOP/CONSTRUO LTDA. para as obras de construção do Centro de Saúde da Terra Firme, em Belém. I) Fica retificada o valor dos serviços extraordinários para Cr\$-804.000,00.

(Ext. nº 23.350, Reg. nº 41.865, Dia 15/08/90)

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 167 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:  
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 16.08 a 13.09.90, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:  
Carlos Alberto Brito da Costa - Auxiliar de Atividades Gráficas - exercício de 1989.  
Lindalva da Mota Oliveira - Auxiliar de Administração - exercício de 1989.  
Maria de Jesus Milhomem Mendonça - Auxiliar Técnico - exercício de 1989.  
De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 33081)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
PAUTA DE JULGAMENTOS.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, comunica ao interessado que o EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 903060-00  
INTERESSADO: CÍCERO BENÍCIO MAIA  
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
ASSUNTO : RECURSO A DECISÃO DESTE TRIBUNAL, PROLATADA NAS CONTAS DE 1988  
RELATOR : CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 1990.  
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
SECRETARIO  
(G. Reg. 33.095)

## MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 001/90

O COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO QUE, EM OBEDIÊNCIA A DECISÃO CONSUSTÂNCIADA NO VENERANDO ACORDÃO Nº 12.865, FORAM NOMINADOS E EMPASSADOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA A SEGUIR NOMINA

AMÉLIA SATOMI IGARASHI  
CARLOS ALBERTO DA MOTTA BACELLAR  
EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUZA SA  
GILSON FRUTUOSO ABBADE  
HÉDIMA DA SILVA AMARO  
ILMA DE FÁTIMA DA SILVA ABREU  
ISATAS MEDEIROS DE OLIVEIRA  
IVELISE PINHEIRO PINTO  
JOANA CHAGAS COUTINHO  
LICURGO MARGALHO SANTIAGO  
LÓCTIA ROSA DA SILVA BUENO  
MIGUEL RIBEIRO BAIA  
MARLENE RAMOS PAMPLONA  
MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA  
MARIA CÉLIA FILOCREAO GONÇALVES  
NICOLAU ANTONIO DONÁDIO CRISPINO  
OCIRALVA DE SOUZA FARIAS  
PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO  
REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADE  
ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
ROSANA PAES PINTO  
ROSA MARIA CARVALHO DE MORAES  
WILTON NERY DOS SANTOS

CONSIDERANDO QUE, EXISTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM TRAMITAÇÃO JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, VISANDO A REFORMA DO "DECISUM".

CONSIDERANDO QUE, O RECURSO EXTRAORDINÁRIO INCLUSIVO E, SOBRETUDO, FOI IMPETRADO PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE DEMONSTRAR A CORREÇÃO DOS POSITIONAMENTOS DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA INSTITUIÇÃO, ALVOS DE INJUSTAS IMPUTAÇÕES NÃO SÓ NO VEN. ACORDÃO RECORRIDO COMO POR PARTE DE VARIOS PLEITEANTES;

CONSIDERANDO QUE, HOJE OS PLEITEANTES RECONHECEM, DE MANEIRA FORMAL, A CORREÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO E, IMPLICITAMENTE, A PROCEDÊNCIA DO RECURSO;

CONSIDERANDO QUE, SUPERVENIENTEMENTE, A REALIDADE, A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E A BUSCA DA EFICACIA NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO VIERAM A TORNAR INDISPENSÁVEL, NAO SO A NOMEAÇÃO DOS RECORRIDOS COMO A REALIZAÇÃO DE NOVO CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO, EM FACE DO SURGIMENTO DE INUMERAS NOVAS COMARCAS DO ESTADO;

CONSIDERANDO QUE, O MINISTÉRIO PÚBLICO TEM O DEVER CONSTITUCIONAL DE ZELAR PELO FIEL CUMPRIMENTO DA LEI, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, E QUE SUA ATUAÇÃO SERIA FORMENTE PREJUDICADA PELA INTERRUPÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES EM DEZENAS DE MUNICÍPIOS, PELAS EVENTUAIS VAGAS QUE VIESSEM A SER ABERTAS, DISSO REDUNDANDO INEVITÁVEL PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA;

CONSIDERANDO QUE, EM FACE DO DIREITO DE RECORRER EXISTE A FACULDADE DE DESISTIR, TANTO PELAS PARTES COMO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DISPOSTA NOS ARTIGOS 501 e 502, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL;

CONSIDERANDO, ENFIM, A COMPETÊNCIA DO COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, INSERTA NO ARTIGO 31, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/82, PARA DELIBERAR SOBRE QUESTÕES DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PRÓPOSTAS PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA;

RESOLVE, POR DELIBERAÇÃO DA MAIORIA DE SEUS MEMBROS, AUTORIZAR O ADVOGADO HELIOMAR GONÇALVES DE MATOS A APRESENTAR DESISTÊNCIA DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 905/955, QUE PRESENTEMENTE TRAMITA PERANTE O SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL;

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, EM BELÉM, 07 DE JUNHO DE 1990.

*Judith Ubálio Ilha de Souza*  
**EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO**  
 PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE  
 DO COLÉGIO DE PROCURADORES.  
 (G.Reg.33.094)

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado ao dia 20 de agosto de 1990, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: MARGARIDA CÂNDIDA REIS BATISTA (ADV. ADALBERTO A. DE SOUZA)

Reqda: EXMA. DRA. JUIZA TITULAR DA 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Relator: EXMO. SR. DESEMBARGADOR NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: SELMA FRAJHA SOUZA (ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)

Reqda: EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Relator: EXMO. SR. DESEMBARGADOR NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de agosto de 1990.

*GENGIS FREIRE DE SOUZA*  
 Secretário do T.J.E.

(G.Reg.33.093)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS

11a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Aus.justificadas.: Des. Lydia Dias Fernandes, Ricardo Borges Filho, Orlando Dias Vieira, Maria Lúcia Santos, José Alberto Maia e Clímeni Pontes.

Licenciado.: Des. Ary da Silveira  
 PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário do Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho (3.8)
  - Após manifestações de apreço ao Des. Ricardo Borges Filho às quais se associou o Ministério Público, aprovaram, unanimemente, votos de congratulações ao ilustre aniversariante.
  - A seguir, congratulou-se a Presidência pelo retorno, às atividades judiciais, do Des.Ossiam Corrêa de Almeida, que, após, agradeceu, em rápidas palavras.
- 1- Convite do Desembargador Walmir Boná Robert, Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, para a posse dos novos dirigentes do Poder Judiciário para o biênio 1990/1992, ocorrida a 04.07.1990.
  - Ficou o Tribunal ciente.

- 2- Relação dos Magistrados que participarão do sorteio para a escolha daqueles que irão participar do VIII CONGRESSO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A PREVENÇÃO DO CRIME E TRATAMENTO DO DELINQUENTE, que será levado a efeito na Cidade de Havana, entre 27 de agosto e 07 de setembro do ano em curso.
  - Decidiram atribuir à Presidência a realização do sorteio.
- 3- Pedido de Instalação de Cartórios de Notas e Registros Civil nos Municípios de Tailândia e Concórdia do Pará - Reqte.: O Deputado Mario Chermont, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
  - Unanimemente, decidiram responder informando a necessidade prévia de criação de cargos.
- 4- Of. nº 074, do bacharel João Brisolla Duarte de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, solicitando orientação no sentido como deve proceder com relação ao ofício a encaminhado pelo Prefeito Municipal de Medicilândia, que se reporta à instalação de um Cartório de Registro de Imóveis.
  - Decidiram, unanimemente, nos termos do Parecer, que se aguarde a proposta pelo E.Tribunal, de criação do Cartório e dos cargos respectivos.
- 5- Pedido de Homologação de Concurso Público realizado na Comarca de São Félix do Xingú, requerido pelo bacharel Mairton Marques da Carneiro, Juiz de Direito da Comarca.
  - Homologaram o Concurso, unanimemente.
- 6- Pedido de Férias - Reqte.: a bacharela Maria de Nazaré Vaz de Araújo da Rocha, Pretora do Termo Judiciário de Inhangapi.
  - Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 7- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte.: o bacharel Ivan da Rocha Botto, Pretor do Termo Judiciário de Itaituba.
  - Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 8- Pedido de Remoção para a 4a. Vara Penal da Comarca da Capital - Reqte.: a bacharela Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juiza da 12a. Vara Penal da Capital.
  - Retirado de pauta para reestudo pela douta Corregedoria.

- 9- Pedido de Remoção para a Comarca de Rondon do Pará (critério de merecimento) - Reqtes.: os bacharéis MARIA JOSÉ CORRÉA FERREIRA, JOSE MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DAS GRACIAS ALFAIA FONSECA e PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, respectivamente., Juizes de Direito das Comarcas de Santana do Araguaia, em exercício, Juiza Regional e Juiz Regional da 9a. Região Judiciária.
  - Excluída a bacharela Maria José Ferreira, permaneceram os nomes dos Juizes José Maria Teixeira do Rosário, Maria das Gracias Alfaia da Fonseca e Paulo Gomes Jussara Junior, tendo o E.Plenário decidido, por maioria, que, apenas um dos nomes deve ser votado, passando, então, os 3 (três) nomes a constituir-se em lista tríplice.
    - Convocados para escrutinadores os Desembargadores Christo Alves e Nelson Amorim, foram apurados os votos e obtido o seguinte resultado: PAULO JUSSARA JÚNIOR, 12 votos; JOSE MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, 1 voto; MARIA DAS GRACIAS ALFAIA FONSECA, 1 voto.
      - Ficou, assim, escolhido, para a Comarca de Rondon do Pará o bacharel PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, pelo critério de merecimento .

- 10- Pedido de Remoção para a Comarca de Curionópolis (critério merecimento) - Reqtes.: os bacharéis JOSE MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, MARIA JOSÉ FERREIRA, e MARIA DAS GRACIAS ALFAIA FONSECA, respectivamente., Juizes de Direito das Comarcas de Santana do Araguaia, em exercício, São Felix do Xingú, Santana do Araguaia e Juiza Regional.
  - Tendo sido considerado como habilitado somente o bacharel Mairton Marques Carneiro, foi então consultado o E.Plenário, sendo, apurado, afinal, o resultado seguinte: 14 (quatorze) votos afirmativos. Decisão unânime. Ficou, assim, escolhido para a Comarca de Curionópolis o bacharel MAIRTON MARQUES CARNEIRO, pelo critério de merecimento.

EXTRA- PAUTA

- 11- O Desembargador Manoel de Christo Alves Filho, após realçar a personalidade de D.Alberto Gaudêncio Ramos, propôs a inserção na Ata dos trabalhos de um voto de congratulações a D.Alberto, bem como ao seu sucessor, D.Vicente Zico, novo Arcebispo de Belém.
  - Após manifestações dos Des. Nelson Amorim, Almir de Lima Pereira, com a adesão do Órgão do Ministério Público, foi a proposição unanimemente aprovada, devendo serem feitas as devidas comunicações acompanhadas das Notas Taquigráficas da Sessão, às seguintes entidades: Arquidiocese de Belém, Conselho Estadual de Cultura, Academias

mia Paraense de Letras, Instituto Histórico e Geográfico do Pará e Núncio Apostólico, em Brasília.

A seguir, o Desembargador Calistrato Mattos propôs a inserção, em Ata, de um voto de profundo pesar pelo falecimento, ontem, nesta cidade, do sr.José Ambrósio de Miranda Pombo, um dos mais profundos convedores dos problemas fundiários do Estado do Pará, devendo ser feitas as comunicações devidas.

J U L G A M E N T O S

- 1- Conflito Negativo de Jurisdição - Suscitante.: O dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal - Suscitado.: Dra. Pretora do Termo Judiciário de Peixé-Boi - Relator.: Exmo.Sr.Des.Romão Amoedo Neto.
  - Decidiram, unanimemente, considerar o Termo Judiciário de Peixé-Boi competente para processar e julgar o feito.
- 2- Lista de Antiguidade dos Magistrados do Estado do Pará - Relator.:Exmo.Sr.Des.Romão Amoedo Neto - Revisores.: Exmos.Srs.Des. Maria Lúcia M. dos Santos e Aurélio do Carmo.
  - Sobrestado o julgamento, contra os votos dos Des. Stélio Menezes, Romão Amoedo Neto, Aurélio do Carmo, Wilson de Jesus, Humberto de Castro, José Alberto Maia, Carlos Gonçalves e o Presidente.
    - Adiado por ausência justificada da dra. Maria Lúcia Santos.
- 3- Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Neyre de Jesus Silva da Costa (adv. Fernando Gonçalves) - Reqdo.: Exmo.Sr.Des.Presidente do Tribunal de Justiça - Relatora.: Desa. Lydia Dias Fernandes.
  - Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos a Desa. Maria Lúcia M. dos Santos, já se tendo manifestado pela denegação da ordem os Des. Relator, Nelson Amorim, Orlando Vieira, Wilson de Jesus, Humberto de Castro e Pedro Paulo Martins. Os demais decidiram aguardar. Não votaram, por impedimento, os Des. Presidente e Romão Amoedo Neto. Presidência do Exmo.Sr.Des.Stélio Menezes.
    - Adiado por ausência justificada da Desa. Maria Lúcia M. dos Santos.
- 4- Idem, idem - Capital - Reqtes.: Antonio do Carmo Freitas da Silva e outros (adv. Loris Rocha Pereira Júnior) - Reqdo.: Exmo.Sr.Des.Presidente do Tribunal de Justiça do Estado - Relatadora.: Exma.Sra.Desa.Climenê Pontes.
  - Adiado por ausência justificada da Desa. Relatadora.
- 5- Conflito Negativo de Jurisdição - Castanhal - Suscitante.: O Ministro Público - Suscitados.: EXMOS.DRS.Juizes de Direito das Comarcas de Tomé-Açu e Castanhal - Relator.: Exmo.Sr.Des.Aurélio do Carmo.
  - Unanimemente, julgaram competente para proceder e julgar o feito o Juízo de Direito da Comarca de Castanhal.
- 6- Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém - SETRANS/BEL (adv. Raimundo Costa) - Reqdo.: Exmo.Sr.Governador do Estado do Pará - Relator.: Exmo.Sr.Des. Calistrato Mattos (pub. no D.O.18.7)
  - Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 2 de agosto de 1990

*GENGIS FREIRE DE SOUZA*  
 Secretário do TJE

(G.Reg.33.068)

17a Sessão Ordinária das 3as Câmaras Isoladas, realizada em 03 de agosto de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia. Presentes os Exmos Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Maria de Nazareth Brabo de Souza e Pedro Paulo Martins. Em gozo de férias: Desa. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Vera Couto (Câmara Penal) e Wilton Vieira de Nóbrega (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
  - Reqte: Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
  - Reqdo: Francisco José de Souza
  - Relator: Des. Orlando Vieira
  - Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
  - T. Julg.: Deses. Orlando Vieira, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 02- Idem, Idem, Idem
  - Reqte: Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
  - Reqdo: Jorge Ferreira Gomes
  - Relator: Des. Orlando Vieira
  - Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
  - T. Julg.: Deses. Orlando Vieira, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 03- Idem, Idem, Idem
  - Reqte: Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
  - Reqdo: Elizabete Alves Lustosa
  - Relator: Des. Orlando Vieira
  - Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
  - T. Julg.: Deses. Orlando Vieira, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 04- Idem, Idem, Idem
  - Reqte: Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
  - Reqdo: José Ribamar de Lemos Pontes
  - Relatora: Desa. Maria de Nazareth Brabo
  - Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
  - T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Pedro Paulo Martins e Calistrato Mattos
- 05- Idem, Idem, Idem
  - Reqte: Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
  - Reqdo: Raimundo Jussiê Bezerra Nobre

- Relator: Des. Pedro Paulo Martins  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
T. Julg.: Deses. Pedro Paulo Martins, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
- 06- Apelação Penal da Capital  
Aptes: José Rigoberto Tomazo Ruiz, Pastor Elias Delgado Garcia e Ardon Soares Júnior (Adv. Fernando Gonçalves e José Maria L. Costa)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.
- 07- Idem, Idem  
Apte: Soldado PM do 3º BPM-PME/PA, César Augusto Maia Vaz (Adv. Djalma Farias)  
Apda: A Justiça Pública  
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos  
Decisão: Adiado.  
(Publicados no D.O. de 26.06.90)
- 08- Recurso Penal Ex-Ofício da Capital  
Recte: Juiza de Direito da 1ª Vara Penal  
Recdo: Lourival Marques Viana  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 09- Recurso Penal Ex-Ofício e em Sentido Estrito da Capital  
Rectes: A Justiça Pública e a Dra. Juiza de Direito da 1ª Vara Penal  
Recdos: Edson Machado Souza e Joaquim Alberto Vasconcelos Diniz (Adv. Djalma Farias)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- MATERIA CÍVEL**
- 01- Agravo de Instrumento da Capital  
Agvtes: Maria de Belém Paraguassú, representante do menor, Inocêncio Mártil Coelho Júnior (Adv. Deusdedit Brasil) e Inocêncio Mártil Coelho (Adv. Flávio Maroja)  
Agvdos: Os mesmos  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.
- 02- Idem, Idem, Idem  
Agvte: Promociões King Ltda. - Inner City Belém (Adv. Elyte de Souza Lopes)  
Agvdo: Município de Belém (Adv. Raimundo N. F. Albuquerque)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 03- Apelação Cível da Capital  
Apte: Amazônia Agropecuária, Importação e Exportação Ltda. (Adv. Ione Araúais)  
Apdo: O espólio de Arthur de Melo e Silva (Adv. Orlando de M. e Silva)  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.
- 04- Idem, Idem, Idem  
Apte: Touring Club do Brasil (Adv. Adherbal Meira Mattos)  
Apda: Maria de Nazaré Caldeira de Menezes (Adv. Carlos Balbino)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 05- Idem, Idem, Idem  
Apte: Cândida Andrade Acessórios de Moda Ltda. (Adv. Ivaneide Trindade)  
Apda: Ana Clara Chalu Pacheco Nahum (Adv. Valdir Fernando Grobério)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Unanimemente, conhecendo do recurso e lhe deram provimento para que a MM. Juíza a quo, profira sentença de mérito, como entender de direito.  
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Pedro Paulo Martins
- 06- Idem, Idem, Castanhal  
Apte: Companhia Atlantic de Petróleo (Adv. Carlos Ferro)  
Apdo: Posto Santa Rita Ltda. (Adv. Cleber dos Santos)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 07- Idem, Idem, Capital  
Apte: MASO - M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. (Adv. Raphael Lucas Filho)  
Apda: Hilda Souza & Cia. - Móveis Condor (Adv. Flávio Maroja)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 08- Idem, Idem, Idem  
Apte: Rubertex Comércio e Indústria S/A e outros (Adv. Rosomiro Arrais)  
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Manoel José Siqueira)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 09- Apelação Cível de Castanhal  
Apte: Prefeitura Municipal de Castanhal (Adv. Eloy de Melo Neto)  
Apda: Ozete Teixeira da Silva (Adv. Adayde M. Pimentel)  
Relatora: Desa. Maria de Nazareth Brabo  
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de nulidade do processo por falta de nulidade do processo por falta de intervenção do Ministério Público, a partir de fls. 33, inclusive.  
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
- 10- Idem, Idem, Capital  
Apte: S/A Radiolux (Adv. Elias Pinto de Almeida)  
Apda: Construtora Leal Júnior Ltda. (Adv. Floracy Pamplona Dantas)  
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos  
Decisão: Adiado.
- 11- Idem, Idem, Idem  
Apte: Laurinda da Paz Araújo Cunha (Adv. Pedro Daltro Cunha)  
Apda: Maria da Purificação Fonseca Martins (Adv. Marcília Vianna)  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.
- 12- Idem, Idem, Idem  
Aptes: Palyboy Ltda., Francisco Donizetti Negrão Júnior e Helena Rodrigues Rivera (Adv. Fernando Gonçalves)  
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Maria de Fátima P. Oliveira)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.  
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Pedro Paulo Martins
- 13- Agravo de Instrumento da Capital  
Agvte: Clodomiro Lobato de Miranda (Adv. Manoel Tocantins Lobato)  
Agvda: Cooperativa dos Motoristas Profissionais de Táxi de Belém - CONTAX (Adv. Josefa Kauffman)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 14- Agravo de Instrumento da Capital  
Agvte: José Benedito do Prado Pacheco (Adv. Sebastião Leite Colares)  
Agvda: Elcy Gaioso Costa (Adv. Guilherme Salame)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 15- Apelação Cível da Capital  
Apte: Ver-o-Peso Hotel Ltda. (Adv. Osvaldo Trindade)  
Apdo: Jamil Rachid Said (Adv. Ademar Kato)  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.
- 16- Idem, Idem, Idem  
Apte: Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia (Adv. Edilson Moura Barroso)  
Apda: Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mendonça (Adv. Deusdedit Bra-sil)  
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos  
Decisão: Adiado.
- 17- Idem, Idem, Idem  
Apte: Guido Pinheiro e sua mulher (Adv. Pedro Daltro Cunha)  
Apdo: Rubem Brandão de Souza e sua mulher (Adv. Otávio Augusto Chase)  
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos  
Decisão: Adiado.
- 18- Idem, Idem, Idem  
Apte: Berlo Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Iracema Araújo)  
Apda: Conceição Maria Lobato de Castro (Adv. José Otávio T. da Fonseca)  
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos  
Decisão: Adiado.
- 19- Idem, Idem, Idem  
Apte: Diana Alves Ferreira e Tereza Cristina Mathias Ferreira (Adv. Eli sete Lopes)  
Apda: Telepará S/A (Adv. Luiz Renato Amanajás Mindello)  
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos  
Decisão: Adiado.
- 20- Idem, Idem, Idem  
Apte: Amílcar Benassuly Moreira e Antônio Alves Maia (Adv. Fernando Gonçalves)  
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Maria de Fátima P. de Oliveira)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 21- Idem, Idem, Idem  
Apte: Paulo José da Costa (Adv. Waldemar Felgueiras Vianna)  
Apdo: Paulo José da Costa Júnior, representado por sua mãe, Jaide Maria Barata Rodrigues (Adv. Milton Chagas)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 22- Idem, Idem, Idem  
Apte: Rosa Cordeiro de Oliveira, Antônio de Oliveira e outros (Adv. Vera Margaret Puga Cardoso)  
Apda: Adelaida de Almeida (Adv. César Zacharias Mártyres)  
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos  
Decisão: Adiado.  
(Publicados no D.O. de 26.06.90)
- 23- Agravo de Instrumento da Capital  
Agvte: José Alexandre da Cunha Pessoa (Advs. Reinaldo Miranda e outros)  
Agvdo: Álcio Gomes Moreira (Adv. Orlando Antônio Martins Fonseca)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 24- Idem, Idem, Castanhal  
Agvte: Waldemar Pereira da Rocha - Marchanteria Lider Ltda. (Adv. Eliomar F. de Andrade)  
Agvdo: Banco Itaú S/A (Adv. Eriedina Borges Paulo)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 25- Idem, Idem, Capital  
Agvte: Angelino da Silva Oliva (Adv. Carlos Alberto S. de Souza)  
Agvdo: Constantino Conde da Silva (Advs. Rosomiro Arrais e Ione Arrais Rodrigues)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 26- Apelação Cível da Capital  
Apte: Antônio Moura Carreira (Adv. Yolanda M. Nunes)  
Apda: Primac Paçais Ltda.  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.
- 27- Idem, Idem, Idem  
Apte: Paulino Marques da Silva (Adv. José V. Filho)  
Apdo: Francisco de Assis Aguiar Dias (Adv. João Marques)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 28- Idem, Idem, Capital  
Apte: Odete Dias da Costa (Adv. Raimundo Dorival dos Santos)  
Apdos: Mário Antônio Pereira dos Santos e sua mulher (Advs. Paulo Welling ton S. dos Santos e outros)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 29- Idem, Idem, São Miguel do Guamá  
Apte: Sociedade Evangelizadora Batist Mind Mission (Adv. Eriedina Borges Paulo)  
Apdo: Três Pinheiros do Pará Ltda. (Adv. Arthur Klassen)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 30- Idem, Idem, Capital  
Apte: Dulcineia Maciel dos Santos (Adv. Maria de Nazaré Pedreira)  
Apda: Ana Lúcia de Almeida Leal (Adv. Carlos Alberto F. de Arruda)  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 31- Idem, Idem, Idem  
Apte: Iran de Jesus Loureiro (Adv. Osvaldo Reis)  
Apda: Zilda Rodrigues Corrêa  
Relator: Des. Orlando Vieira  
Decisão: Adiado.
- 32- Idem, Idem, Idem  
Apte: Renato de Souza Martins (Adv. Maria de Nazaré Chaar Chaves)  
Apdo: Governo do Estado do Pará (Adv. Loana Lia Ulian)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 33- Idem, Idem, Idem  
Apte: Fernando da Fonseca Noronha (Adv. Orlando S. Soares)  
Apdo: José Luiz Lavareda Corrêa (Adv. Haroldo Fernandes)  
Relatora: Desa. Maria de Nazareth Brabo  
Decisão: Adiado.  
(Publicado no D.O. de 16.07.90)
- 34- Agravo de Instrumento da Capital  
Agvte: Ofilia Maria Amarante Dâni (Adv. Domingos Emmi)  
Agvdo: Ivan Paulo Danim (Advs. Paulo Klautau e Arthur Alves Ramos)  
Relatora: Desa. Maria de Nazareth Brabo  
Decisão: Retirado de pauta à pedido da relatora.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém(Pa), 07 de agosto de 1990.

*Luis Cláudio Serra de Faria*  
Subsecretário do T.J.E.,  
em exercício

(G.Reg.33.000)

**20a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. STÉLEO MENEZES.**

Licença.: Des. Ary da Silveira  
Férias.: Des. Ricardo Borges Filho e Maria Lúcia M. Santos.  
Aus. Justificada.: Desa. Lydia Fernandes, Climeniê Pontes e Nelson Amorim.  
Procurador de Justiça.: Dr. Américo Monteiro.

**PARTES ADMINISTRATIVAS**

O Exmo.Sr.Des.Stéleo Menezes, fez o registro do retorno às Câmaras Reunidas do Exmo.Sr.Des.Ossiam Corrêa de Almeida, oferecendo votos de boas vindas e profícuo desempenho. O Exmo.Sr.Dr.Américo Monteiro, Procurador de Justiça, aderiu a proposição.

**J U L G A M E N T O S**

- 1 - Habeas-corpus - Liberatório - Tomé-Açu - Impre.: O adv. Jorge Guilherme de Araújo Pimentel a favor de PAULO DAMIÃO DOS ANJOS PINHEIRO e NOEL BRAZ DOS ANJOS PINHEIRO.  
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 2 - Idem, idem - idem - Tomé-Açu - Impre.: O adv. Jorge Guilherme de Araújo Pimentel a favor de RAIMUNDO EDILSON DOS ANJOS PINHEIRO.  
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 3 - Idem, idem - Santana do Araguaia - Impres.: Os advs. Miguel Cunha Filho e outro a favor de MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PINTO.  
- Unanimemente, julgaram prejudicado por falta de objeto.
- 4 - Idem, idem - Preventivo - Benevides - Impre.: O adv. Djalma de Oliveira Farias a favor de OSCAR AUGUSTO DE AMORIM COSTA.  
- Adiado a pedido do advogado do paciente.
- 5 - Idem, idem - Liberatório - Paragominas - Impre.: O adv. Joel Souza das Chagas a favor de EDIVALDO PEREIRA DA SILVA.  
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 6 - Idem, idem - Preventivo - Alenquer - Impre.: O adv. Raimundo Nonato Braga a favor de ROSILVALDO BENTES DE SOUZA e outros.  
- Unanimemente, negaram a ordem. Não votando por afirmar impedimento o Exmo.Sr.Des.Carlos Gonçalves.
- 7 - Idem, idem - Preventivo - Benevides - Impre.: o adv. Egídio Machado Sales Filho a favor de JOSÉ VIEIRA ALVES e ROQUE LIMA DOS SANTOS.  
- Adiado a pedido do advogado do paciente.

**20a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. STÉLEO MENEZES.**

Licença.: Des. Ary da Silveira  
Férias.: Des. Ricardo Borges Filho e Maria Lúcia Santos.  
Aus. justificada.: Desa. Lydia Fernandes, Climeniê Pontes e Nelson Amorim.  
Procurador de Justiça.: Dr. Jaime Laramão e Moacir B. Dias.

**J U L G A M E N T O S**

- 1 - Mandado de Segurança - Repte.: Curbel Comércio e Indústria S/A (adv. Hamilton R. Gualberto) - Reqdo.: Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exma.Sra.Desa. Maria Lúcia M. dos Santos.  
- Adiado a pedido da Desa.Relatora
- 2 - Idem, idem - Capital - Repte.: Licínio Egas Moniz Barreto (adv.Raimundo Dorival Nunes dos Santos) - Reqda.: Exma.Sra.Dra.Juiza de Direito da 9a. Vara Cível da Capital - Litisconsorte Passivo Necessário - Guilherme Alexandre da Silva (adv. Alida Van Der Berg) - Relator.: Exmo.Sr.Des. José Alberto Soares Maia.  
- Por maioria de votos julgaram o impetrante carecedor do direito da ação.
- 3 - Exceção de Suspeição - Capital - Excipiente.: Cecília de Fátima Velasco (adv. Miguel Brasil Cunha) - Excepta.: Exma.Sra.Dra.Juiza de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.José Alberto Maia.  
- Adiado a pedido do Relator.
- 4 - Mandado de Segurança - Capital - Repte.: MABE - Madeiras e Exportações Ltda (adv. José Maria do Nascimento) - Reqda.: Exma.Sra.Dra.Juiza de Direito da 8a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho (pub. no D.O.18.7.)  
- Adiado em razão das férias do Relator.
- 5 - Idem, idem - Capital - Repte.: Cecília de Fátima Velasco (adv. Miguel Brasil Cunha) - Reqda.: Exma.Sra.Dra.Juiza de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Carlos Fernando Gonçalves (pub. no D.O. 18.7)  
- DECISÕES nº 5 e 6  
- Por maioria de votos, concederam a segurança. Os Exmos.Srs.Des.Wilson de Jesus e Humberto de Castro, negaram a ordem, sendo que os Exmos.Srs.Des.Orlando Vieira, Aurélio do Carmo, Stéleo Menezes e Nazareth Brabo, não conheciam do "MANDAMUS" por entenderem estar prejudicado.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 08 de agosto de 1990.

*Luis Cláudio Serra de Faria*  
Secretário do TJE, em exercício

(G.Reg.33.069)

19a Sessão Ordinária das 1as Câmaras Isoladas, realizada em 07 de agosto de 1990, sob a Presidência da Exma. Sra. Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Wilson de Jesus Marques da Silva, Carlos Fernando de Souza Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo de Souza, especialmente convocada. Ausência justificada: Desa. Lydia Dias Fernandes. Licenciado: Des. Ary da Motta Silveira. Em gozo de férias: Des. Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Márcio Ney Figueira (Câmara Cível).

**MATERIA PENAL**

- 01- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital  
Repte: Juiz de Direito da 3a Vara Penal  
Reqdo: José Wilson Gaiá Salazar  
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva  
Decisão: unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo
- 02- Idem, Idem, Idem  
Repte: Juíza de Direito da 7a Vara Penal  
Reqdo: Edmilson do Nascimento Miranda  
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva  
Decisão: unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo
- 03- Idem, Idem, Idem  
Repte: Juiz de Direito da 3a Vara Penal  
Reqdo: Jorge Luis Trindade  
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva  
Decisão: unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo
- 04- Idem, Idem, Idem  
Repte: Juíza de Direito da 2a Vara Penal  
Reqdo: Raimundo Quintino Mendes  
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva  
Decisão: unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo
- 05- Apelação Penal de Santarém  
Apte: A Justiça Pública  
Apda: Izabel dos Santos Andrade (Adv. Raimundo Oeiras Freire)  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Decisão: Adiado.
- 06- Idem, Idem, Capital  
Apte: Djalma Granjeiro Dias (Adv. Manoel Aracanjo de Souza)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 03.07.90)

- 07- Apelação Penal de Ananindeua  
Apte: A Justiça Pública  
Apda: Anselmo da Rocha Silva (Advs. Américo Leal e outro)  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Decisão: Adiado.

- 08- Apelação Penal de Castanhal  
Apte: Antônio David S. Albuquerque (Adv. Joazil de Castro)  
Apda: A Justiça Pública  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Decisão: Adiado.
- 09- Idem, Idem, Igarapé-Açu  
Apte: A Justiça Pública  
Apdo: Isaac do Nascimento (Adv. Francisco Ronald de Souza)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
Decisão: Adiado.
- 10- Idem, Idem, Capital  
Apte: Sebastião Júnior da Silva Santos, vulgo "Tião" (Adv. Silvio S. Souza)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Decisão: Adiado.

**MATERIA CÍVEL**

- 01- Apelação Cível da Capital  
Apte: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Advs. Milton Nobre e Helena Lobato)  
Apds: Edson da Costa Mattos e sua mulher (Adva. Solange Dantas)  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Decisão: Adiado.
- 02- Agravo de Instrumento da Capital  
Agvte: Maria José Ribeiro Rodrigues (Adv. Neomízio Lobo Nobre)  
Agvdo: Jacy Azevedo Mourão  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Decisão: Adiado.
- 03- Apelação Cível de Paragominas  
Apte: Cícero Feitosa Neto (Adv. Adnan Demachki)  
Apds: Raimunda dos Anjos Oliveira Nunes e seu marido (Adv. Gercino P. da Silva)  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Decisão: Adiado.
- 04- Idem, Idem, Capital  
Apte: José Luiz de Carvalho (Adv. José Lobato Maia)  
Apdo: Francisco Tavares Noronha (Adv. Loris Rocha Pereira Júnior)  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Decisão: Adiado.
- 05- Idem, Idem, Idem  
Apte: Cleyde Dinelly de Souza (Adv. José R. Bezerra)  
Apdo: João B. Bastos (Adv. Leonan Cruz)  
Relatora: Desa. Lydia Fernandes  
Decisão: Adiado.

(Publicado no D.O. de 23.07.90)

- 06- Apelação Cível da Capital  
Apte: Marco Antônio Martins (Adv. Pedro Bentes Pinheiro)  
Apdo: Mário Theóphilo Chaves da Cruz (Adv. Moacir Morais Filho)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
Decisão: Adiado.

(Publicados no D. O. de 03.07.90)

- 07- Agravo de Instrumento da Capital  
Agvte: ICOMÓVEL - Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (Adv. Arnaldo de S. Gama)  
Agvdo: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Laércio de Almeida Laredo)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
Decisão: Adiado.



## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1990

de SETEMBRO de 1990, às 12:45 horas, a fim de como LITISCONSORTE integrar a contestação do processo nº 4a.JCJ-13/90, entre partes ROBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO e Outro, reclamantes e APOSENTEC PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A, reclamada.

Nessa audiência a empresa intimada deve apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estes no máximo de três, observando que a ausência à referida audiência importará no julgamento de questão e reverterá a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Dado e passado nesta cidade do Estado do Pará, aos 09 de agosto de 1990. Eu, (Maria da Graça Franco Mafai), técnica judiciária, datilógrafei. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. / / / / /

DEDETE DE ALMEIDA ALVES  
Juiza do Trabalho, no exercício da respeitada função.  
(G.Reg.33.087)

EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO(05) DIAS).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa EMPORIUM S/A, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 6a.JCJ-1.250/89 em que é reclamante LUCIANO ANGELIM DE SOUZA, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA A QUANTIA DE CR\$ -2.004,65 (dois mil quatro cruzados e oitenta e cinco centavos) sendo CR\$-1.705,30 de principal devido ao reclamante, e CR\$-299,55 de custas judiciais devigas a fazenda ação. Caso não pague, e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEI PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta, nos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Ana Margarida Mais), Técnica Judiciária, datilógrafei. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi. / / / / /

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juíza do Trabalho.  
(G.Reg.33.052)

6ª JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificadas os srs. AURINO LOPES e LUIZ OTÁVIO BASTOS DA MASCENCO, residentes em lugar incerto e ignorado, reclamantes nos autos do processo 6a.JCJ-508/90, qual é reclamada MUN. DE BELÉM-PREFEITURA MUNICIPAL, para comparecerem à 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, no dia 05.09.90 às 14:00 horas, à audiência relativa à reclamação supra referida. Nessa audiência deverão os reclamantes oferecerem as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estes no máximo de 3 (três). O não comparecimento dos recorrentes à referida audiência importará no arquivamento das reclamações.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta 6ª JCJ de Belém. Nos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, (Glória S. Totonje u) Assistente-Chefe do Setor de Proc. em Fazal, datilógrafei e subscrevi.

JUIZA:  
MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 6ª JCJ de Belém  
(G.Reg.33.053)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho na Presidência da SEXTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAGO SABER, a todos quantos o presente EDITAL viram ou dele notícias tiverem, que no dia 10.09.90, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3º bl., 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados nos autos do Processo nº 6a.JCJ-1.772/89, entre partes: LUIZIA CARDOSO PINHO DE SOUZA, reclamante-exequente e SAMAMBAIA TURISMO LTDA., reclamada-executada, bens esses que se encontram no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, e que são os seguintes: - 06(SEIS) mesas de 04 lugares, construída em madeira, cor verniz escuro. No estado. Valor atribuído: Cr\$-5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionada, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRES dias de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, (X. Q. M.)(Maria Q. Campos), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, (Antônio Mathias Lopes), Diretor de Secretaria em

substituição, subscrevi. \*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juíza do Trabalho.

(G.Reg.33.054)

6ª JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho, na Presidência da SEXTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAGO SABER, a todos quantos o presente EDITAL vieram ou dele notícias tiverem, que no dia 17.09.90, às 14:00 hs., na Sede desta Empresa na Trav. D. Pedro I nº 750, 3º Bl., 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo nº 6a.JCJ-867/89, entre partes: DILMA MICHELE RODRIGUES, exequente e COMERCIAL KIMANGO LTDA., executada, bens esses que se encontram no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

- 04(quatro) PROSDÓCIMOS, sendo em funcionamento somente um; 01(um) BALCÃO FRIGORÍFICO, sem motor

VALOR DOS PROSDÓCIMOS: Cr\$-45.000,00

VALOR DO FRIGORÍFICO: Cr\$-30.000,00

AVALIAÇÃO TOTAL: Cr\$-75.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora, na Sede desta Junta, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias de agosto de 1.990. Eu, (X. Q. M.)(Maria Q. Campos), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. Eu, (X. Q. M.)(JOÃO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juíza do Trabalho.

(G.Reg.33.091)

7ª JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. Nº 104/90.

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO FALAMRA DE BRITO, Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAGO SABER que pelo presente ADI, ficam notificados os possíveis herdeiros do Senhor HAILTON JUCIVAL COSTA DA SILVA (falecido), para comparecerem nesta Junta, à Travessa D. Pedro I nº 750, 3º andar, no dia 16/10/90, às 16:00 horas, para audiência inaugural dos autos do processo nº 7a.JCJ-1024/90, em que são partes: ESPLÍCITO DE HAILTON JUCIVAL COSTA DA SILVA, reclamante e CILAR-CIA FRIGORÍFICO DA MAFRA, representante e CILAR-CIA FRIGORÍFICO DA MAFRA, re-clamada, para apreciação da reclamação constante de: Devolução de descontos indevidos, indenização de acidente de trabalho, FGTS e juros e correção monetária. Nessa audiência deverão Vossas Senhorias oferecerem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de Vossas Senhorias à referida audiência, importará o arquivamento da reclamação.

O que SE CULPA NA FORMA DA LSL  
Dado e passado, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, nos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um.  
(Ms. CARTA DE MARIA DO SANTOS), Auxiliar em Ativ. Judicária, datilógrafei. E eu,  
(Ms. MARIA JUCINEIDE DE SOUZA SILVA), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO FALAMRA DE BRITO  
Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da Presidência da 7ª JCJ de Belém

(G.Reg.33.056)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. Nº 105/90.

A Doutora FALAMRA DE BRITO, Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAGO SABER que, pelo presente ADI, ficam notificados os possíveis herdeiros do Senhor ANTONIO MATHIAS LOPES, reclamante e CILAR-CIA FRIGORÍFICO DA MAFRA, representante e CILAR-CIA FRIGORÍFICO DA MAFRA, reclamada, para apreciação da reclamação constante de: Devolução de descontos indevidos, indenização de acidente de trabalho, FGTS e juros e correção monetária.

Os autos de processo nº 7a.JCJ-606/90, em que é reclamado, MSA. SOCIEDADE DE PESQUISAS LTDA., a com parecer pertence a 7ª JCJ de Belém na Trav. D. Pedro I nº 750, 3º andar no dia 16.10.90, às 13:15 horas.

Nessa audiência deverá V.Sa. apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

O que SE CULPA NA FORMA DA LEI.  
DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, nos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, (X. Q. M.)(Lia CONSOLAÇÃO MARIA DOS SANTOS), Auxiliar em Ativ. Judicária, datilógrafei eu, (X. Q. M.)(MARIA ISABEL MARTINS), Diretora de Secretaria, subscrevi

PASTORA DO SOCORRO FALAMRA DE BRITO  
Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da Presidência da 7ª JCJ de Belém  
(G.Reg.33.090)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.

PROCESSO TRT nº 2.289/89

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
Advogada: Dra. Edilene do Carmo Mesquita Vilela

RECORRIDOS: MÁRIO ORLANDO DA CUNHA SAMPAIO e OUTROS  
Advogado: Dr. Milton Augusto de Brito Nobre

DESPACHO

Embora interposto no prazo legal, o Recurso de Revista, de fls. 83/85, não tem condições de admissibilidade, já que a advogada que o subscreve não possui poderes ou torgados pela recorrente. Intime-se.

Fls. 167, 29 de junho de 1990.  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

NOTA Nº 336/90

PROCESSO TRT RP 311/90

EXEQUENTE: FRANCILENE CÉLIA LIMA COSTA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado, no exercício da Presidência, deferiu o Procurador Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de agosto de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 337/90

PROCESSO TRT RP 312/90  
EXEQUENTE: LUIZ PEREIRA DA SILVA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado, no exercício da Presidência, deferiu o Procurador Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de agosto de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 338/90

PROCESSO TRT RP 313/90  
EXEQUENTE: MARIA JUCINEIDE DE SOUZA SILVA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado, no exercício da Presidência, deferiu o Procurador Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de agosto de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

(G.Reg.33.036)



# Diário Oficial

Caderno 2

0369

## República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX-100º DA REPÚBLICA - Nº 26.785

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

**EXPEDIENTE DO DIA 09 de AGOSTO DE 1990 - 5ª FEIRA**  
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA**  
**FÓRUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306**  
**BELEM - PARÁ**  
**ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEAO**  
**EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES**

**1ª VARA** **RESCUSORIA**  
**Proc. n° 8/nº** **Ovídio Fracão Muniz e a/mulher**  
**Adv.: Ovídio Fracão Muniz e a/mulher**  
**Reu.: Fausto da Silva Pires**

**4ª VARA**  
**Procs.nºs: 576/87; 390/89; 695/89; 81/90; 85/90;**  
**105/90; 159/90; 256/90; 290/90; 298/90; 296/90;**  
**96/90; 311/90; 725/86; 373/90**  
**EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

**4ª VARA** **DESPETO**  
**Aut.: Armando Rodrigues Pereira e Outros**  
**Adv.: Alida Van Den Berg**  
**Reu.: Claudio Jorge Balieiro da Lima**  
**Adv.: Bragman Dias dos Santos**

**DESP.: Defiro a juntada dos recibos de fls. 24/26.**  
**Designo o dia 29/08/1990, às 11 hs, para a purgação da morn, na forma do despacho de fls. 14.**

**Proc. n° 725/86** **INVENTARIO**  
**Invi.: Maria da Glória Alves da Araújo**  
**Adv.: Evangelina A. Farah**  
**Invi.: Adelino de Lima Araújo**

**DESP.: Digno os interessados e opós, lavra-se o termo.**

**Proc. n° 576/87** **EXECUÇÃO**  
**Ex.: Bonfert-Banco Fortaleza S/A**  
**Adv.: Carlos Ferro**  
**Ex.: Raab Grafton Limitada e Outro**  
**Adv.: Manoel José Monteiro Siqueira**

**DESP.: Diga o avaliador e o executante sobre as alienações de fls. 45/46, em cinco (5) dias.**

**Proc. n° 296/90** **DESPETO**  
**Aut.: Silviano de Fátima Vasconcelos de Souza**  
**Adv.: Sandra Castelo Branco**  
**Reu.: José Antonio Lima de Souza**  
**Adv.: Miguel Brasil Cunha**

**DESP.: Diga a autora sobre a contestação e documentos em cinco (5) dias.**

**Proc. n° 81/90** **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

**Aut.: Walber Lobato Bentes**  
**Adv.: Manoel M. da Silva Neto**  
**Ré.: INTUR-Imóveis, Turismo e Prest de Serviços**

**Adv.: Miguel Brasil Cunha**  
**DESP.: Contados. Preparados. Cls.**

**Proc. n° 390/89** **DESPETO**  
**Aut.: Ilton Quintanilha de Paula**  
**Adv.: Debora A. Queiroz**

**Reu.: Israel Barros Baía**  
**Adv.: Fernando da S. Gonçalves**  
**DESP.: Defiro a juntada da Procuração, dê-se vista por cinco (5) dias.**

**Proc. n° 311/90** **ARROLAMENTO**

**Req.: Jayme de Caldas Britto e Outros**

**Adv.: Alírio F. Daguer**

**Req.: Plautilla Campos de Caldas Britto**

**DESP.: Ao enculpo e após a manifestação dos interessados voltem conclusos.**

**Proc. n° 96/90** **INVENTARIO**

**Invi.: Maria da Conceição Estrela Alves**

**Adv.: Alírio Franco Daguer**

**Invi.: José Maria Direito Alves**

**DESP.: Digan todos os interessados sobre o pedido de fls. 34.**

**Proc. n° 290/90** **DIVORCIO JUDICIAL**

**Aut.: Antônio Rosendo da Silva**

**Adv.: Maria José Cardoso Magalhães**

**Ré.: Maria Ruth do Rosário Cordeiro**  
**DESP.: Designo o dia 25/10/1990, às 9 hs, para a conciliação. Cita-se por edital com o prazo de trinta (30) dias, devendo constar que o prazo para contestar começará a correr a partir da data designada para a conciliação, constando, também, as advertências do art. 319, do CPC. Na cintença deverá ser obedecido as disposições constantes no art. 232, seus itens e parágrafos 1º e 2º, do CPC**

**Proc. n° 159/90** **REVISIONAL DE ALUGUEL**

**Aut.: Armando Dins Mendes**

**Adv.: Egídio M. Sales Filho**

**Ré.: S/C Centro de Estudos Objetivo C.E.O.**

**Adv.: Abraham Assayng**

**DESP.: À conta**

**Proc. n° 256/90** **DESPETO**

**Aut.: Dolores Gomes da Costa**

**Adv.: Albino F. B. Souza**

**Ré.: Neuza de Moura Costa**

**DESP.: À conta**

**Proc. n° 373/90** **ARROLAMENTO**

**Req.: Marlon de Nazaré Conceição**

**Adv.: em causa própria**

**Req.: Raimunda Bacelar Farias**

**DESP.: Após uma melhor leitura na documentação apresentada com a petição inicial, verifiquei estar a mesma incompleta, inclusive quanto à legibilidade da escritura particular de compra e venda e documento 11/12, que estão ilegíveis e sem autenticação. Daí porque, chamo o feito à ordem, / para tornar sem efeito o despacho de fls. 16, dos autos e determinar que a requerente, complemente a inicial, no prazo de dez (10) dias.**

**Proc. n° 682/89** **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

**Aut.: José Ribamar Veloso Chaves**

**Adv.: Francisco de A. C. Rodrigues**

**Reu.: Pedro Audi de Andrade**

**Adv.: Rosana Lucim C. Bastos**

**SENT: . . . Isto posto: Julgo extinto o processo face à complementação do depósito efetuado pelo autor, ficando a ação sem objeto. Condeno o autor no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. Autorizo o levantamento da importância depositada pelos seus destinatários. P.R.I.**

**Proc. n° 106/90** **BREVES/EXCESSO**

**Req.: José Maria Monteiro**

**Adv.: Raimundo Gomes Filho**

**Req.: Elizabeth de Mello Alves**

**Adv.: Armando S. Cordeiro**

**SENT: . . . Isto posto: Julgo procedente o pedido e em consequência, converto em Divórcio a Separação Judicial Consensual de José Maria Monteiro e Elizabeth de Mello Alves, ficando dissolvido o casamento, nos termos do § único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977. Declaro o prazo legal, expêcias-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.**

**Proc. n° 85/90** **FALÊNCIA**

**Aut.: Brásóxidos Industrin Química Ltda.**

**Adv.: Egídio M. Sales Filho**

**ré.: Inca-Ind. Cerâmica da Amazônia S/A**

**SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais a desistência manifestada nas fls. 33 pela autora Brásóxidos-Indústria Química Ltda, e declaro a extinção da ação, sem julgamento de mérito, nos termos do item VIII, do art. 267, do CPC. Após o pagamento das custas judiciais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as anuências legais. Custas "ex lege". P.R.I.**

**Proc. n° 695/89** **EXECUÇÃO**

**Ex.: J. S. Passos**

**Adv.: Renaldo Gonzaga de Almeida**

**Ex.: Renzo Bastion**

**Adv.: Antonio Carlos S. Pantoja**

**SENT: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida por J. S. Passos contra Renzo Bastion, face ao pagamento feito pelo executado conforme termo de pagamento e recebimento de fls. 23, e na forma do item I, do art. 794, do CPC. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as anuências legais. Custas "ex lege". P.R.I.**

**Proc. n° 177/90** **SEPARAÇÃO JUDICIAL**

**Req.: Misael Teixeira Costa**

**Maria Auxiliadora Lopes Costa**

**Adv.: Soter O. Sarquis**

**SENT: . . . Isto posto: Homologo o pedido e termo de ratificação de fls. 18, e decreto a separação judicial consensual de Misael Teixeira Costa e Maria Auxiliadora Lopes Costa, para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Maria Auxiliadora Lopes. Declaro o prazo legal, expêcias-se Carta de Sentença para averbação no Regist. Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.**

**EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**

**RECEBIDOS**  
**Procs.nºs: 35/90; 656/89-A; 243/90**

**MANDADOS**

**EXPEDIDOS**  
**Procs.nºs: 23/90;**

**RECOLHIDO**  
**Procs.nºs: 378/90;**

**EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**REMETIDOS**  
**Procs.nºs: 351/90; 237/90;**

**ADVOCADOS**

**RETIRADOS**  
**Procs.nºs: 246/90; 377/90; 450/90;**

**DEVOLVIDO**  
**Procs.nºs: 518/85**

**RECUPIMENTOS DE:**

**Rosivaldo Cardoso Calil**

**Raimundo José Freitas Corrêa**

**BELÉM-QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1990**

**Marlene Nunes Veloso** " 015654  
**Eliana Maria de Oliveira Gomariz** " 015666  
**CCG-Const. Cívica da Amazônia Ltda** " 015669  
**Antonio Ronaldo Camacho Branca** " 015722  
**Alexandre H. de Alencar G. Achá** " 015725

**Belém - 09 de agosto de 1990**  
  
**ESCRIVÃO**

**CARTÓRIO PEPES = 5º OFÍCIO**  
**5ª VARA DO CÍVEL E CONÉRCIO**  
**RESENHA DO DIA 09/08/90**

**JUIZ TITULAR: PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**

**Requerentes: ÂNGELA LUZIA COSTA DE CASTRO E ANTONIO PAULO GOMES DE CASTRO**

**Sentença: Vistos, etc. "Isto posto, Julgo por sentença o acordo de vontades dos suplicantes decretando-lhes o Divórcio que se regerá pelas clausulas e condições estabelecidas fls. 03/04 ratificadas à fls. 20. Custas e honorários pelos suplicantes. Decorrido o prazo legal, pagas as custas expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Em, 08/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito. Advogados: Arlete Lima.**

**BUSCA E APREENSÃO**

**Requerente: CONSORBRAS = CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA**

**Requerida: CONSPEL = CONST. PETROLA LTDA**

**Despacho: Defiro o pedido. Em, 09/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.**

**Advogados: Graça Palha, Elias Pinto de Almeida.**

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**

**Requerentes: ADALBERTO CORINTO BARROSO RIBEIRO E JANETE SHEVING RIBEIRO**

**Bespacho: Ao M.P. para parecer retornando após, para sentença. Int. Em, 09/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.**

**Advogado: Sandra Maria Barroso Ribeiro.**

**REVISÃO DE ALUGUEL**

**Requerente: IZILDA DE JESUS**





## DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1990

AÇÃO: Indenização (sumaríssimo) - 11a.Vara - nº 325/90  
Autor: Milton Souza Figueiredo (Adv.Dr.João J.Manito)  
Reu: Álcio José Coutinho Rodrigues (Adv.)  
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Busca e Apreensão transformada em Depósito - 11a.Vara - nº 406/89  
Autora: Consórcios-Confórcio Nacional de Veículos Ltda.  
(Adv.Dra.Maria da Graça Palha de Souza)  
Reu: Therezinha Rodrigues dos Santos (Adv.Dr.Euclides Rabelo Alencar)  
Despacho: Diga a requerente sobre a contestação de fls. 59/60 e documentos que a acompanham no prazo legal. Intime-se.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11a.Vara - nº 260/87  
Embargante: Moreira Jr. Comércio, Representações e Incorporações Ltda. e outro (Adv.Dr.Elias Pinto de Almeida)  
Embargado: Banco Real S/A (Adv.Dr.Paulo Rubens Xavier de Sá)  
Despacho: Recebo a apelação de fls. 28/35, em seus efeitos legais. Intimem-se os apelados para, no prazo de 15 dias, apresentarem suas respostas. Esgotado esse prazo, remetam-se os autos ao cartório do contador do juízo para proceder a conta, a qual elaborada, intimem-se o // apelante do valor da mesma, para, dentro do prazo de 10 dias, após a regular intimação, efetuar o preparo. Se // efetuado o preparo no prazo legal, certificando o cartório, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intimem-se as partes.

AÇÃO: Cosignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 324/90  
Requerente: João Ivens Mendes (Adv.Dr.Antônio Melo)  
Requerido: Carlos Alberto dos Santos Costa (Adv.)  
Despacho: Cite-se o requerido, através mandado, para, no dia 16 do corrente mês, às 11,00 hrs. em cartório, vir a mandar receber a quantia declarada na exordial, // sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido de depósito, ou para contestar a ação, no prazo de 10 dias, a correr da data designada para o recebimento. Compõe-se o requerido para receber, deverá pagar as // custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do CPCivil. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a.Vara - nº 527/88  
Autora: Zenita Dutra Paes Barreto (Adv.Dr.Reinaldo Antônio da Costa)  
Reu: João Freire de Andrade (Adv.Dr.Pedro Daltro Cunha)  
Despacho: O presente feito foi iniciado com a determinação da "citação" e devidamente processado, perante o digno juiz de Direito da 13a.Vara Cível que à época, cumulava esta 11a.Vara Cível, tendo o mesmo, inclusive, determinado a imissão de Posse, da autora, no inóvel // objeto da ação, imissão essa, já cumprida e que o réu ora contesta, requerendo com a manifestação de fls.34, ratificação do seu pedido de fls.31, visando a reconsideração da decisão de Imissão de Posse. Diante do // exposto, entendendo não dever decidir da justiça ou não da referida decisão que não foi proferida pela titular deste juízo, dou-me por impedida para funcionar // neste processo, devendo o mesmo ser encaminhado ao // digno Juiz de Direito da 13a.Vara Cível que iniciou e processou o mesmo. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a.Vara - Provvedoria - nº 205/90  
Inventariada: Esther Rocha da Silva  
Inventariante: Aldenor de Souza Bohadana (Adv.Dr.Aldenor de Souza Bohadana)  
Despacho: Conforme comprovação nos autos, fugaram como interessados no presente inventário, não apenas um menor pubere, mas três menores, razão pela qual, foge da competência deste juízo o processamento deste inventário, e de acordo com o disposto no item V do // art.105 da lei nº 5008/81, compete ao juízo de Ofícios Interditos e Ausentes, processar e julgar tal feito, devendo este processo ser redistribuído ao juiz competente através do cartório da Distribuição, após pagas as custas devidas. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SARMENTO DO DIA 09-08-90.  
13a Ofício.

ORDINÁRIA DE ANULACAO DA CARTA DE ADJUDICATÓRIO.  
Requerente: JOSE ANTONIO DE LIMA (Adv. Fernando / Gonçalves) Requerido: MONSELA S/A e outros (Roberto Rodrigues Cardoso) Despacho: Justo o autor o Edital publicado na Imprensa local ou a publicar, em segunda edição, sob pena de nulidade da citação. De fato o requerimento do Ministério Público, no sentido de ser desenterrado pelo Sr. Escrivão a petição de fls. 100 a 101, porque compete ao M.P. exercer a função de Curador da lide no caso. Em, 08-08-90. a)Werther Benedito Coelho, Juiz, :.:,:,:,

HABILITAÇÃO DE OBRA NOVA.  
Autor: PAULO GILBERTO MURIA COSTA e outros (Adv.Pedro Paulo Campos) Réu: PEDRO ZISLR MVALDO DE SOUZA (Adv.Humberto Mendonça) Despacho: Cite-se para pagar o débito, no prazo legal, sob pena de penhora. Em, 08-08-90. a)Werther Benedito Coelho, Juiz, :.:,:,:,

DIVISÃO.  
Requerente: ALDREDO MARQUES GONÇALVES (Adv. Cº pró prio) Requeridos: MARIA GUIMARÃES VILENTI e outros (Adv. José Boboito Maia) Despacho: Vistos. As partes são legítimas e legal é sua representação. Efectiva da a citação, Rosalina Valente faleceu seu marido / ofereceram contestação. A ré Maria Guimarães Vilete tornou-se rével. Foi provado a preliminar de decadência da pretenção dos contestantes, ao direito de haver para si, a parte vendida pela herança do condômino Fernando Guimarães Valente, os autores, porque já decorreu o prazo legal de reclamação, contado da transcrição do referido título em 14-06-85 até 14-12-85, de acordo com o disposto no artigo 1139, segunda parte do Código Civil. Enciou para a fungibilidade do direito de ação e para // aprimorar o Dr. Francisco Ferreira da Cestilho, que devia ser desde já condenado. Fica o adiantamento dos honorários de cada um administrador em 1 salário mínimo e de cijnas, no valor igual, devendo o autor liquidar as ilações no prazo de 30 dias. Intimem-se os contendores diligentes a

apresentarem suas propostas de constituição dos / os respectivos fundões. Nos, manifestem-se as / partes em igual prazo. Belém, 09-08-90. a)Werther Benedito Coelho, Juiz, :.:,:,:,

PROLITATO.  
Inventariante: MARIA DE LOURDES BIRÓ DO NASCIMENTO (Adv.Narciso Viniélio Biró do Nascimento) Inventariado: ADONIS LINDNER BIRÓ DO NASCIMENTO BIRÓ. Ré: ROSALI BIRÓ ALVES e outros (Adv. José Quintino de Castro Leão Junior) Despacho: Peçam a posição de fls. 49, em relação à falta do advogado Dr. José Quintino de Castro Leão Junior. Ofício-se à ordem dos advogados do Brasil, Seção do Pará. Em, 01-08-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, :.:,:,:,

RESUMO DE DIRECS.  
Requerente: B. NICO DE MENDONÇA DO SNC FANTO S/A - Danesp (Adv. Cesarino Grindal) Requerido: CEARJUS - LUBIANA e outros. Despacho: Cite-se a parte contrária para contestar o pedido no prazo legal. Em, 01-08-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, :.:,:,:,

PROLITATO.  
Inventariante: MARIA DE LOURDES BIRÓ DO NASCIMENTO (Adv. Narciso Viniélio Biró do Nascimento) Inventariado: ADONIS LINDNER BIRÓ DO NASCIMENTO BIRÓ. Ré: ROSALI BIRÓ ALVES e outros (Adv. Arlindo Cunha José Quintino de Castro Biró) Despacho: Peçam a posição de fls. 49, em relação à falta do advogado Dr. José Quintino de Castro Leão Junior. Ofício-se à ordem dos advogados do Brasil, Seção do Pará. Em, 01-08-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, :.:,:,:,

sob pena de arquivamento dos autos. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 365/90-ALIMENTOS. Reqte. MATILDE DE DEUS TELES DO NASCIMENTO(Adv.Luiziano de Paula Cavallero) Reqd. JOÃO EUDALÓGIO DO NASCIMENTO. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 22 de outubro, às 10:30 horas. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 774/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. RISO - NALDO SILVA DE ALMEIDA e RAIMUNDA NOMATA ARANHA DE ALMEIDA(Adv.Oneida Silvia de A. dos Santos). Sent. Homologo por sentença o Término de Acordo de fls. 04 firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 328/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. CYNTHIA RENATA ESTUMANO GALVÃO(Adv.Eliane de Souza N. Cardoso).Reqd. SERGIO GUILHERME DA SILVA LAMEIRA RAMOS(Adv.José Alberto F. Gonçalves). Desp.Certifique a Sra. Escrivã se o requerido apresentou provas. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 592/90-BUSCA E APREENSÃO. Reqts. ROSE MARY DO SOCORRO SANTOS MANSO(Adv.Marilene Carmona dos Santos Silva).Reqd. ROBERTO DAS GRACAS LOUREIRO DI NIZ(Adv.Altiberto Pinto C. da Silva). Desp. Diga a autora sobre a contestação. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 788/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqts. ROSILDO PEREIRA LEAL e MARIA JOSÉ NUNES COSTA(Adv.Oneida de Silvia de A. dos Santos). Desp. Homologo por sentença, o Térmo de Acordo de fls. 04, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 1532/89-ALVARÁ. Reqte. RAIMUNDO BATISTA ROCHA(Adv.Jose E. Barbosa de Almeida). Desp. Cumpra-se a parte primeira do despacho de fls.15. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 771/90-ALICE DE OLIVEIRA NOGUEIRA(Adv.Maria de Nazaré Castro Maia). Desp. Cumpra-se as diligências requeridas pelo M.P. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 1019/86-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. OLIVIA DARZICIA DE LAIA(Adv.Zenilde Rodrigues Soares). Reqdo. JAMIL BATISTA DE LAIA. Desp. Com pede. Defiro o pedido. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 1108/86-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. NATANAEL CARDOSO(Adv.Glaciela Ferreira Furtado). Reqdo. RAIMUNDA DE CARVALHO CARDOSO. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 19 de outubro, às 09:30 horas. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 582/90-CURATELA. Reqte. OSWALDINA CARRERA FA FALCÃO(Adv.Anna Célia Silva Carniero). Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para interrogatório do interditando. Intime-se, inclusive o Dr. Curador de Interditos. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 604/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. DÁRIA MIYAKIKUCHI MORBACH(Adv.Ielila do S. Monteiro Souza) Reqdo. AUGUSTO MORBACH NETO. Desp. Considerando o Of. nº 1.157/90, do T.R.E., cite-se o requerido para audiência designada para o dia 30 de agosto. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 178/90-ALIMENTOS. Reqte. ENDY NERY DE SENA e outro(Adv.Nazaré Elleres). Reqdo. DANIEL GONÇALVES DE SENA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 18 de outubro, às 11:30 horas. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

xxxxxxxxxxxxxx

PROC.nº 375/88-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. SANDRA JULIA DE MENDONÇA(Adv.Neide Sarah Lima Rocha). Reqdo. MANOEL COSTA DA MENDONÇA(Adv.Hamilto R. Galberto). Desp. Arbitro pensão alimentícia em 2 salários mínimos. Ofício-se. Renovem-se as diligências para o dia 18 de outubro, às 11:00 horas. Belém, 06 de agosto de 1990. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

xxxxxxxxxxxxxx

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1990

## DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PROC. nº 393/90-DESP.º Repte. JOSE RIBAMAR GUTERRES SALES (Adv. Norma Esteves). Reqd. MARIA ALICE FERNANDES (Adv. Izaias Batista da Costa). Sent. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais a manifestação de fls. 14, da locatária Maria Alice Fernandes, em consequência, defiro-lhe o prazo de seis meses a contar de 29.05.90, para desocupação nos termos do § 42, do art. 53, da Lei nº 6.649/79. Imponho no referido locatário, o ônus do pagamento das custas e honorários advocatícios de 15% do valor atribuído à causa, do oujo pagamento ficará isento, caso venha a desocupar e integrar o imóvel no prazo aqui fixado. Não cumprindo o acordo ora homologado, ainda nos termos do final do citado § 42 do art. 53, será expedido, incontinentes o mandado de despejo, procedendo-se a cobrança das custas e honorários advocatícios em execução de sentença nos próprios autos de despejo. Comino ainda ao retomante Jose Ribamar Guterres Sales a multa que arbitre em o valor correspondente de vinte e quatro (24) meses de aluguel que vinha sendo pago pela locatária e mais 15% a título de honorários. Se, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, o retomante não der ao imóvel a destinação o qual requerer o despejo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que, efetivamente, for o imóvel desocupado e entregue ao locador retomante depois de ocupar por um(1) ano nos termos do art. 39, da Lei nº 6.649/79. A cobrança de multa e honorários da hipótese acima far-se-á nos próprios autos da ação de despejo (§ único do art. 39 da Lei citada). P.R.I. Belém, 29 de junho de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 508/87-INVENTÁRIO. Repte. OSCARINA ORIENTE RIBEIRO (Adv. Raimundo Cirino Irmão). Desp. A avaliaç. Belém, 03 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 1086/89-ALVARÁ. Repte. URAVALINA COSTA DE OLIVEIRA e outros (Adv. Maria Arlete Cunha). Desp. Ao M.P. Belém, 07 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 734/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Repte. SONIA DE SOUZA ANDRADE (Adv. Telma Rodrigues). Reqd. HUMBERTO DE ANDRADE. Desp. Em provas. Belém, 07 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 568/88-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Repte. MILTON MIRANDA DE ALCANTARA (Adv. Glaciela Ferreira Furtado). Reqd. EDILENA MARLISE ARAUJO DE ALCANTARA. Desp. aguarda-se a presença dos requerentes. Belém, 07 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 578/90-REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Repte. ARMANDO JORGE HAGE JUNIOR (Adv. Norma Esteves). Reqd. MARIA CRISTINA DE SOUZA FREIRE (Adv. Flávio de Carvalho Maroja). Desp. Em provas. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 960/88-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Repte. ANTONIVAL FERNANDES DAMASO (Adv. Vera Lucia Marques). Reqd. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DAMASO. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 19 de outubro, às 11:30 horas. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

XXXXXXXXXXXXXX

ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO, Escrivã substituta, subscrevi.

CARTÓRIO DA 17ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. ESCRIVÃ TITULAR: MARIA GAUDENCIA S. NUNES. RESENHA DO DIA: 09/08/90

Proc. nº 301900703747 - CARTA PRECATÓRIA. DEPCANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANANINDIUA- PARA. DEPCADD: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARA. Despacho: Cumprida a diligência solicitada, remeta-se ao Juízo doperante com os nossos cumprimentos.

Proc. nº 301900721095 - AÇÃO DE ALIMENTOS (14.186). Repte: CARLA CRISTINA DA SILVA DUARTE E OUTRO. Adv. Ana Célia Silva Carneiro. Reqd. JOSE DC. SOCORRO REIS DUARTE. Despacho: A. Fixo os alimentos práticos em 30% dos vencimentos do requerido, excluídos os descontos obrigatórios. Designo o dia 21 de Agosto às 12,00 horas para audiência de Conciliação e Julgamento. Cite-se e Intime-se, inclusive o Promotor de Justiça.

Proc. nº 301900718406 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO CUMULADO COM EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Repte: CÉZAR JOSE MARTINS DA CUNHA. Adv. Maria Madalena Garcia Quites. Reqd. RUTH HELENA MIRANDA DA CUNHA. Despacho: Defiro o benefício da justiça gratuita. Designo b' dia 22 de Agosto às 11:00 horas para audiência de Conciliação Prévia. Cite-se o requerido. Intime-se o Promotor de Justiça.

Proc. nº 301900697881 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA. Repte: PAULO SOCUZA SILVA. Adv. Mario Madalena Garcia Quites. Reqd. YONE MELÔNIO SILVA. Despacho: Defiro o benefício da justiça gratuita. Designo o dia 20 de Agosto às 12,00 horas, para audiência prévia de Conciliação. Cite-se o requerido. Intime-se o Ministério Público.

Proc. nº 301900719768 - AÇÃO DE DESPEJO POR INFRAÇÃO CONTRATUAL. Repte: CONCEIÇÃO LOURENÇO DA SILVEIRA. Adv. Antônia Izabel Osório. Reqd. FRANCISCO MCGUEIRA PAVÃO. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 301900638088 - AÇÃO DE ALIMENTOS. Repte: JEFFERSON SANTIAGO DOS SANTOS. Adv. Maria do Socorro Louzeiro dos S. Silva. Reqd. JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS. Despacho: Defiro o pedido de fls. 12 e 13. Expeça-se novo ofício para que informe até o dia da audiência, sob as penas da lei.

Proc. nº 301900719218 - ALVARÁ JUDICIAL. Reptes: MARIA NELY DA SILVA BARBOSA / MARIA DE NAZARÉ SOCUZA SILVA. Adv. Reginaldo Dorze Ferreira. Despacho: Ao Promotor de Justiça.

Proc. nº 301900701956 - AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS. Repte: LUZIA BECKMAN DOS SANTOS. Adv. Nazaré Gonçalves dos Santos. Reqd. LUIZ PANTOJA SANTOS. Despacho: A. Concedo a requerente oportunidade de Justificar o alegado. Designo o dia 20 de Agosto, às 11,30 horas para audiência. Cite-se o requerido. Intime-se as testemunhas e a requerente.

Proc. nº 301900686678 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO (12.323). Repte: HERMÓGENAS TRINDADE PEREIRA. Adv. Nazaré Elleres. Despacho: Encaminhe o interditado ao I.M.L. para ser examinado. Oficie-se.

Proc. nº 301900639842 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPRENTANTE: SCCIEDADE CIVIS "PÁTRIA E CULTURA" E "SENADOR LEMOS". IMPRINTO: CONSELHO E SEC. DE ESTADO DE EDUC. E CULT. SEDUC. Adv. Jerônimo Nbronha Serrão. Despacho: Rh. Cumpra-se os despachos de fls. 60 e 63.

Proc. nº 301900701410 - AÇÃO DE CURATELA (14.146). Repte: RENÉ SOUZA VIANA. Adv. Odoldira A.E. de Figueiredo. Despacho: Designo o dia 22 de Agosto, às 10,30 horas, para exame e interrogatório. Cite-se, representando a interditada nos autos. Promotor de Justiça.

Proc. nº 301900701139 - ALVARÁ JUDICIAL. Repte: LUIS MARCOS DE SOUZA PAES. Adv. Jorge Pimentel Ferreira. Despacho: (SENTENÇA)... Luis Marcos de Souza Paes, menor impúber, representado por sua mãe, Arany Pereira de Souza, qualifica da as fls. 02, por falecimento de seu pai, João Evaldo da Gama Paes, requereu Alvará Judicial para receber Pecúlio Passep e Seguro de Vida em grupo. Juntou a inicial, procuração, registro civil de óbito, rastegamento civil de nascimento, consulta ao contra-cheque. A curadoria de orfãos, manifestou-se pelo deferimento do pedido, por encontrar amparo legal, eis que, diante dos documentos acostados nos autos e regulamentação em lei, defiro o presente pedido, com o benefício da justiça gratuita; expeça-se o Alvará requerido, nos termos do pedido, com as cautelas e formalidades da praxe.

Proc. nº 301900690233 - INDENIZAÇÃO PORATO ILÍCITO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEICULO (SUMARÍSSIMO). Reptes: MIRIAM LOPES POMPEU / LORENA POMPEU RAICL. Adv. Rosemary Souza de Castro. Reqd. EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA. Despacho: Designo audiência para o dia 28 de Agosto às 10,30 horas. Cite-se o requerido para comparecer. Intime-se as testemunhas. Convoquem-se as partes.

Proc. nº 301900697063 - DIVÓRCIO LITIGIOSO (14.064). Repte: GICELMA PINTO BARATA. Adv. Nazaré Elleres. Reqd. JOSE EDIEL PRAXEDES BARATA. Despacho: Defiro o benefício da justiça gratuita. Designo o dia 31 de Agosto, às 11,30 horas para audiência de Conciliação Prévia, cite-se o requerido e requerente, para comparecerem ficando ciente que a partir da data da audiência comece o prazo para respostas sob pena de revelia. Intime-se o M.P.

Proc. nº 301900719156 - GUARDA E VIGILÂNCIA CUMULADA COM ALIMENTOS. (316/90) Reptes: ARMINO MONTEIRO LOPES / CLAUDIO MONTEIRO LOPES. Adv. Margareth Elleres Nascimento. Reqd. LAZARO DAS NEVES MONTEIRO. Despacho: Ao Promotor de Justiça.

Proc. nº 301900701295 - AÇÃO DE ALIMENTOS (14.066). Reptes: MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA E OUTROS. Adv. Alcenilda Ribeiro Silva. Reqd. RAIMUNDO ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA. Despacho: Defiro o benefício da justiça gratuita. Fixo os alimentos provisórios em favor de seus qua-

tro filhos menores em 40% de seus rendimentos ou salários e mais salários família, determinando que seu pagamento seja descontado em folha. Int. Ofício se ao empregador solicitando o envio, ate a data da audiência, de informações sobre os salários brutos e líquidos do requerido. Designo o dia 31 de Agosto às 11,00 horas para a audiência da Conciliação e Julgamento, podendo o requerido contestar o feito, até o dia da audiência. As partes poderão apresentar testemunhas e alegações finais, através de advogado, presente o Ministério Público que poderá, também, apresentar alegações finais, intimando-se e citando-se na forma da lei nº 5478/68.

Proc. nº 301900703481 - AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO (14.106). Repte: DULCE ABREU CORRÊA. Adv. Maria de Nazaré Castro Maia. Despacho: Designo o dia 31 de Agosto às 10,30 horas para Justificação, ciente o promotor de Justiça. Intime-se. (G.Reg.33.050)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACORDO Nº 11.838

PROCESO Nº 0389/90

AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATOS AO PLEITO DE 03.10.90

INTERESSADO: COLIGAÇÃO DO Povo (PTB, PFL, PM, PL, PSC) de Para

REFERÊNCIA: Eleições Majoritárias e Proporcionais

ORIGEM: Requerimento dos interessados

RELATORA: Juiz: Sônia Maria de Macedo Parente

EMENTA: - DEFERE-SE Pedido de Registro dos candidatos da "COLIGAÇÃO DO Povo" - PTB, PFL, PM, PL e PSC mencionados no Edital e que concorrerão às eleições majoritárias e da Câmara Federal de 3 de outubro de 1990, cujos documentos se encontram em ordem.

- INDEFERE-SE registro de pretendente que deixou de apresentar a documentação necessária.

- DEFERE-SE pedido de Registro da candidata a Deputado Estadual requerida pela "COLIGAÇÃO DO Povo", PTB, PFL e PSC que também apresentou a documentação exigida, excetuando-se aqueles contra os quais foram impugnadas ainda não decididas, cujo julgamento fica sobrerestado para ser apreciado por ocasião do exame das impugnações.

- INDEFERE-SE registro de aspirante inapto.

- DEFERE-SE as variações de nome dos candidatos às eleições proporcionais na medida em que não contrariam o disposto no artigo 27 da Resolução nº 16.347/90 com a redação introduzida pela Resolução nº 16.401 da TEE e dentro do limite nele estabelecido, observando-se, quanto às coincidências, a regra do § único do mesmo artigo, estabelecendo-se o prazo de GUARANTEIA E DITO HORAS para que as interessadas formulas a opção, na Secretaria, sob pena de serem escolhidas as TRÊS PRIMEIRAS VARIAÇÕES, se separadas em lei.

- INDEFERE-SE o registro de letres isoladas e símboles iniciais.

## RELATÓRIO

A "COLIGAÇÃO DO Povo", integrada pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Partido da Frente Liberal-PFL, Partido de Reconstrução Nacional-PRN, Partido Liberal-PL e Partido Democrático Social-PDS, requereu o Registro de seus candidatos às eleições majoritárias que concorrerão no pleito de 03 de outubro de 1990, produzindo aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador e respectivos Suplentes (02).

Pela mesma Coligação, ainda constituída pela união dos CINCO Partidos acima mencionados, foi formulado o pedido de Registro de 49 candidatos à Câmara Federal.

Com igual denominação, a "Coligação do Povo", desta feita constituída por apenas TRÊS Partidos - PTB, PFL e PSC, requereu o registro de seus candidatos a Deputado Estadual em número de CINCO E VINTE E TRÊS.

O Processo recebeu o número 989/90 e foi submetido a TRÊS volumes: o primeiro relativo às eleições majoritárias - nº 989/90; o segundo, às proporcionais (Câmara Federal) - nº 989/90-A e o terceiro também às eleições proporcionais (Assembleia Legislativa) - nº 989/90-B.

Publicadas as Editalias respectivas foram apresentadas as seguintes IMPUGNAÇÕES:

- CINCO pelo Partido da Mobilização Nacional-PMN contra o Registro dos candidatos dos CINCO Partidos que compõem a Coligação, todos já levados a julgamento;

- SEIS visando assegurar prioridade de variação de nome no Registro, da mesma forma já submetida a julgamento;

- TRÊS, intituladas em apartado, arguindo a inelegibilidade dos autores. Afrânio da Costa Nunes Filho, João Alves da Mata, Evandro Fernandes da Costa Moreira, Moacir Vieira Gomes e Manoel Urbano Luz Ferreira todos pretendentes a uma vaga na Assembleia Legislativa do Estado. Quanto ao julgamento da registro desses candidatos, fica sobrerestado para ser apreciado por ocasião do julgamento das três processos de Impugnação.

Relativamente ao Pedido de Registro de candidatos a Governador, Vice-Governador, Senador e Suplentes, veio instruído com que se toda a documentação necessária, providenciada, os Partidos, em tempo hábil, a sua complementação.

Opinião, às fls 100 verso, o ilustre Dr. Procurador assinou o seguinte Parecer: "Opina o Ministério Pùblico pelo me-

ferimento do pedido de registro da candidatos a que se refere este feito."

Com referência ao Pedido de Registro de Candidatos à Câmara Federal, cujas cópias dos Editais se encontram as fls. 519 a 525, o Setor de Processos e Eleições prestou Informações, às fls 527 e verso salientando as omissões havidas. Os autos baixaram em diligência para que fossem supridas essas deficiências.

Com vista do processo, o Sr. Procurador interveio emitindo Parecer: "Egrégio TRE Opina o M. Público pelo deferimento do pedido de registro da candidatos a que se refere este processo, limitadas as denominações a serem usadas por cada um dos aspirantes a cargos elétivos no teto legal, indeferindo o pedido somente em relação aquelas que estiverem, ainda, com documentação incompleta."

Finalmente, o Setor competente, às fls 612, informa que os Partidos e candidatos complementares integralmente a documentação com exceção do Sr. Joaquim Passarinho que não juntou nenhuma documentação.

Convém observar que, neste feito, petições de interessados foram inseridas, tais como: do Sr. Caivaldo Sampaio Melo, às fls 544, pedindo a retificação das variações de seu nome constantes do Edital; do Sr. Carlos Júlio Kayath, às fls 578, no mesmo sentido; do Sr. Artur Paulo Bezerra de Melo, às fls 610, e do Sr. Luiz Alberto Penna de Carvalho, às fls. 609, também objetivando retificações de opções.

Relativamente ao Pedido de Registro de Candidatos à Assembleia Legislativa inúmeras documentações deixaram de instruir, como nos dá notícia a primeira Informação do Setor competente, às fls. 491 do Processo 989/90-S. O Sr. Procurador, às fls. 497, assim se expressou: "Egrégio TRE: O M. Público pronunciaria parecer oral na ocasião do julgamento deste feito e depois de se manifestar por escrito sobre as impugnações oferecidas." Assim poucos, Partidos e candidatos foram complementando a documentação. Por ocasião da segunda INFORMAÇÃO prestada pelo Setor competente (fls.505) ainda inúmeras documentações dos candidatos se encontravam irregulares. Finalmente, converteu-se o julgamento em diligência para que omissões ainda existentes fossem sanadas no prazo de vinte e quatro horas. Às fls. 577, a Informação do Setor competente, datada do dia 04 último, nos dá conta que foi apresentada a diligência, supridas, assim, as omissões que ainda se encontravam pendentes. Conta ainda, destes autos, petição de opção de nome para registro, do Sr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza.

Apesar de não ter havido impugnação à candidatura do Sr. WALTER DA SILVA MONTEIRO a Deputado Estadual, convém trazar a excesso as circunstâncias que envolvem seu pedido de registro eis que o artigo 53 da Resolução nº 16.347/90 dispõe expressamente: "O registro de candidato inelegível será indeferido, ainda que não tenha havido impugnação." Anteriormente, mencionado pretendente formulou Consulta a esta Corte sobre a possibilidade de disputar as eleições mesmo sem ser filiado a Partido Político, invocando em seu favor o § 8º, item II do artigo 14 da Constituição Federal que dispõe: "O militar elistável é elegível atendendo às seguintes condições: I.... II- Se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade." Não conhecida a Consulta, pretende agora o registro, substituindo a prova de filiação partidária por uma "Declaração", constante de fls. 286, fornecida pela 8ª Região Militar, para comprovar que é militar e conta mais de dez anos de efetivo exercício.

Foi o relatório.

#### VOTO

Examinando os autos do Pedido de Registro de Candidatos da "COLIGAÇÃO DO Povo" - PTB, PFL, PRJ, PL e PSD, quer em relação às Eleições Majoritárias, quer em relação às Proporcionais para a Câmara Federal, observa-se que Partidos e pretendentes cumprem todas as exigências legais, juntando a documentação necessária alenada no artigo 26 e seus incisos da Resolução nº 16.347/90 do TSE, à exceção de um único aspirante que deixou de fazê-lo, conforme consta da Informação das fls. 612 do Processo nº 989/90-A.

Relativamente ao Pedido de Registro de Candidatos à Assembleia Legislativa do Estado formulado pela "COLIGAÇÃO DO Povo" - PTB, PFL e PSD, os documentos se encontram perfeitamente em ordem, depois de supridas as omissões, à exceção da comprovação de filiação partidária do Sr. Walter da Silva "Monteiro", militar, que pretende substituí-la por "Declaração" do Comando Militar atestando que possui mais de dez anos de efetivo exercício.

Passaremos ao exame da questão:

O § 6º do artigo 42 da Constituição Federal estabelece: "O militar, enquanto em efetivo exercício, não pode estar filiado a partidos políticos." Por seu turno, o § 8º, item II do artigo 14, dispõe: "O militar elistável é elegível atendendo às seguintes condições: I- ...., II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade." Da análise desses dois dispositivos se conclui que o militar elistável, mesmo com mais de dez anos de exercício, que desejar disputar cargo elético, deve pedir sua agregação - afastamento temporário - à autoridade superior para poder se filiar, dentro do prazo, a Partido Político, eis que a Constituição impõe que o faça enquanto em efetivo exercício. Filiado, se escolhido na Convocação a tempo seu registro deferido, permanecerá agregado. No caso de vir a ser eleito, passará para a inatividade, no ato da diplomação. Caso contrário, retornará ao "efetivo exercício", mas não sem antes de desligar do Partido em qual se filiou para disputar as eleições. O constituinte evitou, como se vê, que militares, em pleno exercício, se "envolvessem" na política, e talvez, por isso, tenha permitido que os militares se filiassem, contanto, no caso de

ca, facultando-lhes, contudo, concorrer às eleições na condição de agregados. Da mesma maneira, contudo, a Lei Maior assegurou-lhes o privilégio de concorrer sua filiação partidária. Pelo contrário, no § 2º, item V do artigo 42, dispõe expressamente: "São condições de elegibilidade, na forma da lei: V- a filiação partidária." Reprimindo esse dispositivo constitucional, o item IV do parágrafo 1º do artigo 94 do Código Eleitoral exige, para efeito de registro, a "filiação partidária, exigência essa também inserida no inciso IV do artigo 25 da Resolução nº 16.347/90, do TSE. Oportuno ainda ressaltar que o artigo 10 da citada Resolução, estabelece expressamente: "Somente poderão ser escolhidos candidatos para as eleições de 3 de outubro os filiados em Partido até 3 de abril de 1990". Conclui-se, pois, que o pretendente não pode recuar no tempo para preencher essa condição essencial de elegibilidade.

Face ao exposto,

#### DECISO:

PARA AS ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS:

DEFIRO o pedido de registro de todos os nominados no Edital respectivo.

PARA A CÂMARA FEDERAL:

DEFIRO o registro de todos aqueles cujos nomes constem dos Editais correspondentes a exceção do Sr. JOAQUIM PASSARINHO, cujo registro INDEFIRO por não haver apresentado a documentação necessária.

PARA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO :

- Fica sobretestado o julgamento de registro dos Srs. ANFRIEDO DA COSTA MUNES FILHO, JOÃO ALVES DA MOTA, EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA, MOACIR VIEIRA GOMES e MANOEL UMBONO LUZ FERRAEIRA para ser apreciado por ocasião do julgamento das impugnações;

- INDEFIRO o registro do Sr. WALTER DA SILVA MONTEIRO por considerá-lo inelegível;

- DEFIRO o registro de todos os demais nominados no Edital.

Relativamente a todos os candidatos às eleições proporcionais, inclusive aqueles que formularam pedido de retificação, nos autos, DEFIRO-LHES as variações de nome na medida em que não contrariem o disposto no artigo 27 da Resolução 16.347/90, do TSE, e dentro do limite nele estabelecido, observando-se, quanto às coincidências, a regra do parágrafo único do mesmo artigo, estabelecendo prazo de QUARENTA E DIFTO HORAS para que os interessados formularem a opção, na Secretaria, sob pena de serem excluídas as três primeiras opções, se separadas na legislação.

INDEFIRO o registro de letras isoladas e simples iniciais.

É meu Voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o pedido de registro dos candidatos da Coligação do Povo - PTB, PFL, PRJ, PL e PSD, Seções do Pará, conforme relação anexa, com exceção do Sr. Joaquim Passarinho que por não haver apresentado a documentação necessária; sobrestrar o julgamento de registro dos Srs. Anfriado da Costa Nunes Filho, João Alves da Mota, Evandro Fernandes do Couto Moreira, Moacir Vieira Gomes e Manoel Urbano Luz Ferraeira, para ser apreciado por ocasião do julgamento das impugnações; indeferir o pedido de registro do Sr. Walter da Silva Monteiro por considerá-lo inelegível; indeferir o pedido de registro de iniciativa de nomes como abreviaturas e conceder o prazo de quarenta e oito (48) horas para os candidatos que registrarem mais de três (3) abreviaturas para optarem quais as que preferem.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em 06 de agosto de 1990.

(as) Desa. Lydia Fernandes - Presidente; Juiza Sônia Parente - Relatora; Dr. Paulo Meirelles - Procurador Reg. Eleitoral

#### ACÓRDÃO Nº 11.841

Processo nº 1009/90 - A

Autos de Impugnação

Impugnante: Jader Nilson da Luz Dias, Delegado de P.L. - Seção do Pará.

Impugnados: Carlos Nascimento Levy, José Raul de Souza Nova Brito, Nélia Vieira Dourado, Maria Cristina Rigueira Dantas, Adilson Calvão Verçosa, Luiz Carlos Calvão de Oliveira e Nilson Brasil Alves, candidatos da Coligação "Frente de Recuperação do Pará."

Assunto: Registro das candidaturas dos impugnados ao pleito de 03.10.1990.

Juiz Relator: Francisco Caetano Miléo

INFRAÇÃO: Para a contagem do quinquídio da impugnação, na Justiça Eleitoral, com puxa-sé e dia de começo.

Não se conhece de pedido a cujo respeito operou-se a preclusão.

R E L A T Ó R I O

Pretendo o impugnar na qualidade de Delegado do P.L., Seção do Pará, pelo petitório de fls. 02/06, protocolado nesta Corte em 10.07.90, obstar o registro dos impugnados, todos integrantes da Coligação denominada "Frente de Recuperação do Pará", cujo pedido foi formalizado a esta Corte, através do processo nº 948/90.

Os impugnados são, respectivamente, candidatos aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador e Deputado Estadual, os quais, de

1º a 2º Suplente da Senador e Deputado Estadual.

Alega e impugnante, em resumo:

a) Foram fraudulentas as filiações partidárias dos impugnados Carlos Nascimento Levy e José Raul de Souza Nova Brito ao Partido da Mobilização Nacional (P.M.N.) porque realizadas em desacordo com o estatuto na Resolução nº 16.336/90 - TSE, em seu art. 10; e que reproduz o art. 1º da Lei nº 7454/85, no que respeita à não observância da data limite para tais filiações, ou seja, o dia 03 de abril de 1990;

b) São nulas os atos praticados pela Comissão Diretora Regional Provisória do P.M.N., integrante, juntamente com o P. S. C., da Coligação "Frente de Recuperação do Pará", de vez que, a quando de sua nomeação em 27.04.90, pela Comissão Diretora Nacional Provisória, o presidente nomeado, o impugnado Carlos Nascimento Levy e todos os demais membros da regional, não tinham ainda suas respectivas filiações partidárias devidamente regularizadas.

Acompanha o pedido: a) cópia da ata da reunião da Comissão Diretora Nacional Provisória, evento esse realizado em 27.04.90, oportunidade em que foi nomeada a Comissão Regional; b) cópias dos Ofícios nºs 660/90 de 09.05.90 e 720/90 de 14 de maio de 1990, ambos da Chefia da 2ª Zona Eleitoral, dirigidos aos impugnados, pedindo providências referentes à retificação das irregularidades referentes à data de suas filiações partidárias; c) cópias de fichas de inscrição dos impugnados, onde consta o dia 02.04.90, como sendo a data de suas filiações partidárias.

Retificada a coligação impugnada para a defesa, dos partidos que a integram apresentaram suas contestações onde arguem, preliminarmente, a ilegitimidade de impugnar e a intempestividade da impugnação ao Edital publicado em 05.07.90, eis que protocolado na Secretaria desta Corte em 10.07.90.

Ouvido, o representante do Ministério PÚBLICO Eleitoral, assim se manifestou:

"A matéria abordada na impugnação de que trata este processo versa univocamente sobre matéria plena, insuscetível de ser debatida no momento em que as pessoas relativamente às quais a censura se dirigem se apresentam como candidatos, escolhidos pelas convenções dos respectivos partidos. Opina o M. P. Público, assim, pelo indeferimento de pedido."

Foi o relatório.

#### VOTO

Arguem a coligação impugnada e o Ministério PÚBLICO Eleitoral a preliminar, prejudicial de mérito, de preclusão temporal do pedido.

Fique da inteligência do art. 30 da Resolução nº 16.347/90, do Egrégio TSE, extrai-se a ilação de que para a contagem do quinquídio impugnativo, na Justiça Eleitoral, inclui-se o dia de início.

Ora, uma vez publicado o Edital em 05.07.90, a impugnação deveria ser feita em Juiz até o dia 09 e não no dia 10, como o fez o impugnante.

É que o processo eleitoral é episódico, sujeito a rígido calendário, governado por prazos sempre peremptórios, e por isso mesmo preclusivos das etapas processuais que não se sucedem.

Assim é que não conheço de pedido por recente-le indeferível, pela ocorrência da preclusão temporal.

Foi o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, não conhecer da impugnação pela preclusão temporal nos termos do voto de Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1990

(as) Desa. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juiz Francisco Caetano Miléo-Relator, Dr. Fausto Rúbia de Souza Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

#### ACÓRDÃO Nº 11.867

PROCESSO Nº 1049/90

AUTOS DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE : Partido da Frente Liberal-PFL, Seções do Amapá, por seu Delegado porante e TRE.

IMPUGNADOS : Raquel Capiberibe da Silva (Senado), Janete Maria Góes Capiberibe (Assembleia Legislativa), Januário Martins Júnior (Câmara Federal) e Reimundo Cordeiro Espíndola (Câmara Federal), candidatos pela Coligação "FRENTE AMPLA DA LIBERTAÇÃO DO Amapá"- FALA.

ASSUNTO : Inelegibilidade à lux da Constituição Federal e da L.C nº 064/90

ORIGEM : Requerimento datado de 13.07.90, de impugnante

RELATOR : Juiz Francisco Caetano Miléo

EMENTA : Impedem impugnações especiais contra irmã e esposa de Prefeito Municipal que dispõem cargos no âmbito estadual e federal, assim como contra líder sindical, por estar a função exclusiva da exigência de descompatibilização. Os impugnados são, respectivamente, candidatos aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador e Deputado Estadual, os quais, devido à natureza da sua função, estão sujeitos ao impedimento de descompatibilização, e, portanto, devem ser desclassificados de candidatos.

Imprecedo, ainda, impugnação a candidatos já descompatibilizados.

#### I - RELATÓRIO

A Agrupação partidária requerente, pelo petrólio da fls. 02/06, através de seu Delegado, junto a esta Corte, opõe impugnação às candidaturas do RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA candidata ao Senado Federal, JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, JAHUÁRIO MARTINS JÚNIOR à Câmara Federal e RAIMUNDO CORDEIRO ESPÍNDOLA também à Câmara Federal, todas da "Frente Ampla da Libertação do Amapá" - FALA, sob a alegação de que os impugnados são inelegíveis à luz do disposto pelo artigo da LC nº 64/90 por serem:

- a) - a primeira impugnada, Raquel Capiberibe da Silva, irmã do atual Prefeito Municipal de Macapá, Sr. João Alberto Capiberibe;
- b) - a segunda impugnada, Janete Maria Góes Capiberibe, mulher de aludido Prefeito;
- c) - o terceiro impugnado, Januário Martins Júnior, Diretor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Amapá - STIUPA;
- d) - o quarto impugnado, Raimundo Cordeiro Espíndola, Diretor Técnico da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

Notificadas a responder aos termos da impugnação, os impugnados, através a contestação de fls. 17/22, negaram procedência à peça impugnatória, valendo-se, em relação às duas (2) primeiras impugnadas, parentes do Prefeito Municipal de Macapá, e a irmã e a 2ª mulher, da conclusão a que chegou o M.S.S em respeito a Consulta nº 10.125, pelo TSE, no sentido de que a inelegibilidade, por parentesco, somente se apura na jurisdição do titular.

Quanto ao 3º impugnado, líder sindical, alega a contestação a juntar cópia do requerimento datado de 16.05.1990, dirigido à Diretoria do Sindicato, descompatibilizando-se da função (fls.23);

Referentemente ao 4º impugnado, Diretor Técnico da CEA, alega a peça contestatória juntando cópia da petição de fls. 25, dirigido ao Presidente da empresa, manifestando sua decisão em renunciar a cargo, datada, essa petição de 22 de maio de 1990.

O Setor de Processos e Eleições desta Corte emitiu a Informações S/Nº de fls. 27.

O Órgão Ministerial manifestou-se às fls.30 através do seguinte parágrafo: "Egrégio TRE: A pretexto de que os impugnados Raquel Capiberibe da Silva e Janete Maria Góes Capiberibe são irmã e esposa do atual prefeito de Macapá, Amapá e Raimundo Cordeiro Espíndola houvesse exercido até apos o limite de "prazo de descompatibilização cargo na Cia. de Eletricidade do Amapá e Januário Martins Jr. seja Diretor do Sindicato, impugna o PFL as candidaturas dos mesmos respectivamente ao Senado, Câmara Federal e Assembleia Legislativa Estadual".

Raquel Capiberibe da Silva é, atualmente, Deputada Federal e aspira ser Senadora;

Januário Martins Jr. não tem mandato, atualmente, e aspira ser Deputado Federal;

Raimundo Cordeiro Espíndola não tem, atualmente, mandato e aspira ser Deputado Federal.

Janete Maria Góes Capiberibe é, atualmente, Vereadora em Macapá e aspira ser Deputada à Assembleia Legislativa.

Não merecem as impugnações atendimento embora feitas tempestivamente e por pessoas habilitadas mereçam conhecimento.

A incompatibilidade gerada pelo parentesco para encarratar inelegibilidade deve ser de mísma e se referir a eleição na "área de atuação do parente". Assim, para vereador não poderá ser aspirante quem seja parente do prefeito ou para Deputado o parente do Governador. Pode o parente do prefeito disputar cargo de Deputado, em consequência. Da mesma forma, quem já possui mandato tanto pode disputar cargo idêntico ou de mandato que exerce como cargo cujo preenchimento depende de eleitorado que excede os limites do município onde o parente seja prefeito.

Há nos autos evidência de que a impugnada Raimundo Cordeiro Espíndola pediu seu afastamento de cargo cujo exercício é incompatibilizado para disputar a eleição, no prazo da art. 26 da Lei Complementar nº 64/90, e, assim, também em relação a ela merece a impugnação ser rejeitada. Finalmente o exercício de cargo de diretor de sindicato não impede o impugnado Januário Martins Jr. de ser candidato.

Opina, pois, este órgão pelo total indeferimento das impugnações."

É o relatório.

II - VOTO - Imprecedo a impugnação oposta aos 4 candidatos. É que: 1) quanto as 2 primeiras, respectivamente, irmã e mulher do Prefeito de Macapá, os cargos que pretendem disputar, para o Senado Federal e Assembleia Legislativa, se processam no âmbito do Estado e não apenas do município.

2) Quanto ao 3º impugnado, líder sindical, também imprecedo a impugnação, quer porque sua função está excluída, por decisão já sedimentada e inclusiva por esta Corte da exigência da descom-

patibilização para concorrer a cargo público, quer, também, porque mesmo assim a tante estar obrigado descompatibilizou-se em data até anterior à Lei Complementar 64/90 (a descompatibilização ocorreu em 16/05/90 e a L.C foi publicada no D.O.U de 21.05.90).

3) quanto ao 4º o último impugnado a imprecedência da impugnação só explica pelo fato de ter ele se descompatibilizado em 22/05/90, um dia após a publicação da Lei.

Assim, o porque carece de amparo legal, rejeite as impugnações. É esse voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em julgar imprecedente a impugnação com referência aos três (3) primeiros candidatos, conferindo o voto de Juiz Relator e por maioria, vencida a Juíza Sônia Parente que em relação ao candidato Raimundo Rodrigues Espíndola acha a impugnação para declarar sua inelegibilidade por entender que a Lei Complementar nº 65 estava em vigor até a vigência da Lei Complementar nº 64 e se aplica o artigo 1º a especie.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em 10 de agosto de 1990.

(aa) Desa Lydia Fernandes-Presidente; Juiz Francisco Mileo-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

#### ACÓRDÃO Nº 11.868

Processo nº 968/90 - A Autos da Inclusão de nomes no pedido de Registro de Candidatos ao pleito de 03.10.90. Interessado: Partido Socialista Brasileiro - P.S.B., Seção do Amapá.

Referência: Assembleia Legislativa  
Origen: Requerimento do Presidente, em exercício, da Comissão Executiva Regional do PSB - Sr. PEDRO BRAGA DE SOUZA JÚNIOR  
Relator: JUIZ FRANCISCO CAETANO MILEO

EMENTA: Deferiu-se pedido de inclusão de candidato a partido integrante da coligação, desde que formulado antes do término do prazo para registro de candidatos.  
(Inteligência dos artigos 20, § 2º e 51 da Resolução nº 16.374/90 - TSE).

I - Relatório - O Partido Socialista Brasileiro - P.S.B., Seção do Amapá, por seu presidente da Comissão Executiva, através da petição de fls. 02, protocolada nesta Corte em 07.07.90, requer, na qualidade de integrante da Coligação "Frente Ampla da Libertação do Amapá" - FALA, em aditamento ao seu pedido anteriormente ajuizado de registro de candidatos, a inclusão do nome de Raimundo das Graças Rodrigues Capiberibe, nº 40121, como candidato a Deputado Estadual; a retificação do número do candidato Joel Barbosa Rodrigues para 40105 e a retificação do nome de Cleofas da Silva Peixoto para Cleofas Peixoto da Silva.

a) Acompanha o pedido: Cópia da ata da reunião extraordinária da Comissão Executiva Regional da agrupação, realizada em 02 de julho do ano em curso, ocasião em que foi deliberada a matéria contida no requerimento fls. (03/05).

b) documentação necessária ao registro do candidato cuja inclusão se pede (fls. 06/09).

Publicou-se o Edital para dar ciência aos interessados, que tomou o nº 331-A, não ocorrendo impugnações, conforme da conta a Certidão de fls. 10V.

O Setor competente desta Corte emitiu a Informação nº 629.

O órgão do Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

II - Voto - O pedido tem, efetivamente, amparo na Resolução nº 16.374/90, do Egrégio TSE. É o requerente, como integrante da coligação composta de 6 (seis) partidos, pode registrar até 72 candidatos à Assembleia Legislativa, segundo permitivo contido no § 2º do art. 20 da Supracitada resolução, tendo-se em conta que inicialmente haverá sido requerido o registro de apenas 53 candidatos.

Atendida, portanto, a exigência do requerente quanto à tempestividade, dado que posto em Juízo antes do término do prazo estabelecido para o registro de candidatos. Esta, aliás, a inteligência do art. 51 da Resolução mencionada.

Sou, assim, pelo acolhimento da pretensão.

É o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir a inclusão de nomes no pedido de Registro de Candidatos, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em 10 de agosto de 1990.

(aa) Desa. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Francisco Mileo - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc.Reg.Eleitoral.

#### ACÓRDÃO Nº 11.869

PROCESSO Nº 968/90  
AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATOS AO PLEITO DE 03.10.90

INTERESSADO: Coligação "FALA" - Frente Ampla da Libertação do Amapá (PT,PSDB,PSB,PCB e PC do B), Seção do Amapá

REFERÊNCIA : Documentação relativa aos candidatos à Governador, Vice-Governador, Senadores e Suplentes de Senadores

ORIGEN : Requerimento datado de 03.07.90, dos Presidentes dos Partidos coligados

RELATOR : Juiç Francisco Caetano Mileo

EMENTA: - Deferiu-se Registro de candida-

tos: I - cuja documentação esteja de acordo com a Legislação Eleitoral pertinente;

II - com impugnações rejeitadas por este Tribunal.

- Indeferiu-se registro de opções constantes de meras letras isoladas e simples iniciais.

- Homologa-se Pedido de Renúncia de candidatos porque observadas as exigências legais.

- Deferiu-se variações e retificações legalmente solicitadas.

#### I - RELATÓRIO

A Coligação "FALA" - Frente Ampla da Libertação do Amapá, pelo petrólio da fls. 02/12, assinado pelos Presidentes dos Partidos coligados (PT, PSDB, PCB, PC do B) todos pertencentes à Seção do Estado do Amapá, requer o registro de seus candidatos às eleições majoritárias, Câmara Federal e Assembleia Legislativa do Estado, no pleito de 03 de outubro próximo.

O pedido foi autuado em um só volume contendo a documentação referente aos candidatos cujo registro foi requerido.

Publicado o Edital que recebeu o nº 331 (fls. 108/116), em 09.07.90, foi oposta a impugnação autuada no Processo nº 1049/90 em que é impugnado o Partido da Frente Liberal (PFL), Seção do Amapá, por seu Delegado perante este T.R.E e impugnados Raquel Capiberibe da Silva (Senado), Janete Maria Góes Capiberibe (Assembleia Legislativa), Januário Martins Júnior (Câmara Federal) e Raimundo Cordeiro Espíndola (Câmara Federal).

Acompanha o pedido cópia da Convênio Regional do Partido postulante, comprovada a respectiva convenção, oportunidade em que foram escolhidos os candidatos cujo registro se pretende.

O Setor de Processos e Eleições desta Corte, pautou, no processo, as informações nºs 596 às fls. 117, 596-A às fls. 128 e 596-B às fls. 130.

O Órgão do Ministério Pùblico Eleitoral foi ouvido nos autos às fls. 120, oportunidade em que opinou pela baixa dos autos em diligência a fim de que fossem sanadas as deficiências apontadas na informação do setor competente desta Corte.

Em diligência os Partidos integrantes da Coligação interessados suprimiram as emissões, o que ensejou a informação de fls. 130 dando conta de que a documentação dos candidatos constantes do Edital nº 331 (fls. 108/116) estão de acordo com o disposto no art. 25 da Resolução 16.374/90, do Egrégio T.S.E.

O Órgão Ministerial, novamente ouvidos, manifestou-se pelo deferimento do pedido de registro e nada opôs ao deferimento das desistências de fls. 125 e 126.

Cumpre relatar, ainda, que a Coligação requerente peticionou a esta Corte (fls. 124) encaminhando 2 (dois) requerimentos: o 1º anexado aos autos às fls. 125, assinada pelo candidato à Assembleia Legislativa do Estado pelo Partido dos Trabalhadores, Antônio Eugênio Furtado Carrêa e o 2º, às fls. 126, firmado pela candidata à Deputada Federal pelo P.S.B., Sandra Regina Neves Carrêa, dando conta da renúncia de ambos os signatários, cujas firmas são reconhecidas, às suas candidaturas.

Consta dos autos às fls. 127 o Edital que trouxe o nº 364 onde os aludidos pedidos de renúncia foram publicadas.

Foram apresentados, também, requerimentos formulados pelo P.S.B., pedindo a inclusão do nome do sr... Raimundo das Graças Rodrigues Capiberibe, como candidato à Deputado Estadual; a retificação do número do candidato Joel Barbosa Rodrigues para 40105 e a retificação do nome do candidato Cleofas da Silva Peixoto para Cleofas Peixoto da Silva.

Tal pedido foi autuado constituinte-se o processo nº 968/90-A aprovado e deferido por esta Corte.

Consta dos autos, também, às fls. 122, requerimento de Aldeny de Fonsêca Araújo, candidato à Câmara Federal pelo P.S.B., instruído com a Ata de fls. 34, pedindo o registro das opções Aldeny, Belufe, Baba, assim como seja tornado seu afeta a opção Aldeny Araújo.

É o relatório.

II - VOTO - Diante do exposto e das peças, constantes dos autos:

a) - Para as Eleições Majoritárias, DEFIRO o registro de todos os candidatos nominados no Edital

- respective, nº 331, por terem apresentado a documentação exigida;

b) - Para a Câmara Federal, DEFIRO o registro de todos aqueles cujos nomes constam do referido Edital e que apresentaram a documentação exigida e, assim, observadas as exigências legais;

c) - Para a Assembleia Legislativa do Estado, DEFIRO o registro de todos os candidatos elencados no já referido Edital e que apresentaram a documentação exigida, nos termos da legislação eleitoral pertinente;

d) - INDEFIRO o registro da opções constantes das suas letres isoladas e simples iniciais;

e) - HOMOLOGO, porque observadas as exigências legais, a renúncia dos candidatos Antônio Eugênio Furtado Corrêa e Sandra Regina Neves Corrêa, candidatos respectivamente à Assembleia Legislativa pelo P.T. e à Câmara Federal pelo P.S.B.;

f) - DEFIRO o registro dos candidatos Reinaldo Capiberibe da Silva, Janete Maria Góes Capiberibe, Jaqueline Martina Júnior e Reimundo Cordeiro Espíndola (impugnados pelo PFL e autuado, a impugnação, nesta Corte, no processo nº 1049/90) porque referida impugnação foi rejeitada por esta Corte;

g) - DEFIRO as variações ALDONY, BALUFA e BABÁ referente ao candidato Aldony da Fonseca Araújo;

h) - DEFIRO, finalmente, a inclusão da nome, retificação do número e retificação da nome de candidatos, constantes do processo nº 968/90-A, deferidos por esta Corte.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o pedido das termos de voto do Juiz Relator.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
PARÁ, em 10 de agosto de 1990.

(as) Des<sup>a</sup> Lydia Fernandes-Presidente; Juiz Francis  
co Miléo-Relator; Dr.Paulo Meira-Proc.Regional  
Eleitoral.

Processus n° 1228/90

EDITAL Nº 360

De acordo da Exma.Sra.Desa. Presidente desta Corte, fico saber aos interessados que o srº. Paula Fernando Batista Guerra e Marcos Recha de Andrade, renunciaram aos cargos de Senador e Suplente pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Segundo de Assessor, tendo a referida Agremiação Partidária requerido sua substituição, na forma prevista no Art. 49, § 1º da Resolução nº 16.347/90-TSE, as candidaturas:

- Para Senador - José Sarney, nº 151
- Suplente - Paula Fernando Batista Guerra

Eu, Elisabete Pereira, expedi esta Edital nos traze dias de véspera de agosto de 1990, e qual é subscrita pelo Diretor Geral.

Sacretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1990.

aa) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

Specimen no 1229/90

EDITAL 003 364

De ordem da Exma. Sra. Dese. Presidente desta Carta, faga saber aos interessados que o Sr. Deputado Bernardo de Souza, renunciou ao cargo de Deputado Estadual pale Coligação de Pode Acompanhar, tendo a Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido de Trabalhista Democrático Brasileiro renunciado em substituição, na forma prevista no Art. 49 § 1º da Resolução 16.347/90-TSE a candidatura dos

Deputado Estadual:  
Gentil Douglas Barata dos Santos, Douglas, Newton  
Douglas, Gentil, nº AS107.  
Lu. Elisabete Pereira, expediu este Edital noo  
treze dias de maio de agosto de 1990, e qual é sub-  
scrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral  
Faro, em 13 de agosto de 1990.

INTERIOR DAVID-

Page 10 of 10

**LICITAÇÃO N.º 00/96**  
**MODALIDADE: TONADA DE PREÇOS**

A Comissão designada pela Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Desembargadora Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, torna público que, no dia 21 de agosto, às 15 horas, na Secretaria do T.R.E., à Rua João Diogo nº 288, realizará LICITAÇÃO destinada a adquirir MATERIAL DE CONSUMO ( Cédulas Oficiais de Votação ), na forma abaixo, para as eleições de 03 de outubro de 1990, no Pará e Amapá.

**VI. DO OBJETO** - Objetiva-se a aquisição do seguinte Material de Consumo:

## CÉDULAS OFICIAIS DE VOTAÇÃO

1.1.4 - PARA - 2.600.000 cédulas,  
discriminadas em anexo.

• (10.000,00) - AMAPÁ - 250.000 • cédulas,  
diariamente pagas em anexo.

2016 RELEASE UNDER E.O. 14176

- II. DA HABILITAÇÃO** - Em sobrecarta com a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados:

  - 2.1. - C.R.J.F. (Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal) atualizado e emitido por Órgão ou Entidade Federal, sediada em Belém;
  - 2.2. - Declaração expressa de que a firma concorrente aceita todas as condições do presente Edital.

**III. DAS PROPOSTAS** - Deverão ser apresentadas propostas em envelopes lacrados que conterão, em sua parte externa e frontal:

  - 3.1. - denominação da firma concorrente;
  - 3.2. - referência sobre a Licitação;
  - 3.3. - menção do respectivo conteúdo.

**IV. DAS CONDIÇÕES** - As propostas deverão vir em três (3) vias datilografadas em espaço dois (2), sem emendas, rasuras ou entrelinhas e estarem assinadas por representante legalmente habilitado, mencionando:

  - 4.1. - especificação do material licitado;
  - 4.2. - preços, com validade mínima por 30 (trinta) dias, a contar da abertura das propostas; especificado por UNIDADE, DÚZIA, CENTO ou MILHEIRO;
  - 4.3. - citar gramatura ou peso do papel a ser usado, preço total, por item; prova demonstrativa de trabalhos gráficos;
  - 4.4. - prazo de entrega do material, que não poderá exceder 15 (quinze) dias da data da requisição.

**V.** As sobrecartas contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS, deverão ser entregues na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à Rua João Diogo nº 288, 3º andar, sala 303, diretamente à Presidente da Comissão, até a hora indicada no início deste Edital.

**VI.** A empresa ganhadora deverá caucionar, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do item que lhe for atribuído, até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura das propostas, através de cheque visado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que ficará como garantia do cumprimento da obrigação de fornecimento do material licitado.

**VII.** No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes, iniciando pelos que contiverem os documentos de habilitação, eliminando, desde logo, as empresas que não preenchorem as condições estipuladas.

**VIII.** À empresa considerada inabilitada, na forma do item anterior, será devolvido, de imediato, o envelope que contiver sua proposta.

**IX.** Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em voz alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las em todas as vias, juntamente com os membros da Comissão.

**X.** Será lavrada ATA circunstaciada dos trabalhos, podendo a Comissão, se não puder concluir os trabalhos no mesmo dia, marcar nova reunião, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, para o julgamento das propostas.

**XI.** Para efeito de julgamento, serão considerados não só o menor preço oferecido, que será prioritário, mas também outros detalhes propostos pelos licitantes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista o interesse do Tribunal.

**XII.** Caberá recurso à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de qualquer decisão proferida pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado ao Diretor Geral da Secretaria, por escrito, dentro das 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à realização da reunião de julgamento.

**XIII.** A Desembargadora Presidente do T.R.E. poderá anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas concorrentes qualquer indenização ou compensação.

**XIV.** A eventual desistência da firma julgada vencedora, implicará na perda automática da respectiva caução, passando a ser considerada habilitada a segunda melhor proposta classificada, obrigando-se a nova firma a prestar caução.

**XV.** A firma vencedora deverá concluir o fornecimento do material licitado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega da requisição.

**XVI.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo competência da Comissão as decisões de primeira instância.

**XVII.** Os modelos e características do material licitado, encontram-se na Secretaria do T.R.E. - 3º andar - sala 303 - no expediente das oito (8) às doze (12) horas, onde os interessados poderão obter informações complementares.

**XVIII.** Esta Licitação rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de julho de 1990.

(a) Bela Maria Luiza Negreiros  
Presidente da Comissão

**LICITAÇÃO Nº 08/90 - TOMADA DE PREÇOS MATERIAL A SER LICITADO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DO MATERIAL
01	2.600.000	unid.	CÉDULAS OFICIAIS DE VOTAÇÃO - PARÁ - impressão frente e verso, 21 cm x 17 cm., papel apergaminhado branco, opaco, 24 kg., tinta preta, com tipos uniformes de letras, conforme modelo. - cintada em pacote de 500 unidades.
02	250.000	unid.	CÉDULAS OFICIAIS DE VOTAÇÃO - AMAPÁ - impressão frente e verso, 21 cm x 25 cm., papel apergaminhado branco, opaco, 24 kg., tinta preta, com tipos uniformes de letras, conforme modelo. - cintada em pacote de 500 unidades.

Belém, 30 de julho de 1990

(a) Bela Maria Luiza Negreiros  
Presidente da Comissão

**EDITAL**

**LICITAÇÃO Nº 09/90**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

A Comissão designada pela Exm<sup>a</sup> Sra. Desembargadora Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, torna público que, no dia 24 de agosto, às 15 horas, na Secretaria do T.R.E., à Rua João Diogo nº 288, realizará LICITAÇÃO destinada a adquirir MATERIAL DE CONSUMO (Boletins de Apuração), na forma abaixo, para as eleições de 03 de outubro de 1990, no Pará e Amapá.

**I. OBJETO** - Objetiva-se a aquisição do seguinte Material de Consumo:

- BOLETINS DE APURAÇÃO

- 1.1. - Folha Resumo - 12.000 jogos, discriminados em anexo.
- 1.2. - Folha de Cargo - 35.000 jogos, discriminados em anexo.

**II. DA HABILITAÇÃO** - Em sobrecarta com a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados:

- 2.1. - C.R.J.F. (Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal), atualizado e emitido por Órgão ou Entidade Federal, sediada em Belém;
- 2.2. - Declaração expressa de que a firma concorrente aceita todas as condições do presente Edital.
- 4.3. - citar gramatura ou peso do papel a ser usado, preço total, por item; prova demonstrativa de trabalhos gráficos;
- 4.4. - prazo de entrega do material, que não poderá exceder 15 (quinze) dias da data da requisição.

**V.** As sobrecartas contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS, deverão ser entregues na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à Rua João Diogo nº 288, 3º andar, sala 303, diretamente à Presidente da Comissão, até a hora indicada no início desse Edital.

**VI.** A empresa vencedora deverá caucionar, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do item que lhe for atribuído, até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura das propostas, através de cheque visado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que ficará como garantia do cumprimento da obrigação de fornecimento do material licitado.

**VII.** No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes, iniciando pelos que contiverem os documentos de habilitação, eliminando, desde logo, as empresas que não preencherem as condições estipuladas.

**VIII.** À empresa considerada inabilitada, na forma do item anterior, será devolvido, de imediato, o envelope que contiver sua proposta.

**IX.** Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em voz alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las em todas as vias, juntamente com os membros da Comissão.

**X.** Será lavrada ATA circunstaciada dos trabalhos, podendo a Comissão, se não puder concluir os trabalhos no mesmo dia, marcar nova reunião, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, para o julgamento das propostas.

**XI.** Para efeito de julgamento, serão considerados não só o menor preço oferecido, que será prioritário, mas também outros detalhes propostos pelos licitantes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista o interesse do Tribunal.

**XII.** Caberá recurso à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de qualquer decisão preferida pela Comissão. O recurso deve ser apresentado ao Diretor Geral da Secretaria, por escrito, dentro das 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à realização da reunião de julgamento.

**XIII.** A Desembargadora Presidente do T.R.E poderá anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas concorrentes qualquer indenização ou compensação.

**XIV.** A eventual desistência da firma julgada vencedora, implicará na perda automática da respectiva caução, passando a ser considerada habilitada a segunda melhor proposta classificada, obrigando-se a nova firma a prestar caução.

**XV.** A firma vencedora deverá concluir o fornecimento do material licitado, no prazo de 15

(quinze) dias, contado da entrega da requisição.

**XVI.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo competência da Comissão as decisões de primeira instância.

**XVII.** Os modelos e características do material licitado, encontram-se na Secretaria do T.R.E - 3º andar - sala 303 - no expediente das oito (8) às doze (12) horas, onde os interessados poderão obter informações complementares.

**XVIII.** Esta Licitação rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de julho de 1990.

(a) Bela Maria Luiza Negreiros  
Presidente da Comissão

LICITAÇÃO Nº 09/90 - TOMADA DE PREÇOS

REF.: MATERIAL DE CONSUMO (Boletins de Apuração)

MATERIAL A SER LICITADO

ITEN	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DO MATERIAL
01	12.000	jogo	FOLHA RESUMO -21,5x31,5cm., 4 vias carbonadas, sendo a 1ª branca, 2ª azul, 3ª amarela e 4ª rosa - distribuídos em blocos com 25 jogos conforme modelo
02	35.000	jogo	FOLHA DE CARGO -21,5x31,5cm. 4 vias carbonadas, sendo a 1ª branca, 2ª azul, 3ª amarela e 4ª rosa - distribuídos em blocos com 25 jogos conforme modelo

Belém, 30 de julho de 1990

(a) Bela Maria Luiza Negreiros  
Presidente da Comissão

JUSTIÇA FEDERALBOLETIM Nº 134/90

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Diretor do Foro, em exercício.  
Dr. FERNANDO U. TOCANTINS - Diretor Administrativo, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 30.07.90OFÍCIOS

- Nº De : 198/90-GP  
Assunto : Vieira da Silva - Juiz-Presidente do TRF - 1a. Região.  
DESPACHO : Encaminha cópia da sentença prolatada nos autos de Representação nº 428-90/PA.  
: Dê-se ciência e comunique-se. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - Diretor do Foro, em exercício.  
nº Da : 765/90-CART/DPF.2/SN/PA  
Assunto : Paulo Leandro Lula da Costa - Delegado de Polícia Federal.  
DESPACHO : Encaminha folha de antecedentes criminais, Boletins de Distribuição Judicial e Boletins de Decisão Judicial de Sebastiana Ideltrudes Silva e Paulo do Nascimento Souza. Junta-se aos autos. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerce. cum. da 1a. Vara. e Diretor do Foro, em exercício.

PETIÇÕES

- Petição de Balbina Conceição Coutinho  
Adv. : Fernando de Araújo Vinha  
Assunto : Requer certidão sobre decisão nos autos do processo nº 32.587.  
DESPACHO : E.R. Certifique-se o que constar. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. Diretor do Foro, em exercício.

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2a Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.  
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 30.07.90PETIÇÕES

- Petição da União Federal  
Proc. : Paulo Meira  
Assunto : Requer a suspensão dos recolhimentos efetuados no processo nº 14452-3

Civil Pública que move contra Y. Yamada S/A Com. e Ind.

DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 30.07.90(a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerce. cum. da 1a.

Petição de Copala - Indústrias Reunidas S/A  
Adv. : Carlos Eugênio R. S. dos Santos.  
Assunto : Vem oferecer bem à penhora nos autos do processo nº 35.084.

DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 30.07.90(a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerce. cum. da 1a.

Petição de Universal Com. Ind. e Exp. Ltda.  
Adv. : Sofia Miranda Mufarref  
Assunto : Vem oferecer bem à penhora nos autos do processo nº 29.757.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Estado do Pará (ITERPA)

Adv. : Benedito Marques da Rocha  
Assunto : Reque sejam levantadas as importâncias referentes ao pagamento da terra nua em seu favor, nos autos dos processos nºs 9490 - 124, 131, 136, 152 e 169.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DEVOLVIDO

Ref. Proc. : nº 30.494-8  
Do : Juízo de Direito da Comarca de Santarém.

Finalidade : Intimação das testemunhas Albino Lobo Torres e Domingos dos Santos Rodrigues.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 30.07.90. (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerce. cum. da 1a.

OFÍCIO PRECATÓRIO DEVOLVIDO

Ref. Proc. : nº 15.683-9  
Do : Juízo de Direito da Comarca de Marabá.

Finalidade : Colher depoimento da testemunha Pascoal de Oliveira.

DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerce. cum. da 1a.

OFÍCIO PRECATÓRIO DEVOLVIDO

Ref. Proc. : nº 15.683-9  
Do : Juízo de Direito da Comarca de Marabá.

Finalidade : Colher depoimento da testemunha Pascoal de Oliveira.

DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerce. cum. da 1a.

INQUÉRITO

Proc. nº : 90.1442-5 e 90.1443-3  
Autor : Justiça Pública

Indado : Rivoney Socorro de Lima Souza e Utilização fraudulenta de cheques da Caixa Econômica Federal c/c de Márcio Cantuária Nobre.

DESPACHO : I- Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 11.09.90, para complementação das diligências. II- Retornem os autos à esfera policial. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerce. cum. da 1a. Vara..

CAPTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Proc. nº : 90.1474-8

Peçto : Justiça Pública

Região : José Hugo Alves

DESPACHO : Cumpre-se. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerce. cum. da 1a. Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 2a VARA

JUIZ FEDERAL - Dr. Aristides Porto de Medeiros

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - Dr. Hamilton de Sá Dantas

DIRETOR DE SECRETARIA - Dr. Fernando N. Tocantins

EXPEDIENTE DO DIA 30/07/90DESFACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES:

OFÍCIOS nºs 1724/90 e 1729/90-CART/SR/DEF/PA.

DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 11-9-90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Ref. Proc. nº 9.980, 11.001-9, 29.204-4 ..... e 29.256-7).

REPS. : Dra. Maria H. Rodrigues e outra.

DESPACHOS: N. A. Conclusos.

Petição de DENIS JOSÉ DE MANTOS AFAYDE.

REGIE: Dr. Camilo Pinto da Silva Neto

DESPACHO : N. A. Conclusos.

Petição do INAMPS. (Ref. Proc. nº 7654)

REPS. : Dra. Marilene Silva Felipe de Castro

DESPACHO : N. A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Processo nº 14452-3 (AÇÃO FEDAL)

AUXN : MINISTÉRIO PÚBLICO

Repd do MPF: Dr. Almerindo Trindade

RJUS : DR. BERNAL D'ANÉIAS E CUTROS

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

**Adv.** : Dr. Washington L. Rodrigues  
**DESPACHO** : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de... 5/6/90).

Proc. nº : 21234 (AÇÃO PENAL)  
**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. do MPF: Dr. Paulo Meira  
**RÉU** : JOÃO SELARIS E OUTROS

**Adv.** : Dr. Adolfo Garroux e outro.  
**DESPACHO** :

I - Assino o prazo de 10 dias para comprovação de que o doutor Adolfo Garroux - que a fls. 265 interveio como advogado do réu Joaquim Selaris - tem inscrição suplementar no Conselho Seccional da OAB/PA, ou, se for o caso, para demonstrar haver sido cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. II - Dianto do contido a fls. 277, colha-se a manifestação do doutor Guaracy Modesto Dias, que foi no meado defensor dativo do réu revel Joaquim Seleguim e não de João Selaris. III - Intime-se.

Proc. nº : 21259-8 (AÇÃO PENAL)

**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Rep. do MPF: Dr. Paulo Meira  
**RÉU** : JOSÉ GONÇALVES PEREIRA E OUTRO

**DESPACHO** : Vista ao representante do Ministério Público, depois de formado o 2º volume.

Proc. nº : 21520-1(AÇÃO PENAL)

**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Rep. do MPF: Dr. Paulo Rúbio Meira  
**RÉU** : LUIZ DE NAZARÉ DA COSTA MAGALHÃES E OUTRO.

**Adv.** : Dr. Jacinto Benígnio dos Santos.  
**DESPACHO** : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, competente para as execuções penais.

Proc. nº : 21731-0 (AÇÃO PENAL)

**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade  
**RÉU** : JAILSON DECATO DE MELO

**Def.** : Dr. Manoel Augusto de Paiva  
**DESPACHO** : Cumpre-se o disposto no art. 499 do CPP.

Proc. nº : 22300-0 (AÇÃO PENAL)

**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade

**RÉU** : JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO E OUTROS

**Adv.** : Dr. Walmir S. Bandeira de Souza  
**DESPACHO** : I - Cite-se o réu José Pereira da Silva por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 17 de setembro vindouro, às 08:00 hs, para o respectivo interrogatório. II - .... III - ... IV - Intime-se.

Proc. nº : 22852-4 (AÇÃO PENAL)

**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. do MPF: Dr. José Augusto T. Potyguar.

**RÉU** : JAIR MATOS GAMA E OUTROS

**Adv.** : Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo

**DESPACHO** : Depois de formado o segundo volume, a presentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº : 89.0000724-6 (AÇÃO PENAL)

**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade

**RÉU** : OTÁVIO PEREIRA DE AZEVEDO

**Adv.** : Dr. Otávio Pereira de Azevedo  
**DESPACHO** : Vista ao representante do Ministério Público.

Proc. nº : 89.0001435-8 (AÇÃO PENAL)

**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. do MPF: Dr. José Augusto T. Potyguar

**RÉU** : BENEDITO SANTOS DOS ANJOS E OUTROS

**Adv.** : Dr. Reinaldo Antonio da Costa

**DESPACHO** : I - Citem-se por Edital com o prazo de 15 dias os réus Benedito Santos dos Anjos, João Pantoja da Silva e Osvaldino de Souza Magalhães, ora designada a audiência do dia 19 de setembro vindouro às 08:00 horas, para os respectivos interrogatórios. II - Demorado em virtude do excesso do serviço a meu cargo. III - Intime-se.

Proc. nº : 89.0001597-4 (AÇÃO PENAL)

**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade

**RÉU** : OSÓRIO SALES PARREIRA E OUTRO

**DESPACHO** : I - Dianto do contido na Ja. certidão de fls. 108-V, expeça-se novo Mandado para citação do réu no local referido, mantida a mesma data para a audiência de interrogatório. II - Intime-se.

Proc. nº : 89.0001953-8 (AÇÃO PENAL)

**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. do MPF: Dr. Moacir Moraes Filho

**RÉU** : EDMÍDIO REBELO E OUTRO

**Adv.** : Em causa própria.

**DESPACHO** : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr.

**Adv.** : Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº : 90.0000370-8 (AÇÃO PENAL)  
**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade

**RÉU** : VITÓRIA DE CARVALHO LEÃO E CUNHO

**DESPACHO** : I - Cite-se o réu Raúlundo do Carmo Nasimento Cortes por Edital com o prazo de 15 dias, mantida a mesma data a audiência de interrogatório. II - Intime-se.

Proc. nº : 90.0000451-5 (EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA)  
**EXCETO** : MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade

**EXCETO** : INQ. PCL. 049/88-SR/DPP/PA

**DESPACHO** : Remetam-se os presentes autos ao representante do Ministério Público.

**JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA**

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal

FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTE DE 30.07.90**

**DESPACHOS EM OFÍCIOS**

Nº : 000513 - Engº. Agrônomo José Matia dos Santos Gadelha - IBAMA

**Assunto** : Presta informações nos autos do processo nº 90.1270-8.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

Nº : 145/90 - JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SANTARÉM/PA.

**Assunto** : Confirma a devolução de Mandado de Intimação de testemunha nos autos do processo nº 31.898.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**DESPACHOS EM PETIÇÕES**

DO : I N C R A (duas Petições)

Adv. : Dr. Antonio Rito das Graças Tavares

**Assunto** : Requer providências nos autos do processo nºs. 36.689/88 e 36.685/88, respectivamente.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

DA : SOCIEDADE ELIAS VIANA LTDA.

Adv. : Dr. Benedito Marques da Rocha

**Assunto** : Requer a atualização e o pagamento da importância em cruzados novos, FG.90.330

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**DESPACHO EM PETIÇÕES INICIAIS**

DA : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Carlos de Senna Mendes

**Assunto** : Vem propor execução fiscal da dívida ativa contra os acusados a seguir e seus respectivos número: B F UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., SÓ ELA EMBELIZAMENTO DA MULHER LTDA. - 90.0001447-6 e 90.000144-4-8.

**DESPACHO** : A. Citem-se.

**JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA**

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTE DO DIA 30.07.90**

**OFÍCIO:**

Nº : 0126/90-SC/SR/DPP/PA

De : ITAMAR JORGE V. DE BRITO - Parito

**Assunto** : Encaminha autos de Colheita de Material para exame Gráfico de JAIR DE OLIVEIRA BELLINI, nos autos do IPL nº 075/86/PA.

**DESPACHO** : Junte-se.

**PETIÇÃO:**

De : UBIRATAN SOUSA ARANHA

Adv. : Felix Emanuel T. de Oliveira

**Assunto** : Requer a desistência da ação de Consignação em pagamento processo nº 90.12600

**DESPACHO** : J. A. Conclusos.

**DESPACHOS EM PROCESSOS:**

**CLASSE: II**

**MANDADOS DE SEGURANÇA:**

Processos : Nós. 90.1288-0 e 90.1289-9

Impetes. : Alberto Alcolombra da Silva e Idalina de Jesus Proença

Adv. : Daniel Reis Junior e Ana Maria França B. de Carvalho

Impdo. : Presidente da República Federativa do Brasil e outros.

**DESPACHO** : Colha-se a manifestação do douto. representante do MPF.

**CLASSE: V**

**EMBARGOS A EXECUÇÃO:**

Processo : Nº 90.1411-5

Embte. : CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA

Adv. : Maria da Conceição C. Mendes

Embdo. : FAZENDA NACIONAL

**DESPACHO** : Intime-se à embargada para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

Belém, 30.07.90,

(a) HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto, em exercício na 4ª Vara.

**EM TEMPO:**

**PETIÇÕES:**

Do. : Chefe 8º 2º DPF/DMER/PA

Froc. : Dirceu Raymundo da Rocha F. Marques

**Assunto** : Vem prestar informações nos autos do

Mandado de Segurança Processo nº. ... 90.254-6.

**DESPACHO** : Junte-se à Conclusos.

De Adv. : TOMAZ AQUINO TEIXEIRA

Assunto : Benedito Fernandes da Silva

Requer que seja ouvido através de Carta Precatória, nos autos do processo nº 90.0610-4.

**DESPACHO** : N. Autos Conclusos.

De Adv. : JOÃO DAMASCENO DA SILVA SANTOS

Assunto : José Ronaldo Dias Campos

Requer que seja ouvido através de Carta Precatória, nos autos do processo nº 90.0610-4.

**DESPACHO** : N. A. Conclusos.

De Adv. : MARILENA SILVA SIQUEIRA

Assunto : Paulo Queiroz

ze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra João Ribeiro de Carvalho e outros. E porque o acusado JOSE PEREIRA DA SILVA (brasileiro, natural de São Francisco do Piauí/PI, solteiro, garimpeiro, nascido a 28/5/58, antes residente na Quadra 06, Lote 164, nº 120, ou na Rua Barão do Rio Branco, nº 251, município de Redenção/PA) esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente edital CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incursos nos termos do "art. 171, combinado com os arts. 12, II, e 25, do Código Penal Brasileiro", devendo comparecer na sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal - Belém/PA) no dia 17 (dezessete) de setembro vindouro, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, [assinatura] (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria, o datilografei e subscrevo.

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA  
(G.Reg.33.079)

Ref.: Proc. nº 00.0017228-6 (Ação Penal)

#### EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, com exercício na 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Mário Leal Lobato e outros. E porque os acusados BENJAMIN MORAES CARDOSO (brasileiro, natural de Muana/PA, casado, marítimo, nascido a 01/10/54, filho de Francisco Moraes e de Raimunda Moraes Cardoso, antes residente no Rio Panacuera, município de Cametá - PA, também conhecido por "Bita")-e AMADEU FERREIRA (brasileiro, natural de Cametá/PA, solteiro, marítimo, nascido a 01/06/55, filho de João Paulino e de Terezinha Rodrigues Ferreira, antes residente no Rio Panacuera, município de Cametá/PA, também conhecido por "Pé de Bola") estejam em local incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-O para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incursos nos termos do "art. 334 do Código Penal Brasileiro", devendo comparecerem na sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Umarizal - Belém/PA) no dia 20(vinte) de setembro vindouro, às 09:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, [assinatura] (André Araújo), aux. Judiciário, o datilografei. E eu, [assinatura] (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Hamilton de Sá Dantas  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
com exercício na 2ª Vara  
(G.Reg.33.076)

#### JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 32313-6

#### EDITAL DE INTIMACAO DE PENHORA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 3a.Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do que dispõe o art. 12 § 2º da Lei 6830/80- o presente Edital de Intimação com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, e para os fins e efeitos a que alude o caput do art.12, da lei supra mencionada, juntou-se em data de 22.08.89, ao Processo nº 32313-6, de Execução Fiscal ajuizada pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA / AGRÁRIA (INCRA) contra MARIA MOURA BARRETO, o auto de penhora e depósito de um imóvel de propriedade da executada constante de uma área de terra com total de 30,8ha, denominado Retiro São José, localizado na 3a. linha da Vila do Pinheiro (antiga denominação da Vila de Icoaraci), município de Belém, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº 5565, do Livro 3-B. Tendo em vista que a executada não foi encontrada para ser intimada da penhora, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA a aludida MARIA MOURA BARRETO, nacionalidade, estado cívil e profissão ignorados, e seu marido se casada

for, de que acordo com o art.16 da Lei acima, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias interpor Embargos à Execução neste Juízo, que funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que cheque ao conhecimento da interessada e não possa alegar no futuro ignorância, é expedido o presente EDITAL, que será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, [assinatura] (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria, o datilografei e subscrevo.

Hamilton de Sá Dantas  
Juiz Federal Substituto,  
no exerc. cum. da 3a.Vara

#### JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31244-4

#### EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, no exer. cicio cumulativo da 3a.Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do que dispõe o art. 89, IV da Lei nº 6830/80- o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo Federal da 3a.Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31244-4 ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) contra CLEAN LTDA, correspondente à dívida por infração ao art.146 da CLPS, multa e demais combinações legais, registrada sob o nº 30.790.382-6, em 31.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço da executada e de seus co-responsáveis Fernando Mendes Silva e Fernando Mendes Silva Junior, pelo presente, CITA-O, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagarem a dívida com seus acréscimos legais, na quantia de Cr\$-31.734.948 (valor da dívida originária), ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios, ficando ciente de que este Juízo fica localizado na Av. Gen. Deodoro, 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente EDITAL será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, [assinatura] (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria, o datilografei e assino.

Hamilton de Sá Dantas  
Juiz Federal Substituto,  
no exerc. cum. da 3a.Vara

#### JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31268-1

#### EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exerc. cum. da 3a.Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do que dispõe o art. 89, IV da Lei nº 6830/80- o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo Federal da 3a.Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº ... 31268-1, ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra VICENTE FERREIRA DA SILVA, correspondente à dívida de contribuição previdenciária, multa e demais combinações legais, registrada sob o nº 30.790.379-6, em 31.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço do executado, pelo presente, CITA-O, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com seus acréscimos, na quantia de Cr\$... 6.854,23 (valor originário), ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios, ficando ciente de que este Juízo fica localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente Edital será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, [assinatura] (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria, o datilografei e assino.

Hamilton de Sá Dantas  
Juiz Federal Substituto,  
no exerc. cum. da 3a.Vara

#### JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31262-2

#### EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exerc. cumulativo da 3a.Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do que dispõe o art.89, IV da Lei 6830/80- o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo Federal da 3a.Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31262-2, ajuizado

pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS)-contra RODOVIÁRIA TRANSROSAS LTDA, correspondente à dívida de contribuição previdenciária, multa e demais combinações legais, registrada sob o nº 30.790.366-4, em 30.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço da executada e de seus co-responsáveis, pelo presente, CITA-O, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagarem a dívida com seus acréscimos, na quantia de Cr\$-7.295,01 (dívida originária), ou garantir a execução, sob pena de, não fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios, ficando ciente de que este Juízo fica localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente EDITAL será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, [assinatura] (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria, o datilografei e assino.

Hamilton de Sá Dantas  
Juiz Federal Substituto,  
no exerc. cum. da 3a.Vara

#### JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31.270-3

#### EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exerc. cumulativo da 3a.Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do que dispõe o art. 89, IV da Lei nº 6830/80- o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo Federal da 3a.Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31270-3 ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) contra CELITA GONÇALVES DE LIMA DA SILVA, correspondente à dívida de contribuição previdenciária, multa e demais combinações legais, registrada sob o nº 30.790.316-8, em 31.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço da executada, pelo presente, CITA-A, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com seus acréscimos, na quantia de Cr\$-8.171.205 (valor da dívida originária), ou garantir a execução, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios, ficando ciente de que este Juízo fica localizado na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que de futuro não alegar ignorância o presente EDITAL será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, [assinatura] (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria, o datilografei e assino.

Hamilton de Sá Dantas  
Juiz Federal Substituto,  
no exerc. cum. da 3a. Vara

#### JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31251-7

#### EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, no exerc. cicio cumulativo da 3a.Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do art. 89, IV da Lei nº 6830/80- o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo Federal da 3a.Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31251-7, ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) contra MANOEL ALVES CAVALCANTE, correspondente à dívida de contribuição previdenciária, multa e demais combinações legais, registrada sob o nº 30.790.333-8, em 24.11.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço do executado, pelo presente, CITA-O, para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida e seus acréscimos, na quantia de Cr\$1.929.346 (valor originário), ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo; serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios, ficando ciente de que este Juízo fica localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente Edital será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, [assinatura] (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria, o datilografei e subscrevo.

Hamilton de Sá Dantas  
Juiz Federal Substituto,  
no exerc. cum. da 3a. Vara

#### JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31267-3

#### EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exercicio cumulativo da 3a.Vara,etc.

## DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do art. 89, IV da Lei nº 6830/80 - o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juiz Federal da 3a.Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31267-3, ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) contra UBI RACY ADMIR DE SOUZA, correspondente a dívida de contribuição previdenciária, multa e demais combinações legais, registrada sob o nº 30.790.374-5, em 31.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço do executado, pelo presente, CITA-O, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com seus acréscimos legais, na quantia de Cr\$-5.216.970 (dívida originária), ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tais bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando ciente de que este Juiz fica localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente Edital será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume : PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria, o datilografai e subscrevo.

*[Assinatura]*  
Hamilton de Sá Dantas  
Juiz Federal Substituto,  
no exerc. cum. da 3a.Vara

## JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31257-6

## EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 3a.Vara,etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do art. 89, IV da Lei nº 6830/80- o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juiz Federal da 3a.Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31257-6, ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) contra RAIMUNDO MARRUAZ DA SILVA, correspondente a dívida de contribuição previdenciária, multa e demais combinações legais, registrada sob o nº 30.790.357-5, em 31.10.85.Tendo em vista ignorar-se o endereço do executado, pelo presente, CITA-O, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com seus acréscimos legais, na quantia de Cr\$-3.220.194 (dívida originária), ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tais bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando ciente de que este Juiz fica localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente Edital será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume : DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria, o datilografai e subscrevo.

*[Assinatura]*  
Hamilton de Sá Dantas  
Juiz Federal Substituto,  
no exerc. cum. da 3a.Vara

## JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31249-5

## EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exerc. cumulativo da 3a.Vara,

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do que dispõe o art. 89, IV da Lei nº 6830/80-, o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juiz Federal da 3a.Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº. 21249-5, ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra LUCIVALDO CRISTOVÃO RIBEIRO DA SILVA, correspondente a dívida de contribuição previdenciária, multa e demais combinações legais, registrada sob o nº 30.790.331-1, em 31.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço do executado, pelo presente, CITA-O, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com seus acréscimos, na quantia de Cr\$-2.522,88 (valor da dívida originária), ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tais bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, ficando ciente de que este Juiz fica localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente Edital será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume : DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria, o datilografai e subscrevo.

*[Assinatura]*  
Hamilton de Sá Dantas  
Juiz Federal Substituto,  
no exerc. cum. da 3a.Vara

## JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31263-0

## EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DAN TAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 3a.Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do que dispõe o art. 89, IV da Lei nº 6830/80- o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juiz Federal da 3a.Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31263-0, ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) contra SANFRÔ INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, correspondente a dívida de contribuição previdenciária, multa e demais combinações legais, registrada sob o nº 30.790.367-2, em 31.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço da executada e de seus co-responsáveis, pelo presente, CITA-OS, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagarem a dívida com seus acréscimos, na quantia de Cr\$-8.171.205 (valor da dívida originária), ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tais bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, ficando ciente de que este Juiz fica localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro , 697. E para que de futuro não alegar ignorância , o presente EDITAL será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume : DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, (Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria, o datilografai e subscrevo.

*[Assinatura]*  
Hamilton de Sá Dantas  
Juiz Federal Substituto,  
no exerc. cum. da 3a.Vara

## EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4a Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem que tramitam neste Juiz Federal os autos da Ação Penal, processo nº 90.0000532-9, que a Justiça Pública move contra EDSON DE SOUZA RODRIGUES, alcunhado de "Burro Cego", "Burra Cega", "Geguinho", "Cândido Romântico", que também usa e assume José Carlos Pereira da Silva brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Belém/PA, nascido aos 14.10.63, filho de Antônio Gonçalves de Souza e de Ana Pereira da Silva, residente à Rua São Paulo, 345, Liberdade, Santarém, neste Estado, // pela prática da infração ao art. 155, § 4º, I, do Código Penal. E constando nos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O na forma permissiva para que compareça na sala das audiências do Juiz, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém, PA, no dia 04(quatro) de outubro de 1990, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado / dos termos da denúncia, sob pena de revelia. Para o seu conhecimento, foi mandado passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado, cuja cópia será afixada no quadro de avisos do Fórum Federal. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografai, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, o confiri e subscrevo.

*[Assinatura]*  
DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal da 4a Vara

(G.Reg.33.079)

## ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDOCD : UTILIZACAO FRAUDULENTA DE CHEQUES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C DE MARCIO  
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001444-1 PROT: 25/07/90  
CLASSE : 09008 - INQUERITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDOCD : DESAPARECIMENTO DE UMA CAFETEIRA ELETRICA DA SECAO DE INSCRIÇAO DE BENEFICIARIOS DO INPS.  
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001445-0 PROT: 25/07/90  
CLASSE : 09008 - INQUERITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDOCD : ANGELA CARLOS DE MEIRELES E OUTRO  
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001446-B PROT: 17/07/90  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXOTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SO ELA EMBELEZAMENTO DA MULHER LTDA  
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001447-6 PROT: 17/07/90  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXOTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : B F UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001448-4 PROT: 17/07/90  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXOTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : LOJAS DUPE LTDA  
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001449-2 PROT: 17/07/90  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXOTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SO ELA EMBELEZAMENTO DA MULHER LTDA  
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001450-6 PROT: 17/07/90  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXOTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : D BOADANA E CIA LTDA  
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001451-4 PROT: 17/07/90  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXOTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : D BOADANA E CIA LTDA  
VARA : 002

## IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

## V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....	: 00011
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....	: 00000
REDISTRIBUIDOS.....	: 00000
ENCANHINADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO.....	: 00000
TOTAL DOS FEITOS.....	: 00011
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO.....	: 00011

Belém, 27/07/90

(a) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Velasco Nascimento  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
Juiz Federal da 3a Vara(a) Carlos L.Affonso (a) Paulo Meira  
REP. CAB REP. P.R.

## ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR.IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

## I - DISTRIBUIDOS

## 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0001452-2 PROT: 17/07/90  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXOTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SAUDOSA MALOCAS LTDA  
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001453-0 PROT: 17/07/90  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXOTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A  
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001454-9 PROT: 17/07/90  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXOTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : LOUZENRE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001455-7 PROT: 17/07/90  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXOTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : BESMAR LTDA  
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001443-3 PROT: 25/07/90  
CLASSE : 09008 - INQUERITO

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1990

## DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PROCESSO : 90.0001456-5 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : M L SERVICOS DE SEGURANCA LTDA VARA : 001	REGE : JUSTICA PUBLICA REGO : JOSE VAGO ALVES VARA : 001	PROCESSO : 90.0001457-1 PROT: 27/07/90 CLASSE : 06000 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA REGO : JOSE VITOR SARAIWA VARA : 001	PROCESSO : 90.0001457-5 PROT: 24/07/90 CLASSE : 05000 - ACAO ORDINARIA AUTOR : ALBERTO MARILIS PEREIRA E OUTROS RE: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS VARA : 002
PROCESSO : 90.0001457-3 PROT: 27/07/90 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA IMPT: COMPANHIA PARANAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR INPD: DELEGADO DA SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB EM BELEM VARA : 001	REGE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA REGO : EDSON AMARANTES VARA : 003	PROCESSO : 90.0001457-6 PROT: 27/07/90 CLASSE : 06000 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA REGO : DEUSARINA SILVA TORRES E OUTRO VARA : 001	PROCESSO : 90.0001457-7 PROT: 27/07/90 CLASSE : 09000 - INQUERITO AUTOR : JUSTICA PUBLICA INCDOD: ARROGAMENTO DA AGENCIA POSTAL E TELEGRAPHICA DE ICARACI VARA : 002
PROCESSO : 90.0001458-1 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : AFRICANA TECIDOS S/A VARA : 002	REGE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA REGO : PAULO PEIXOTO CALDAS EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 003	PROCESSO : 90.0001459-0 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : M L SERVICOS DE SEGURANCA LTDA VARA : 002	PROCESSO : 90.0001459-3 PROT: 27/07/90 CLASSE : 09000 - INQUERITO AUTOR : JUSTICA PUBLICA INCDOD: DESAPARECIMENTO DE DUAS MAQUINAS DE CALCULAR PERTENCENTES AO INCRA/SR/PA VARA : 004
PROCESSO : 90.0001460-3 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA VARA : 003	REGE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000173-6 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 003	PROCESSO : 90.0001461-1 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : W PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VARA : 001	PROCESSO : 90.0001461-8 PROT: 27/07/90 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 003
PROCESSO : 90.0001462-0 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : W PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VARA : 004	REGE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 003	PROCESSO : 90.0001463-B PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : W PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VARA : 003	PROCESSO : 90.0001468-1 PROT: 30/07/90 CLASSE : 09000 - INQUERITO AUTOR : JUSTICA PUBLICA INCDOD: DESAPARECIMENTO DE DUAS MAQUINAS DE CALCULAR PERTENCENTES AO INCRA/SR/PA VARA : 003
PROCESSO : 90.0001463-B PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : W PRESTADORA DE SERVICOS LTDA VARA : 003	REGE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 003	III-ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO OU OUTROS PROCESSO : 90.0000693-0 PROT: 18/05/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM EXCDO : SOTAVE AMAZONIA QUIMICA E MINERAL S/A VARA : 001	PROCESSO : 90.0001469-8 PROT: 30/07/90 CLASSE : 10000 - ACAO SUMARISSIMA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF RED : EDILSON HAJIME SAKAGUCHI VARA : 002
PROCESSO : 90.0001464-6 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : TRANSPORTES CARAJAS LTDA VARA : 004	REGE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 003	IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO V - DEMONSTRATIVO DISTRIBUIDOS : 00026 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002 REDISTRIBUIDOS : 00000 ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00001	PROCESSO : 90.0001470-6 PROT: 31/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : LM GUEDES & CIA LTDA E OUTROS VARA : 001
PROCESSO : 90.0001465-4 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : LOUZENRE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA VARA : 003	REGE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 003	TOTAL DOS FEITOS : 00029 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00029 Belém, 30/07/90	PROCESSO : 90.0001471-2 PROT: 31/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : JOSENIR SANTOS VARA : 004
PROCESSO : 90.0001466-2 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA VARA : 002	REGE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 003	(a) Maria de Fátima Coimbra SECRETARIO DA AUDIENCIA (a) Iran Velasco Nascimento JUIZ DISTRIBUIDOR Juiz Federal da 3ª Vara	PROCESSO : 90.0001472-0 PROT: 31/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : JOSEPH SANTOS VARA : 004
PROCESSO : 90.0001467-0 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA VARA : 001	REGE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 001	DISTRIBUIDOS : 00026 ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA NA AUDIENCIA PRESIDIADA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTES FEITOS FORAM: DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, 05 SEGUINTES FEITOS FORAM:	PROCESSO : 90.0001473-9 PROT: 31/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : JOSE RUY DA COSTA VARA : 002
PROCESSO : 90.0001468-9 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : BANCO HERIDIONAL DO BRASIL S/A VARA : 004	REGE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 004	I - DISTRIBUIDOS 1) ORIGINARIAMENTE:	PROCESSO : 90.0001474-8 PROT: 25/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : LAURA VEIGA CHAVES VARA : 001
PROCESSO : 90.0001469-7 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : BANCO DA AMAZONIA S/A VARA : 002	REGE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 002	PROCESO : 90.0001481-6 PROT: 25/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : LOLITA DE SOUZA NEVES ALVES VARA : 003	PROCESSO : 90.0001475-2 PROT: 31/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : FAUSTO WILSON GREIJAL BEZERRA VARA : 001
PROCESSO : 90.0001470-8 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : EMANOEL REBELO FURTADO VARA : 003	REGE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 003	PROCESO : 90.0001482-4 PROT: 25/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : Lourival Monteiro de Souza VARA : 002	PROCESO : 90.0001476-0 PROT: 31/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : FELIX DA CRUZ ARAUJO VARA : 003
PROCESSO : 90.0001471-9 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : HOSPITAL DOS ANIMAIS SAO LAZARO VARA : 001	REGE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 001	PROCESO : 90.0001483-2 PROT: 25/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : Lourival Monteiro de Souza VARA : 002	PROCESO : 90.0001477-9 PROT: 31/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : FELIX DA CRUZ ARAUJO VARA : 002
PROCESSO : 90.0001472-7 PROT: 17/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : FAZENDA NACIONAL EXCDO : M L CONSERVACAO E SERVICOS LTDA VARA : 004	REGE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 004	PROCESO : 90.0001484-3 PROT: 25/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : LUCILIO GUEIROZ PINHEIRO VARA : 002	PROCESO : 90.0001478-9 PROT: 31/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : EUCLIDES DE OLIVEIRA VON GRAPP VARA : 001
PROCESSO : 90.0001473-5 PROT: 27/07/90 CLASSE : 06000 - FEITO NAO CONTENCIOSO ROTE : TEKLU ANDERBRAN R000 : VARA : 001	REGE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 001	PROCESO : 90.0001485-4 PROT: 25/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : LUCILIO GUEIROZ PINHEIRO VARA : 002	PROCESO : 90.0001480-7 PROT: 31/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : LUCILIO GUEIROZ PINHEIRO VARA : 002
PROCESSO : 90.0001474-3 PROT: 27/07/90 CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL TESTEMUNHA PERITO	REGE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000 EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA VARA : 001	PROCESO : 90.0001486-8 PROT: 25/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : LUCILIO GUEIROZ PINHEIRO VARA : 002	PROCESO : 90.0001481-7 PROT: 31/07/90 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS EXCDO : LUCILIO GUEIROZ PINHEIRO VARA : 002

## E D I T A L

A Dra. HELENA PERCILA DE AZEVEDO

DORNELLES, Juiza de Direito da 3ª Vara Penal desta Comarca, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Promotora Pública desta Comarca Dra. Mariza Lima foi denunciado o Sr. CARLOS GAUDENCIO DE AZEVEDO ABREU, maranhense, solteiro, servente, residente na Estrada do Icui-Guajará s/n no bairro do coqueiro, como incursão nas penas do Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 24 de agosto de 1990 às 9:30 horas e fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Ananindeua, PA, 07 de Agosto de 1.990. Eu..... Escrivão o subscrevei.

Dra. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES, JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL - ANANINDEUA-PA.

## E D I T A L

A Dra. HELENA PERCILA DE AZEVEDO

DORNELLES, Juiza de Direito da 3ª Vara Penal desta Comarca, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Promotora Pública desta Comarca Dra. Adélio Mendes dos Santos foi denunciado os Srs. ADÉLIO CASTELO BRANCO, "Vulgo GATILHO", RAIMUNDO de Tal, "Vulgo GATO" e o elemento "Vulgo CACAO", todos de Piliação e Residência Ignoradas, como incursão nas penas do Art. 157 § 2º II e III do Código Penal. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL; para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 14 de Agosto de 1990 às 10:00, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Ananindeua, PA, 07 de Agosto de 1.990. Eu..... Escrivão o subscrevei.

Dra. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES  
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL  
ANANINDEUA - PARÁ.

## E D I T A L

A Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles, Juiza de Direito da 3ª Vara desta Comarca, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Promotora Pública desta Comarca Dra. Mariza Lima foi denunciado o Sr. IVANILDO SALES FEITOSA, Paraense, Casado, Cb. do CEFM, residente à rua da Assembléia nº 999, Marituba, como incursão nas penas do Art. 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 de agosto de 1.990 às 10:00 horas, afim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Ananindeua, PA, 06 de Agosto de 1.990. Eu..... Escrivão o subscrevei.

Dra. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES  
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL  
ANANINDEUA - PARÁ.

## E D I T A L NO P R A Z O D E 15 D I A S

A Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA HERABET, "Má. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DESTA COMARCA, por nomeação legal, etc...

F A Z S A D E R aos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício, os autos cíveis de GUARDA, para posterior ADOÇÃO PLENA, em que são requerentes o Sr. FERNANDO RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS e sua mulher MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS, em relação a menor L.F., do sexo feminino, nascida em 22.12.87, de filiação ignorada, que foi abandonada, em uma Mercearia localizada na Cidade / Nova V, bairro do Coqueiro, por sua genitora que alegou não possuir condições socio-económicas e habitacionais e por se encontrarem, ambas, doentes. Tendo sido prolatado às fls. 20 o despacho cujo teor é o seguinte: "Atendendo solicitação do Il. Púlico cíte-se a mãe biológica por edital, em virtude de se encontrar em lugar incerto e não sabido. Pelo que fica citada a genitora da menor para em dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, para que compareça a este Juízo, oferecendo resposta instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo ser destituída do patrício poder. PARA que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cumpre a DADO E PASSADO neste Município e Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa. /// Eu, Marenide Trindade Pereira Herabet, escrivão, o subscrevei.

Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA HERABET  
Juiza de Menores.

EXERE : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERACAO DA PREV E ASSIST SOCIAL - JAPAS  
EXERC : EXPEDITA FREITAS DE ALMEIDA  
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001507-3 PROT: 31/07/90  
CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO  
JFTE : SEBASTIANA FERREIRA  
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS  
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001508-1 PROT: 31/07/90  
CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO  
JFTE : RAIMUNDA GOMES DE SOUZA  
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS  
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001509-0 PROT: 31/07/90  
CLASSE : 66001 - CARTA PRECATORIA (TEST. OU PERITO)  
REGE : MARINO LIBERATO DA CUNHA  
REQDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM  
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001510-3 PROT: 31/07/90  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : ANTONIO CARLOS URBANO SARMBHNO E OUTROS  
REQ : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS  
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:  
PROCESSO : 90.0001491-3 PROT: 27/07/90  
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PRINCIPAL: 90.0001137-6 CLASSE: 2000  
AGUTE : SANTA - SANTAREM REFRIGERANTES S/A  
AGUDO : DELEGADO REGIONAL DA SUNAB EM BELEM  
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001492-1 PROT: 27/07/90  
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PRINCIPAL: 90.0001136-1 CLASSE: 2000  
AGUTE : BELAGUA - BELEM AGUAS LTDA  
AGUDO : DELEGADO REGIONAL DA SUNAB EM BELEM  
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001493-0 PROT: 26/07/90  
CLASSE : 05020 - DECLARATORIA  
PRINCIPAL: 90.0001213-9 CLASSE: 12000  
REGE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS DO NORTE S.A.  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001495-6 PROT: 31/07/90  
CLASSE : 05018 - CONSIGNATORIA  
PRINCIPAL: 00.0036353-7 CLASSE: 5018  
REGE : ANGELINO DA SILVA OLIVE  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001506-5 PROT: 30/07/90  
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PRINCIPAL: 90.0001230-9 CLASSE: 2000  
AGUTE : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR S/A  
AGUDO : DELEGADO REGIONAL DA SUNAB EM BELEM  
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS ..... : 00026  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... : 00005  
REDISTRIBUIDOS ..... : 00000  
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO ..... : 00000

TOTAL DOS FEITOS ..... : 00031

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO ..... : 00016

Belem, 31/07/90

(a) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Veleco Nascimento

JUIZ DISTRIBUIDOR

Juiz Federal da 3ª Vara

(a) Carlos R. L. Affonso (a) Paulo Maire

REP. DAB REP. P.R.

## EDITAIS JUDICIAIS

## COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE BENEDITA DE ALENCAR ARARIPE, PROPRIETÁRIA DE UM IMÓVEL NESTA CIDADE DE BELEM, COM O PRAZO DE 20 ( Vinte ) DIAS NA FORMA ABAIXO:

À DOUTOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, JUIZ RESPONDENDO PELA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA // FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente Edital CITA a Sra. BENEDITA ALENCAR ARARIPE, proprietária de um imóvel localizado na Trav. Mauriti, Alameda Flávio Alencastro, nº 36, nesta cidade, encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo legal de 20 ( Vinte ), dias responder aos termos da manifestação concordando com o pedido feito por ANTONIO JA

METRA CAMPOS, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade na Trav. Mauriti, Alameda Flávio Alencastro nº 36 - nos Autos Cíveis de ALVARÁ JUDICIAL, para // que dentro do prazo legal de 20 ( Vinte ) dias, contestar / ou responder aos termos do pedido, contado a partir da data da publicação do Edital. DESPACHO: Intime-se por Edital com o prazo de 20 ( vinte ) dias a Sra. BENEDITA DE ALENCAR ARARIPE, Belém, 25.07.90. (a) RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz respondendo pela 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo / que não contestada a presente ação, serão considerados verdadeiros os fatos alegados pelo AUTOR. E, para que a interessa de futuro não possa alegar ignorância dos fatos, expedi-se o presente Edital e outras igualares que serão afixados, diariamente, na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e noventa. Eu, Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz da 12ª Oficina da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz respondendo pela 12ª Vara Cível da Capital.  
(G.Reg.33.035)

## COMARCA DE ANANINDEUA-PA.

## E D I T A L

A Dra. Helena Percila de Azevedo Dornelles, Juiza de Direito da 3ª Vara Penal desta Comarca, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Promotora Pública desta Comarca Dra. Mariza Lima foi denunciado o Sr. IVANILDO SALES FEITOSA, Paraense, Casado, Cb. do CEFM, residente à rua da Assembléia nº 999, Marituba, como incursão nas penas do Art. 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 de agosto de 1.990 às 10:00 horas, afim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Ananindeua, PA, 06 de Agosto de 1.990. Eu..... Escrivão o subscrevei.

Dra. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES  
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL  
ANANINDEUA - PARÁ.

## E D I T A L

A Dra. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES, Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Promotora Pública desta Comarca Dra. Mariza Lima foi denunciado o Sr. IVANILDO SALES FEITOSA, Paraense, Casado, Cb. do CEFM, residente à rua da Assembléia nº 999, Marituba, como incursão nas penas do Art. 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 de Agosto de 1990 às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Ananindeua, PA, 07 de Agosto de 1.990. Eu..... Escrivão o subscrevei.

Dra. HELENA PERCILA DORNELLES  
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA  
(G.Reg.33.084)

## E D I T A L NO P R A Z O D E 15 D I A S

A Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA HERABET, "Má. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DESTA COMARCA, por nomeação legal, etc...

F A Z S A D E R aos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício, os autos cíveis de GUARDA, para posterior ADOÇÃO PLENA, em que são requerentes o Sr. FERNANDO RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS e sua mulher MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS, em relação a menor L.F., do sexo feminino, nascida em 22.12.87, de filiação ignorada, que foi abandonada, em uma Mercearia localizada na Cidade / Nova V, bairro do Coqueiro, por sua genitora que alegou não possuir condições socio-económicas e habitacionais e por se encontrarem, ambas, doentes. Tendo sido prolatado às fls. 20 o despacho cujo teor é o seguinte: "Atendendo solicitação do Il. Púlico cíte-se a mãe biológica por edital, em virtude de se encontrar em lugar incerto e não sabido. Pelo que fica citada a genitora da menor para em dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, para que compareça a este Juízo, oferecendo resposta instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo ser destituída do patrício poder. PARA que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cumpre a DADO E PASSADO neste Município e Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa. /// Eu, Marenide Trindade Pereira Herabet, escrivão, o subscrevei.

Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA HERABET  
Juiza de Menores.

Dra. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES  
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL  
ANANINDEUA - PARÁ.

## COMARCA DE ALENQUER

## EDITAL DE CITAÇÃO

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc...

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Hélio da Silva Amaro, Promotora Pública da Comarca de Alenquer, foi denunciado: Lodovico Pereira, Domingos Ramon Pereira, Sebastiao Silveira Pereira, Antonio Tactônio Pereira, Flaviano Auzier Campos, Antonio Domingos Campos, Francisco Segundo Rêques, Saturnino Ferreira da Cunha e Reimundo Teixeira Pinto, como incursos nas penas do art. 155 § 4º item II e 180 do C.P.B. E como não foi encontrado para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 23/08/90, às 8:30 horas a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado.

(S. Constantino Augusto Guerreiro)

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc...

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS, Promotor Público da Comarca de Alenquer, foi denunciado o Sr. FRANCISCO RICARDO LIMA DA SILVA, que no dia 30/03/83, por volta das 01:00 hora da madrugada arrombaram a residencia do Sr. Otávio Proença de Mores, que naquele momento estava desabitada em virtude do proprietário se encontrar na Capital do Estado, como incuso nas penas do Art. 155 § 4º inciso I e IV do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 21/08/90, às 12:15 horas a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado. Dado e passado neste Cartório de 1º Ofício aos 10 dias do mês de agosto de 1990. Eu Marian Martins Escrivante Juramentada que datilografei e subscrevi

(S. Constantino Augusto Guerreiro)

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc...

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. ANA TEREZA S. S. ABUCATER, Promotora Pública da Comarca de Alenquer, foram denunciados: José Santana M. Siqueira, Luiz de tal, Arnaldo de tal, Luiz de tal (filho do Zuza), que no dia 1º de novembro os mesmo furtaram uma réa do Sr. Vitor dos Santos Ferreira, como incuso nas penas do Art. 6º, III do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 21/08/90, às 13:00 horas a fim de ser interrogado. Dado e passado neste Cart. 1º Ofício aos 10 dias do mês de agosto de 90. Eu Marian Martins Castro Escrivente que datilografei e subscrevi.

(S. Constantino Augusto Guerreiro)

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc...

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento pelo Doutor ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça da Comarca de Alenquer-Pará, foram denunciados: ADEVALDO BENTES DE SOUSA, FRANCISCO DE JESUS RAMOS DE SOUSA, ERIVALDO BENTES DE SOUSA, ZAUARDO BENTES DE SOUSA, RODRIGO BENTES DE SOUSA e WANDERLEY DE SOUSA CARDOSO, residentes em lugar incerto e insabivel, como incuso, nas penas do art. 121, § 2º, incs. I e IV, C.P.B. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; com fundamento no art. 362 do Código Processo Penal, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia vinte e dois (22) de agosto de 1990, às 8:30 horas, a fim de serem interrogados pela prática de crime acima mencionado. Alenquer, 08 de agosto de 1990. Eu, Marlene Carvalho Monteiro, escrivana, o subscrevi.

(S. Constantino Augusto Guerreiro)

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc..

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento pelo doutor RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, Promotor de Justiça da Comarca de Alenquer-Pará, foi denunciado FRANQUILINO BARBOSA, residente em lugar incerto e insabivel, como incuso nas penas do art. 121, § 2º, inc. II do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Alenquer, 09 de agosto de 1990. Eu, Marlene Carvalho Monteiro, escrivana, o subscrevi.

(S. Constantino Augusto Guerreiro)

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc..

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS, Promotor Público da Comarca de Alenquer-Pará, foi denunciado MANOEL DAS GRACAS RAMOS, residente em lugar incerto e insabivel, como incuso nas penas do Art. 121, § 2º, item IV do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia vinte e um (21) de agosto de 1990, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado.

do. Alenquer, 10 de agosto de 1990. Eu, Marlene Carvalho Monteiro, escrivana, o subscrevi.

(S. Constantino Augusto Guerreiro)

(G. Reg. 33.080)

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

Comprido determinação do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através da Portaria nº 853/90, avisa aos interessados que na data de hoje expede o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia comparecer a este Juízo no dia 23/08/90, às 8:30 horas a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado.

(S. Constantino Augusto Guerreiro)

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc...

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS, Promotor Público da Comarca de Alenquer, foi denunciado o Sr. FRANCISCO RICARDO LIMA DA SILVA, que no dia 30/03/83, por volta das 01:00 hora da madrugada arrombaram a residencia do Sr. Otávio Proença de Mores, que naquele momento estava desabitada em virtude do proprietário se encontrar na Capital do Estado, como incuso nas penas do Art. 155 § 4º inciso I e IV do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 21/08/90, às 12:15 horas a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado. Dado e passado neste Cartório de 1º Ofício aos 10 dias do mês de agosto de 1990. Eu Marian Martins Castro Escrivante Juramentada que datilografei e subscrevi

(S. Constantino Augusto Guerreiro)

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc...

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ANA TEREZA S. S. ABUCATER, Promotora Pública da Comarca de Alenquer, foram denunciados: José Santana M. Siqueira, Luiz de tal, Arnaldo de tal, Luiz de tal (filho do Zuza), que no dia 1º de novembro os mesmo furtaram uma réa do Sr. Vitor dos Santos Ferreira, como incuso nas penas do Art. 6º, III do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 21/08/90, às 13:00 horas a fim de ser interrogado. Dado e passado neste Cart. 1º Ofício aos 10 dias do mês de agosto de 90. Eu Marian Martins Castro Escrivente que datilografei e subscrevi.

(S. Constantino Augusto Guerreiro)

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc...

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento pelo Doutor ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça da Comarca de Alenquer-Pará, foram denunciados: ADEVALDO BENTES DE SOUSA, FRANCISCO DE JESUS RAMOS DE SOUSA, ERIVALDO BENTES DE SOUSA e WANDERLEY DE SOUSA CARDOSO, residentes em lugar incerto e insabivel, como incuso, nas penas do art. 121, § 2º, incs. I e IV, C.P.B. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; com fundamento no art. 362 do Código Processo Penal, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia vinte e dois (22) de agosto de 1990, às 8:30 horas, a fim de serem interrogados pela prática de crime acima mencionado. Alenquer, 08 de agosto de 1990. Eu, Marlene Carvalho Monteiro, escrivana, o subscrevi.

(S. Constantino Augusto Guerreiro)

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc..

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento pelo doutor RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, Promotor de Justiça da Comarca de Alenquer-Pará, foi denunciado FRANQUILINO BARBOSA, residente em lugar incerto e insabivel, como incuso, nas penas do art. 121, § 2º, inc. II do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Alenquer, 09 de agosto de 1990. Eu, Marlene Carvalho Monteiro, escrivana, o subscrevi.

(S. Constantino Augusto Guerreiro)

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc..

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS, Promotor Público da Comarca de Alenquer-Pará, foi denunciado MANOEL DAS GRACAS RAMOS, residente em lugar incerto e insabivel, como incuso nas penas do Art. 121, § 2º, item IV do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia vinte e um (21) de agosto de 1990, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado.

(S. Constantino Augusto Guerreiro)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 129/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. ALDÉRICQ QUEIROZ DE MIRANDA, ex-Prefeito de que no dia 28.08.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 77.068, referente à Tomada de Contas da P.M. de SANTA IzABEL DO PARÁ, em face do Convénio nº 700/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 01 de Agosto de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 130/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, ex-Prefeito de que no dia 26.08.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará os processos nºs 77.714 e 76.162, referente à Tomada de Contas e Prestações de Contas da P.M. de SANTA MARIA DO PARÁ, em face dos Convênios nºs 106/87 e 005/86, firmados com a SEPLAN.

Belém, 01 de agosto de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 131/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. BERTINO BOULHOSA, ex-Prefeito, de que no dia 28.08.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 78.060, referente à Tomada de Contas da P.M. de PONTA DE PEDRAS, em face do Conv. SEPLAN 221/88.

Belém, 01 de agosto de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE  
(G.Reg.33.041)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ACÓRDÃO N° 14.490.

## APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTES: IRMÃOS FERNANDES LTDA., HANS FRANCISCO KNNAAR DE SOUZA E OUTROS. (ADVS. PAULO D'ANTONA E LUIZ E. FREIRE E ADEMIR KATO)

APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR : DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO RENOVATÓRIA. SENDO OS LAUDOS APRESENTADOS PELOS PERITOS E ASSISTENTE TÉCNICO, DIVERGENTES, EM GRANDE ESCALA, DEVE O JUIZ LOUVAR-SE NO LAUDO APRESENTADO PELO PERITO JUDICIAL. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos (nemine discrepante), em conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para manter a decisão apelada, exceto na parte referente ao valor do aluguel, que é fixado em CZ\$14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta cruzados), padrão monetário da época. Turma Julgadora - Desembargadores Maria Lúcia Gomes, Marcos dos Santos, José Alberto Soares Maia e o Relator, representante do M. Público Dr. Antonio Cesar Borges.

O presente julgamento foi presidido pelo Exma. Desa. Maria Lúcia Gomes, Marcos dos Santos. Belém, Pará, sexta feira, 01 de dezembro de 1989.

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de agosto de 1990

Serela Sacra! Secreto  
Pólo Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

## ACÓRDÃO N° 14.491

## APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A. (ADV. CÉLIO SIMÕES DE SOUZA)

APELADO : SACOR - AGRO-INDUSTRIAL LTDA ( ADV. PAULO KLAUTAU)

RELATOR : DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONCORDATA PREVENTIVA - DECLARAÇÃO DE CRÉDITO. CRÉDITOS ORIUNDOS DE CONTRATOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO, PRAZO DE ENTREGA E PREÇO, além da observância das condições estabelecidas neste Edital.

4.0) As propostas deverão ser apresentadas no edifício do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sito a Trav. Magno de Araújo nº 474, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 1ª publicação no Diário Oficial do Estado. O presente Edital, com a respectiva discriminação dos materiais, encontra-se a disposição dos interessados no 2º andar (ante-sala do Diretor Administrativo) no horário das 8:00 às 13:00 horas, a partir do dia 15.08.90. As propostas serão abertas as 9:00 horas do dia 29 de agosto de 1990.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos (nemine discrepante), em conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para manter a decisão apelada em todos os seus termos. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Dias Vieira, Maria Lúcia Gomes Marcos Dos Santos e o Relator Representante do M. Público Dr. Antonio Cesar Borges.

O presente julgamento foi presidido pelo Desembargador José Alberto Soares Maia. Belém, Pará, sexta-feira, 11 de maio de 1990.

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de agosto de 1990.</

ACÓRDÃO N° 14.492  
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL  
EMBARGANTE: IVAN PAULA DANIN (Adv. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU)  
EMBARGADO: O VENERANDO ACÓRDÃO N° 17.257 DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
COMPROVADA A OMISÃO DO NOME DO ADVOGADO DO EMBARGANTE NA PAUTA DE JULGAMENTO, DEVE SER DECRETADA A NULIDADE DO JULGAMENTO.  
RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Excelentíssimos Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para anular o julgamento de fls. 53/55 e em consequência o Venerando Acórdão nº 17.257, a fim de que novo julgamento seja realizado, após regular publicação, no que diz respeito a intimação da pauta com o nome do advogado do embargante.

Belém, 22 de junho de 1.990

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente  
Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Relatora  
Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 07 de agosto de 1.990.  
*Geirofa Daci ficio da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

dade de votos, em conhecer do Recurso, para entretanto, lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do Relatório, Voto do Relator e Notas Taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste acórdão.

Belém, 22 de junho de 1.990.  
Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente  
Des. PEDRO PAULO MARTINS - Relator  
Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 07 de agosto de 1.990.  
*Geirofa Daci ficio da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO N° 14.493  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL  
RECORRIDO: JOSE GUILHERME BRAGA RODRIGUES (Adv. ÁLVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA E LUIZIVALDO COSTA DE CARVALHO).  
RELATOR: DES. PEDRO PAULO MARTINS

EMENTA - É ILEGAL A PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE; OU AINDA, SEM ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE.  
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

ACORDAM os Juizes membros do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Terceira Câmara Criminal Isolada, através de sua Terceira Turma Julgadora, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso, para entretanto, lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do Relatório, voto do Relator e Notas Taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste acórdão.

Belém, 22 de junho de 1.990.  
Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MARIA - Presidente  
Des. PEDRO PAULO MARTINS - Relator  
Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 07 de agosto de 1.990.  
*Geirofa Daci ficio da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO N° 14.496  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE: HELENA DA SILVA ANDRADE (Adv. ELIAS ALMEIDA)  
APELADA: MARY BRAGA MUNHOZ (Adv. RÔMULO VIEIRA)  
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA - LOCAÇÃO - RETOMADA DO IMÓVEL PARA USO PRÓPRIO DE USUFRUTUÁRIO - PRESUNÇÃO DE SINCERIDADE - ÔNUS DA PROVA.  
A RETOMADA DE IMÓVEL RESIDENCIAL EXERCIDA POR USUFRUTUÁRIO VITALÍCIO, RESIDENTE EM PRÉDIO ALHEIO, PARA USO PRÓPRIO, TEM PRESUNÇÃO DE SINCERIDADE E A MESMA SOMENTE É ELIDIDA COM PROVA PRODUZIDA PELO LÓGATÁRIO, A QUEM CABE O ÔNUS DA CONTRA-PROVA (ART. 333, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).  
RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc, ...  
ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por Unanimidade de votos, negar provimento ao apelo.  
Belém, 26 de junho de 1.990.  
Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente  
Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator  
Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 08 de agosto de 1.990.  
*Geirofa Daci ficio da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

(G.Reg.33.050)

ACÓRDÃO N° 14.494  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL  
RECORRIDO: JOSE PANTOJA DE ALMEIDA (Adv. CLELIA CONDE DA SILVA)  
RELATOR: DES. PEDRO PAULO MARTINS

EMENTA - É ILEGAL A PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE, OU AINDA, SEM ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE.  
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

ACORDAM os Juizes membros do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Terceira Câmara Criminal Isolada, através de sua Terceira Turma Julgadora, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso, para entretanto, lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do Relatório, voto do Relator e Notas Taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste acórdão.

Belém, 26 de junho de 1.990.  
Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente  
Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator  
Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 08 de agosto de 1.990.  
*Geirofa Daci ficio da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

(G.Reg.33.050)

honorários a serem pagos por ela própria, em decorrência da desistência que manifestou e já aqui referida, e aquele pelo qual o magistrado determinou a citação da mesma firma para pagar o "quantum" relativo à sucumbência em apreço-interpôs recurso de agravo de instrumento, o qual, na instância inferior, devidamente processado, mantendo o magistrado de levar os despachos agravados, foi remetido a esta Superior Instância e a mim distribuído como relator.

Ocorre que bem demonstrada está, além da manifesta improcedência do Agravo mencionado, a defeituosa postulação que é intempestiva e objetiva abrangência que a lei não ampara, pois envolve dois despachos, um dos quais alias, demorou expediente e, portanto, insusceptível de recurso, e outro que nada mais é do que uma sentença terminativa, dela cabendo, isso sim, recurso de apelação, o qual a parte recorrente não usou tempestivamente, eis que tal decisão transitou livremente em julgado.

Em tais condições, nos termos do art.557 do Código de Processo Civil, indefiro, não só por ser manifestamente improcedente, como, também pelos defeitos de que o mesmo podece e já referidos anteriormente, o agravo em apreciação, ordenando, afinal, o seu arquivamento.

Publique-se.

Belém, 01 de agosto de 1990.

a) Des. Wilson de Jesus Marques da Silva,

Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de Agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

(G.Reg.33.086)

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excelentíssimo Senhor Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA exarou às fls. 26 dos autos da Mandado de Segurança em que são Requerentes: Maria Moura da Silva e Organização Pinheiro Hotéis e Restaurantes LTDA. (Adv. Reynaldo A. Silveira) e Requerida: A Exma. Dra. Juiza de Direito da 18ª Vara Cível da Capital. Litiso conserte Passivo Necessário: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv. Luiz Neto), o seguinte despacho Homologatório:

Homologo, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada pelos impetrantes Maria Moura da Silva e Organização Pinheiro de Hotéis e Restaurantes Limitada, às fls. 55, em razão do que, nos termos da lei, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Cuadas pela desistente.

Belém, 08 de agosto de 1990

Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém (Pa), 08 de agosto de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do T.J.E.

(G.Reg.33.068)

## EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste cartório com vista à Agravada AGROFLORESTAL PRIMAVERA LTDA (Adv. Reinaldo Costa), os autos de Agravo de Instrumento interposto por RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA (Adv. Raul Ferraz Filho) e PARADISEL S/A VEÍCULOS E MOTORES (Adv. Ricardo Almeida), a fim de apresentar contraminuta, no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 10 de agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

## EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao Agravado BANCO DO PROGRESSO S/A (Adv. Maria Madalena Quites), o Agravo de Instrumento interposto ao S.T.J., por RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (Adv. Ione A. Rodrigues), a fim de indicar peças, se assim desejar e apresentar contraminuta, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 10 de agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

## EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao ESPÓLIO DE ANTONIO ABRAMÃO JATENE (Adv. Luiz Roberto Meira), o Recurso Especial interposto por RONALDO CARDOSO (Adv. Arminio Benites e outro), a fim de apresentar razões de recorrido no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 10 de agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

## EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao ESPÓLIO DE ANTONIO ABRAMÃO JATENE (Adv. Luiz Roberto Meira), o Recurso Especial interposto por RONALDO CARDOSO (Adv. Arminio Benites e outro), a fim de apresentar razões de recorrido no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 10 de agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

## EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao ESPÓLIO DE ANTONIO ABRAMÃO JATENE (Adv. Luiz Roberto Meira), o Recurso Especial interposto por RONALDO CARDOSO (Adv. Arminio Benites e outro), a fim de apresentar razões de recorrido no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 10 de agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

## EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao ESPÓLIO DE ANTONIO ABRAMÃO JATENE (Adv. Luiz Roberto Meira), o Recurso Especial interposto por RONALDO CARDOSO (Adv. Arminio Benites e outro), a fim de apresentar razões de recorrido no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 10 de agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

## EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao ESPÓLIO DE ANTONIO ABRAMÃO JATENE (Adv. Luiz Roberto Meira), o Recurso Especial interposto por RONALDO CARDOSO (Adv. Arminio Benites e outro), a fim de apresentar razões de recorrido no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 10 de agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

## EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao ESPÓLIO DE ANTONIO ABRAMÃO JATENE (Adv. Luiz Roberto Meira), o Recurso Especial interposto por RONALDO CARDOSO (Adv. Arminio Benites e outro), a fim de apresentar razões de recorrido no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 10 de agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

## EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao ESPÓLIO DE ANTONIO ABRAMÃO JATENE (Adv. Luiz Roberto Meira), o Recurso Especial interposto por RONALDO CARDOSO (Adv. Arminio Benites e outro), a fim de apresentar razões de recorrido no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 10 de agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

## EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao ESPÓLIO DE ANTONIO ABRAMÃO JATENE (Adv. Luiz Roberto Meira), o Recurso Especial interposto por RONALDO CARDOSO (Adv. Arminio Benites e outro), a fim de apresentar razões de recorrido no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 10 de agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

## EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao ESPÓLIO DE ANTONIO ABRAMÃO JATENE (Adv. Luiz Roberto Meira), o Recurso Especial interposto por RONALDO CARDOSO (Adv. Arminio Benites e outro), a fim de apresentar razões de recorrido no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 10 de agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

## EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao ESPÓLIO DE ANTONIO ABRAMÃO JATENE (Adv. Luiz Roberto Meira), o Recurso Especial interposto por RONALDO CARDOSO (Adv. Arminio Benites e outro), a fim de apresentar razões de recorrido no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 10 de agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

</div